SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 11372016
Licitação Nº 117/2016
Modalidade PREGÃO ELETRONICO
Data Homologação 21/02/2017
Objeto Homologado; **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos adequados ao Transporte Escolar através de convênio celebrado com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, com intuito de realizar o transporte dos alunos residentes na zona rural que estejam matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais de Alta Floresta D'Oeste/RO, por um período de 200 (duzentos) dias letivos.**

Fornecedor: SOL- TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME.
CNPJ/CPF: 19.735.833/0001-29 - R$2.723.406,20 (Dois Milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).
Valor Total Homologado

ALTA FLORESTA, 21 de fevereiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FE105E35

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS A PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETO DE PREITO

Processo Administrativo n°: 1137/2016
Pregão Eletrônico n°: 117/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar
Do relatório:
As empresas Evandro Walter Me, Wr Transportes Eireli – Me, Princesa Tur Ltda Eirelli Epp, Sol Transporte E Turismo Eireli – Me, apresentaram recurso contra decisão da pregoeira deste município exarada no processo em estudo, segundo fatos e fundamentos que passo a descrever:

A empresa Evandro Walter Me apresentou dois recursos, sendo que, no primeiro alega ter enviado tempestivamente a documentação exigida para participação no processo licitatório, via e-mail para a pregoeira.
Já no segundo recurso a empresa alega não ter lhe sido oportunizado condições de envio da documentação, alegando que ela teria a documentação exigida para a participação do processo.

A empresa Wr Transportes Eirele – Me apresentou recurso sob fundamento que enviou a documentação necessária a sua participação, entretanto, por tê-lo feito fora do prazo, fora desclassificada pela pregoeira.

Por sua vez, a empresa Princesa Tur Ltda Eirelli EPP apresentou recurso dizendo ter apresentado a documentação necessária, fora do prazo, mas que não descumpriu regra do instrumento convocatório, vez que, não consta daquele documento qualquer prazo para a entrega das certidões que lhe causaram a inabilitação.

Analisando o recurso apresentado pela empresa SOL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME, afirma que apresentou a documentação necessária, vez que foi declarada vencedora dos lotes 02 e 03, ambos do mesmo processo licitatório.

Da tempestividade
Trata-se de recurso interposto por pessoa competente, junto à autoridade competente para processamento e julgamento, interposto no prazo previsto pela legislação pertinente, conforme fora bem

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

evidenciado pela pregoeira e pelo Ilustríssimo Senhor Assessor Jurídico em parecer constituído nos autos.

Da decisão
Visto e etc... Passo a decidir,
I - Em relação ao recurso apresentado pela empresa Evandro Walter Me, acolho integralmente o posicionamento em parecer jurídico do ilustre Assessor Jurídico Senhor Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, decidindo por conhecer de ambos os recurso, mas negar-lhes provimento no que tange aos seus méritos.

II – Ao julgar o recurso apresentado pela empresa Wr Transportes Eirele – Me, decido por conhecer do recurso, negando-lhe provimento, vez que, acolho integralmente o posicionamento em parecer jurídico do ilustre Assessor Jurídico Senhor Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, por intender não lhe assistir qualquer direito em relação às alegações apresentadas, sendo a atitude tomada pela pregoeira a que melhor atende aos ditames da lei.

III – Ao passo em que julgo o recurso apresentado pela empresa Princesa Tur Ltda Eirelli EPP, conheço do recurso, mas nego provimento, por restar provado nos auto que a recorrente deixou de cumprir requisitos essências a sua classificação no procedimento, e assim, reconheço a decisão tomada pela pregoeira no caso em estudo, bem como, acolho integralmente o parecer jurídico do ilustre Assessor Jurídico Senhor Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz.

IV – Em relação ao recurso apresentado pela empresa Sol Transportes e Turismo Eireli – Me, após minuciosa analise do caso, verifico que por se tratar do mesmo procedimento licitatório, que fora desmembrado em três lotes, sendo que as regras vigentes para um lote devem ser as mesmas adotadas pelos demais, a empresa fora declarada vencedora e habilitada para os lotes 2 e 3, eis que por analogia, encontra-se, documentalmente apta a ser declarada vencedora do item imediatamente antecessor, uma vez que, os documentos que deveriam ser apresentados para todos os lotes são os mesmo.
Desta forma, ao julgar o recurso interposto pela empresa Sol Transporte e Turismo Eireli – Me, acato o parecer postulado pelo Ilustre procurador, conhecendo do recurso e lhe dando integral provimento aos seus termos, declarando a empresa vencedora do lote de n° 1, adjudicando e homologando o procedimento licitatório.

Determino que se de publicidade nos termo da lei,
Intimem-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Fevereiro 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:854ADF35

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 117/2016 PROCESSO Nº 1137/2016

##ATO homologação .
ONDE-SE LÊ:
R$ 2.723.406,20 (dois milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

LEIA-SE:
R$ 2.722.647,20 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B951D919

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9576/17

Decreto n.° 9576/17 De 21 de fevereiro de 2017

"ESTIPULA NOVO HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica estipulado os seguintes horários de trabalhos aos servidores municipais nomeados em cargo de comissão e função gratificada, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
I - Das 7h30min até as 12h30min para atendimento ao público e trabalhos internos;
II - Das 14h30min até as 17h30min exclusivo para trabalhos internos, sem atendimento ao público;

Art. 2° - Excetuam a esse decreto os servidores que trabalhem em regime de plantão e os servidores efetivos sem função gratificada:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e perdurará seus efeitos por prazo de 60 dias.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AAF14935

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9579/17

De 24 de fevereiro de 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Alta Floresta D'Oeste no dia 27 (segunda-feira) e no dia 01 (quarta-feira) até as 14h, em virtude dos festejos de Carnaval.

Parágrafo Único - Ficam excluídos deste Decreto os órgãos considerados prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2° - O expediente deve retornar na quarta-feira (dia 01), a partir das 14h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:26657F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017. EDITAL 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/SEMOB/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **01 Item** sendo**: Item 35,** dos **39 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **006/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **117/SEMOB/2017**, para **Aquisição de Peças Mecânicas,** foi consagrado fracassado quanto ao valor de referência do Edital 006/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providências cabíveis referente ao valor de mercado do referido item.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Fevereiro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8557BA3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 001/2017,** cujo objeto é aquisição de **Material Permanente – Bebedouro e Frigobar,** proveniente do Processo Administrativo 031/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	031/SEMF/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente – Bebedouro e Frigobar;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
06	Vencedores	**Item: 01 – N.V. VERDE E CIA LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Item: 01 - R$ 2.529,00** (Dois mil quinhentos e vinte e nove reais);
08	CNPJ/MF	**Item: 01 – 03.363.727/0001-21;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Fevereiro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5ECBEFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.971 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Estabelece Ponto Facultativo"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, o dia 27 de Fevereiro de 2016, em decorrência ao feriado de **CARNAVAL** e o dia 01 de Março (quarta-feira), será horário diferenciado, com inicio às 14:00hs e término às 18:00hs.

Art. 2º - Excetuam-se os servidores que seguem escalas de trabalho em regime de plantão do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Laboratório Oswaldo Cruz, Conselho Tutelar, Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Fevereiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7559670A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 271/GAB/2017

PORTARIA Nº 271/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos Adjunto**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:52149D77

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/GAB/2017

PORTARIA Nº 272/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS CARDOSO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 997495/SSP/RO e do CPF: 973.771.802-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Esporte, Lazer e Cultura**,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A8CF9B2A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/GAB/2017

PORTARIA Nº 273/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CÍCERO ANTONIO DA COSTA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 456397/SSP/RO e do CPF: 368.990.702-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2581C611

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 274/GAB/2017 DE RODRIGO AMÉLIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 174/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RODRIGO AMÉLIO DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 818033/SSP/ro e do CPF: 955.421.752-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Adjunto**,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0A19A1C3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 275/GAB/2017

PORTARIA Nº 275/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ÉRICA DE OLIVEIRA VIEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 881648/SSP/RO e do CPF: 782.009.892-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DE TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ATUAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1562CB8B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 276/GAB/2017

PORTARIA Nº 276/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JONATAS TAVARES DALCOL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1291763/SSP/RO e do CPF: 006.217.882-28, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4A30E620

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277/GAB/2017 DE JOÃO FAMBRE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 276/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JONATAS TAVARES DALCOL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1291763/SSP/RO e do CPF: 006.217.882-28, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:53CE47AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 031/GAB-PREF/2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto e todos os serviços públicos, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:78DAE36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.874 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **DORALICE DE OLIVEIRA DIAS,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº.13471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2017 a 30/03/2017, 01/05/2017 a 30/05/2017 e 01/07/2017 a 30/07/2017,** referente ao período aquisitivo de 2002/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:D639CAB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.873 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO,** no cargo de Agente Comunitário PACS, matrícula nº.43990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2017 a 30/03/2017, 01/06/2017 a 30/06/2017 e 01/10/2017 a 30/10/2017** referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:85977011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.875 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **SOLANGE PERES NASCIMENTO,** no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº.39411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2017 a 29/05/2017,** referente ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:680BBD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.856 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ALTERA DECRETO 12.311 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal Nº 1.107 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.

DECRETO:

Art. 1º - Altera Decreto 12.311 de 06 de setembro de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, alterando as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Anderson Pedro Gasperi
Suplente: Marcos Antônio Mendes

Representantes do poder Legislativo:
Titular: Joel Martins Oliveira
Suplente: Pedro Basílio de Souza Junior

REPRESENTANRES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Ariquemes:
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Maria Vanusa Guedes
Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes/RO (Associação de Bairros Zona Sul):
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Eudismar de Araújo Marques

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:01713CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.861 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL, CDS 05-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS 05A, THAYS DUTRA CHIARATO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B3981579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.858 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 1062/2017.

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE N I", matrícula nº.108979, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (a) senhor (a) ELIZABETE LEAL MEDEIROS.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE N I", do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0B625B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.867 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 12426/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **SONIA MARIAFERREIRA CAVALCANTE,** no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/04/2017 a 30/04/2017 e 01/06/2017 a 30/06/2017, período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:028EACC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.865 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 689/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **VALDOMIRO LEMOS DA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40746, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/06/2017 a 30/06/2017 e 01/08/2017 a 30/08/2017, período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:66349FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.864 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 457/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ELIENA VIEIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 77496, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/03/2017 a 30/03/2017 e 01/05/2017 a 30/05/2017, período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:283DD522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.863 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 403/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **NEUSA CORREA MAZZER,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 16047, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/03/2017 a 30/03/2017 e 01/08/2017 a 30/08/2017, período aquisitivo de 2004/2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3A87B785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.862 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 224/2017.

D EC R E T O:

Art.1º - A readequação de horário da servidora FABIANA CAYRES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de "BIOQUIMICO FARMACÊUTICO", matrícula nº. 31.212.

Art. 2º - Ficará reduzida a carga horária de 40 horas para 20 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:12913814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.868 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES-CCA, REVOGA O DECRETO 11.548 DE 27 DE AGOSTO DE 2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Ariquemes – CCA, para exercerem suas funções de acordo com a Lei Municipal de nº 2.018/2.016

I) – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

1) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP -:
Titular: Gilson José Pessoa
Suplente: Edson Jorge Ker
2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Bruno Cesar Kain

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG:
Titular: Marcelo Graeff
Suplente: Marli dos Santos Assis Fogaça

4) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Titular: José Domingos da Silva
Suplente: Maria Cristina de Paula

5) Fundação de Cultura Esporte e Lazer - FUNCEL
Titular: João Pedro
Suplente: Nilton de Azevedo

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC
Titular: Cleuza Gonzaga da Silva
Suplente: Mariana Garcia de Souza

7) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
Titular: Luma Silva de Carvalho
Suplente: Jurema Lucas

8) Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Titular: Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros
Suplente: Felipe de Souza Amaral

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Movimentos Sociais e Populares

1) Movimento de Moradores do Bairro Zona Sul

Titular: Luziane Costa Felipe
Suplente: Eudismar de Araújo Marques

2) Associação dos Moradores do Bairro Setor 06

Titular: Licélio José Pinto Ribeiro
Suplente: Antônio Everaldo Joca

Representantes de Entidades Sindicais

3) Sindicato dos Urbanitarios de Ariquemes-SINDUR
Titular: Eliana Rosa Set
Suplente: Luciana Bandeira de Souza

4) Sindicato do Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Minérios do Município de Ariquemes-SINTIEMA
Titular: José Apª de Lara
Suplente: Manoel Carlos Azevedo

5) Representantes de Entidades Empresarias

Banco do Brasil
Titular: Haroldo Follador
Suplente: Ayrton José da Silva

Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

6) FAEMA – Faculdade de Educação e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Cebalho de Belém
Suplente: Felipe Cordeiro de Lima

Representantes de Entidades Profissionais:

7) Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Titular: Acácio da Silva Campos
Suplente: Vagner Lopes dos Santos

8) Conselho Regional de engenharia-CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Antônio Rodrigues Junior

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02(dois) anos.

Art. 3º - As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F02E942A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.872 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo nº.1224/2017, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **NAIRTON BARBOSA DE PAULA**, no cargo de Serviços Gerais Nível II, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no período compreendido entre **01/03/2017** a **29/05/2017**, referente ao período aquisitivo de 1997/2002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:E7A131B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.871 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo nº.1538/2017, resolve editar o presente
D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE**, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº.39411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no período compreendido entre **30/05/2017** a **27/08/2017**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:ED32DCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.758 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de Dezembro de 2016(LOA) em conformidade com previsto no Inciso I e IV, § 3°, e nos § 3° e 4°, do Art. 43 da lei n° 4.320/64.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 572.173,60(Quinhentos e Setenta Dois Mil Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** na programação e elementos de despesa a seguir.
§ Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, Recurso do SUS. Conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Decreto 12.758 – ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TIPO PARC. DATA RED. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR
– Recursos Próprio

-SUPLEM. 001 18/01/2017 0069-
02.002.04.122.0002.2007.339091000000 60.000,00
-SUPLEM. 002 18/01/2017 0896-
02.013.13.122.0002.2098.339092000000 4.885,83
-SUPLEM. 005 18/01/2017 0527-
02.008.06.122.0002.2049.339093000000 14.000,00
-SUPLEM. 006 18/01/2017 0798-
02.012.20.122.0002.2088.339014000000 580,00
-SUPLEM. 008 18/01/2017 0721-
02.011.15.122.0028.2083.339030000000 1.500,00
-SUPLEM. 009 18/01/2017 0755-
02.011.20.606.0030.2085.339030000000 80.000,00
-REDUCAO 001 18/01/2017 0040-
02.002.02.061.0003.2006.339093000000 60.000,00
-REDUCAO 002 18/01/2017 0921-
02.013.13.392.0048.2402.339039000000 949,14
-REDUCAO 003 18/01/2017 0943-
02.013.27.812.0050.2379.339039000000 3.580,68
-REDUCAO 004 18/01/2017 0886-
02.013.13.122.0002.2098.339039000000 356,01
-REDUCAO 006 18/01/2017 0514-
02.008.06.122.0002.2049.339039000000 14.000,00
-REDUCAO 008 18/01/2017 0761-
02.011.20.606.0030.2085.339039000000 80.000,00
-REDUCAO 011 18/01/2017 0533-
02.008.06.122.0002.2050.335043000000 580,00
-REDUCAO 012 18/01/2017 0707-
02.011.15.122.0002.2081.339030000000 1.500,00
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 160.965,83 TOT.FONTE REDUCOES 160.965,83
01.01.99 – Recursos Próprio – Educação
-SUPLEM. 003 18/01/2017 0261-
02.006.12.122.0002.2015.339093000000 7.000,00
-SUPLEM. 004 18/01/2017 0389-
02.006.12.365.0002.2027.319013000000 15.000,00
-REDUCAO 005 18/01/2017 0215-
02.006.12.122.0002.2015.319011000000 15.000,00
-REDUCAO 007 18/01/2017 0245-
02.006.12.122.0002.2015.339039000000 7.000,00
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 22.000,00 TOT.FONTE REDUCOES 22.000,00
01.10.00 – Recursos -COSIP
-SUPLEM. 007 18/01/2017 0776-
02.011.25.751.0032.2087.449051000000 4.200,00
-REDUCAO 009 18/01/2017 0959-
02.011.25.751.0032.2087.319011000000 4.200,00
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 4.200,00 TOT.FONTE REDUCOES 4.200,00
TOTAL DE SUPLEMENTACOES: 187.165,83 TOTAL DE REDUCOES: 187.165,83

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO PARC. DATA RED. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR
01.02.99 - Outras Destinacoes de Recursos
-SUPLEM. 001 18/01/2017 0418-
02.007.10.302.0058.2398.319113000000 9.075,27
-SUPLEM. 002 18/01/2017 0153-
02.007.10.301.0059.2040.319113000000 283,67
-SUPLEM. 003 18/01/2017 0379-
02.007.10.302.0058.2044.319113000000 429,15
-SUPLEM. 004 18/01/2017 0238-
02.007.10.301.0059.2434.319113000000 2.047,05
-SUPLEM. 005 18/01/2017 0258-
02.007.10.301.0059.2436.319113000000 3.582,58
-SUPLEM. 006 18/01/2017 0414-
02.007.10.302.0058.2398.319016000000 11.515,09
-SUPLEM. 007 18/01/2017 0440-
02.007.10.302.0058.2398.339046000000 2.760,00
-SUPLEM. 008 18/01/2017 0142-
02.007.10.301.0059.2038.339046000000 5.335,00
-SUPLEM. 010 18/01/2017 0234-
02.007.10.301.0059.2434.319011000000 21.445,37
-SUPLEM. 011 18/01/2017 0177-
02.007.10.301.0059.2040.339046000000 10.794,33
-SUPLEM. 012 18/01/2017 0251-
02.007.10.301.0059.2436.319011000000 65.231,91

-SUPLEM. 013 18/01/2017 0276-
02.007.10.301.0059.2436.339046000000 2.200,00
-SUPLEM. 014 18/01/2017 0256-
02.007.10.301.0059.2436.319016000000 749,45
-SUPLEM. 015 18/01/2017 0311-
02.007.10.302.0058.2039.319016000000 26.891,22
-SUPLEM. 016 18/01/2017 0346-
02.007.10.302.0058.2039.339046000000 17.099,25
-SUPLEM. 018 18/01/2017 0028-
02.007.10.122.0002.2032.319092000000 18.154,73
-SUPLEM. 019 18/01/2017 0168-
02.007.10.301.0059.2040.339039000000 78.232,00
-SUPLEM. 020 18/01/2017 0505-
02.007.10.305.0062.2042.339030000000 8.324,96
-SUPLEM. 023 18/01/2017 0258-
02.007.10.301.0059.2436.319113000000 100,00
-SUPLEM. 025 18/01/2017 0418-
02.007.10.302.0058.2398.319113000000 100,00
-SUPLEM. 026 18/01/2017 0153-
02.007.10.301.0059.2040.319113000000 100,00
-SUPLEM. 027 18/01/2017 0238-
02.007.10.301.0059.2434.319113000000 100,00
-SUPLEM. 028 18/01/2017 0153-
02.007.10.301.0059.2040.319113000000 100,00

-REDUCAO 001 18/01/2017 0096-
02.007.10.301.0002.2034.335043000000 49.883,09
-REDUCAO 003 18/01/2017 0097-
02.007.10.301.0002.2034.339041000000 49.620,10
-REDUCAO 004 18/01/2017 0422-
02.007.10.302.0058.2398.339030000000 14.275,09
-REDUCAO 007 18/01/2017 0062-
02.007.10.122.0002.2032.339047000000 65.231,91
-REDUCAO 008 18/01/2017 0069-
02.007.10.122.0002.2032.339093000000 26.479,69
-REDUCAO 009 18/01/2017 0554-
02.007.10.301.0059.2040.339093000000 78.232,00
-REDUCAO 012 18/01/2017 0445-
02.007.10.302.0058.2398.449052000000 200,00
-REDUCAO 013 18/01/2017 0397-
02.007.10.302.0058.2044.449052000000 500,00
-REDUCAO 014 18/01/2017 0554-
02.007.10.301.0059.2040.339093000000 200,00
-REDUCAO 015 18/01/2017 0243-
02.007.10.301.0059.2434.449052000000 29,15
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 284.651,03TOT.FONTE REDUCOES 284.651,03
01.07.88 - Centro de Atencao Psicossocial
-SUPLEM. 009 18/01/2017 0374-
02.007.10.302.0058.2044.319011000000 17.724,09
-SUPLEM. 024 18/01/2017 0379-
02.007.10.302.0058.2044.319113000000 400,00
-SUPLEM. 029 18/01/2017 0379-
02.007.10.302.0058.2044.319113000000 100,00
-REDUCAO 002 18/01/2017 0382-
02.007.10.302.0058.2044.339030000000 18.224,09
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 18.224,09 TOT.FONTE REDUCOES 18.224,09
01.07.89 - Investimentos na Rede de Servicos de Saude
-SUPLEM. 022 18/01/2017 0304-
02.007.10.302.0057.1009.449052000000 2.567,47
-REDUCAO 011 18/01/2017 0305-
02.007.10.302.0057.1009.449093000000 2.567,47
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 2.567,47 TOT.FONTE REDUCOES 2.567,47
01.07.96 - Atencao Domiciliar
-SUPLEM. 021 18/01/2017 0262-
02.007.10.301.0059.2436.339030000000 10.624,64
-REDUCAO 010 18/01/2017 0278-
02.007.10.301.0059.2436.449052000000 10.624,64
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 10.624,64 TOT.FONTE REDUCOES 10.624,64
01.07.97 - Rede de Urgencia e Emergencia - RUE
-SUPLEM. 017 18/01/2017 0538-
02.007.10.302.0058.2439.319011000000 68.940,54
-REDUCAO 006 18/01/2017 0478-
02.007.10.302.0058.2439.339030000000 68.940,54
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 68.940,54 TOT.FONTE REDUCOES 68.940,54
TOTAL DE SUPLEMENTACOES: 385.007,77 TOTAL DE REDUCOES: 385.007,77
TOTAL DE SUPLEMENTACOES: 572.173,60 TOTAL DE REDUCOES: 572.173,60

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:668E8D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.766 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Por Recursos Vinculados e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de Dezembro de 2016(LOA) em conformidade com previsto no Inciso I e IV, § 3°, e nos § 3° e 4°, do Art. 43 da lei n° 4.320/64.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 622.235,52 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** na programação e elementos de despesa a seguir.
§ Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos da União e Estado. Conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Decreto 12.766 – ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS

TIPO PARC. DATA RED. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR

02.14.36 - Transferência de Convênios da União
-SUPLEM. 004 24/01/2017 0749-
02.011.15.451.0029.2084.449051000000 72.111,73
-SUPLEM. 005 24/01/2017 0719-
02.011.15.122.0002.2082.449051000000 77.208,66
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 149.320,39

02.14.37 - Transferência de Convênios do Estado
-SUPLEM. 001 24/01/2017 0977-
02.013.13.122.0002.2099.339093000000 6.900,00
-SUPLEM. 002 24/01/2017 0714-
02.011.15.122.0002.2082.339039000000 80.000,00
-SUPLEM. 003 24/01/2017 0540-
02.008.06.122.0002.2051.339093000000 386.015,13
TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: 472.915,13

TOTAL DE SUPLEMENTACOES:622.235,52

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:F31345A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) AUTO POSTO MINUANO
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Combustível tipo (Óleo Diesel S101 e Gasolina Automotiva Comum), conforme especificvações e condições constantes no Processo Administrativo 12.006/SEMPOG/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 144,720,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/SEMOSP/2017

Ariquemes – RO, 20 de Fevereiro de 2017.

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6689E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS AV. TANCREDO NEVES Nº 2166 – CEP Nº 76872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16 PA

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do (a) Servidor (a) – **ELISANGELA ANDRADE MARTINS**, matrícula 4385-0, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Ariquemes, 24 de fevereiro de 2017.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Decreto nº 9330/PGM/2013

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:D491EAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-91/2017

PROCESSOS: 1-91/2017.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados a possível falta funcional envolvendo a servidora Kátia Cristina Grigório Colombi

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO DISCIPLINAR

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Kátia Cristina Grigório, Matrícula 678-1, pela possível Pratica de falta funcional.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

Comissão Processante:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO
Membro da Comissão

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1D2AF17A

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-91/2017

PROCESSO: 1-91/2016

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração de possíveis faltas funcionais em desfavor da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

AUTORIZAÇÃO

Fica por meio deste AUTORIZADO Abertura de Sindicância para apurar possíveis faltas funcionais em desfavor da servidora Kátia Cristina Grigório Colombi.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:29E806F1

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-237/2017

PROCESSO: 1-237/2017.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para assunto relacionado à Auditagem de Combustível.
NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA
Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos relacionados ao procedimento de Auditagem, atendendo ao memorando nº 026/CGM/PMB/2017 em cumprimento ao Ofício nº 0316/2016-1ª Promotoria, referente ao Feito nº 2015001010026867.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

Publique-se.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

PAULA DA SILVA FERREIRA
Secretária da Comissão

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:92FB98D8

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-237/2017

PROCESSO: 1-237/2017.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar as causas sobre os fatos relacionados a auditagem de combustíveis.
AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo citado acima, o qual se refere à auditagem de combustível, em cumprimento ao Ofício nº 316/2016- 1ª Promotoria de Justiça, Feito nº 2015001010026867.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9D9C47A2

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-235/2017

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para assunto relacionado a conduta da servidora Claúdia Cristina Vechy, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA
Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apurar os fatos relacionados a possíveis faltas funcionais praticadas pela servidora Claúdia Cristina Vechy, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

1) Publique-se.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

PAULA DA SILVA FERREIRA
Secretária da Comissão

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E418A40E

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-235/2017

PROCESSO: 1-235/2017.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados a servidora Claúdia Cristina Vechy.
AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo citado acima, o qual se refere a apuração de fatos relacionados a enfermeira Claúdia Cristina Vechy, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:821DC380

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.2 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

PROFESSOR PEDAGOGO 20 horas - Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

4.2 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
PROFESSOR PEDAGOGO 20 horas - Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2º	21	NARDINA NUNES RIBEIRO	9,0	APROVADA
3º	09	MARIA SUELI SERAFIM	9,0	APROVADA
4º	24	ANGELINA APARECIDA MASALSKAS	9,0	APROVADA
5º	10	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	9,0	APROVADA

4.9 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas**– CUIDADOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	38	IVANETE FAGUNDES CESAR	10,0	APROVADO
4º	46	MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ	9,0	APROVADO
5º	34	JOANA CAUDEIRA DE SOUZA	9,0	APROVADO

4.11 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas – **INSPETOR DE PÁTIO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	58	DAYANE MARQUES DA COSTA	10,0	APROVADO
4º	47	TATIANE F. DE SOUZA GOMES	10,0	APROVADO

4.13 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas – **COZINHEIRA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
5º	58	ELIENE MENDES DOS SANTOS	9,5	APROVADO
6º	71	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	9,5	APROVADO
7º	35	VALDENICE LEITE SALAROLLI	9,0	APROVADO
8º	75	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	9,0	APROVADO

4.17 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) – **PROFESSOR PEDAGOGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
9º	07	NIRLEY MARTINS FONTOURA	9,0	APROVADO
10º	21	LUCIANO PEREIRA KENUPE	9,0	APROVADO
11º	25	ROSILENE MENDES BORCHART	9,0	APROVADO
12º	24	MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO	9,0	APROVADO
13º	26	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	9,0	APROVADO

4.28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) - **PROFESSOR CIÊNCIAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	05	SIMARA BERTOZO CAIRES	9,0	APROVADA

4.30 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Elementar Completo na área (Escolas Pólos) - **ZELADORA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	31	MATILDE PIRES LOBO	9,5	APROVADA
4º	09	EDICEIA DA SILVA SOUZA	9,0	APROVADA
5º	49	MEIRI FERREIRA MARTINS	9,0	APROVADA
6º	15	MADALI NUNES ROSA SOUZA	9,0	APROVADA

4.32 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Fundamental Completo na área (Escolas Pólos) **COZINHEIRA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	16	LUZIA DE FATIMA OLIVEIRA BRAUM	8,0	APROVADA
5º	05	SIMONE MARIANO DE O. DO NASCIMENTO	8,0	APROVADA
6º	07	RAFAELA PEDROZO DA SILVA	8,0	APROVADA
7º	02	NILZA APARECIDA R. NUNES	7,5	APROVADO
8º	11	VANILDE VAZ DE MIRANDA	7,5	APROVADA
9º	08	MARCIA GOMES CAVALCANTE	7,0	APROVADO
10°	03	JANETE DE TOLEDO SILVA	7,0	APROVADO

4.34 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) – **INSPETOR DE PÁTIO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	01	MAGDA DE SOUZA E SILVA DORNALES	8,0	APROVADA
4º	04	SIMONI GUDE ELLER	8,0	APROVADA
5º	08	ÉRIKA PEREIRA DE SOUZA MORAIS	8,0	APROVADA
6º	17	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	7,0	APROVADO
7º	18	SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	6,5	APROVADO

4.36 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo (Escolas Pólos) – **MONITOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	01	GEIZIMAR H. P. DE OLIVEIRA	9,0	APROVADA
3º	13	NAIR L. OTI	8,0	APROVADA
4º	06	DARCI L. N. DA ROCHA	8,0	APROVADA
5º	04	ROSIMEYRE B. BARBOSA	8,0	APROVADA
6º	18	GLEICIELLI M. DE OLIVEIRA	8,0	APROVADA

4.38 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo (Escolas Pólos) – **CUIDADOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	08	SIDLÉIA PEREIRA VIEIRA	8,5	APROVADO
3º	10	JÉSSICA DE OLIVEIRA MODKOVSKI	8,5	APROVADO

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da

documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:693D3B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7129/GAB/PMB/2017
Buritis, 24 de fevereiro de 2017.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º- Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2017** (segunda – feira e terça-feira) e dia **01 de março de 2**017 (quarta-feira) em virtude dos festejos do Carnaval.

Artigo 2° - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B94D54E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.272/273), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **Auto Posto do Lago, CNPJ nº 16.805.309/0001-99** a proposta no valor de **R$ 212.403,00** (duzentos e doze mil quatrocentos e três reais), em favor da empresa **Brasil Petróleo Comercio de Combustível LTDA, CNPJ n° 14.100.717/0001-10** a proposta no valor de R$ **115.806,00** (cento e quinze mil oitocentos e seis reais), através do **Pregão Eletrônico n. 03/CPLMS/2017- Registro de Preço nº 002/CPLMS/2017, Processo 1-1466/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0FE682EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fl. 122), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Companhia Rodrigues de Combustíveis – EPP,** CNPJ nº 13.051.606/0001 – 06 a proposta no valor de **R$ 459.620,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais) através do Pregão Eletrônico nº 005/2017/CPLMS Registro de Preço nº 03,** através do Processo Administrativo de nº. **1-158/SEMOSP/2017**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:31E40020

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO N° 042/PMB/2016

"TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 042/PMB/2016 PROCESSO Nº 1-782/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA INVESTOR CONSULTING PARTINERS CONSULTORIA LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a Empresa **INVESTOR CONSULTING PARTNERS CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ/MF sob o nº 13.711.795/0001-98, representada legalalmente pelo Sr. GABRIEL COSTA GREGO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 14091.962 SSP-MG e CPF nº 082.120.336-35, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** ao Contrato e processo supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução para entrega dos serviços de***: levantamento, avaliação /reavaliação patrimonial junto ao Software utilizado pela administração municipal para cadastro e acompanhamento patrimonial, elaboração e apresentação de inventário físico e financeiro, atualizado e cadastro de todos os bens móveis (equipamentos de informática, mobiliário, veículo, maquinário, dentro outros) que compõem o patrimônio da administração publica do município de Buritis, estado de Rondônia, visando atualizar o valor do patrimônio municipal e seus reflexos nas demonstrações contábeis. Levantamento completo, cadastro conjunto ao existente*

(utilizando sistema de software que atende a administração), catalogação, fornecimento de leitor de código de barras e fornecimento e aplicação de plaquetas de identificação patrimonial (com identificação conjunta (dupla) aquela já efetuada pela administração), com numeração sequencial e código de barras, nas especificações do item IV alínea "n" do presente instrumento. Obs.: O leitor de código de barras fornecido passará a integrar o patrimônio município, conforme justificado através do memorando nº 073/SEMA/PMB/2017 as fls. 607/608, compreendendo o período de **01-03.2017 a 17.03.2017** ao Contrato nº 042/2016 e processo nº 1-782/2016, dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação da execução dos serviços será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Investor Consulting Partners Consuoltoria Ltda
CNPJ Nº 13.711.795/0001-98
GABRIEL COSTA GREGO
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO N° 042/PMB/2016

PROCESSO N° 1-782/2016-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CPLMS/2016
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**
CONTRATADO: **INVESTOR CONSULTING PARTNERS CONSUOLTORIA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO /REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL JUNTO AO SOFTWARE UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, ATUALIZADO E CADASTRO DE TODOS OS BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, VEÍCULO, MAQUINÁRIO, DENTRO OUTROS) QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO ATUALIZAR O VALOR DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E SEUS REFLEXOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. LEVANTAMENTO COMPLETO, CADASTRO CONJUNTO AO EXISTENTE (UTILIZANDO SISTEMA DE SOFTWARE QUE ATENDE A ADMINISTRAÇÃO), CATALOGAÇÃO, FORNECIMENTO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL (COM IDENTIFICAÇÃO CONJUNTA (DUPLA) AQUELA JÁ EFETUADA PELA ADMINISTRAÇÃO), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS, NAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM IV ALÍNEA "N" DO PRESENTE INSTRUMENTO. OBS.: O LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FORNECIDO PASSARÁ A INTEGRAR O PATRIMÔNIO MUNICÍPIO**
OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DIAS**
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: **17.03.2017**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **27.10.2017**

PUBLICADO NO MURAL EM: **23.02.2017**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8731A742

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/PMB/2016

"TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO PROCESSO Nº 599/SEMOSP/2016 E CONTRATO 028/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.249/0001-08**,** com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis - RO, neste ato representada pelo Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR ao Processo nº 599/SEMOSP/2016 e Contrato nº 028/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica suprimido o valor, ajustando o BDI aprovado, **reduzindo o valor do contrato em R$ 15.670,95** (quinze mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), de **R$ 716.207,62** (setecentos e dezesseis mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos), qual passará a **vigorando com o valor global do Contrato nº 028/2016 em R$ 700.536,79** (setecentos mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme justificativa, através do termo de Ajustamento ao Contrato nº 028/2016 de fl. 444 dos Autos.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo para supressão de valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para supressão de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2017.

Município de Buritis Campeão ConsTrutora Eirelli - EPP
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA SERGIO COSTA AGUIAR
Prefeito do Município Empresa Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE VALOR AO
CONTRATO N° 028/PMB/2016

PROCESSO Nº 599/2016-SEMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPLMS/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03 COM ÁREA TOTAL DE 5.829,75M² E EXTENSÃO DE 817,49M, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PAC Nº 354.510.42/2011-CAIXA. (COMPLEMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO Nº 201/2012)
OBJETO DO ADITIVO: SUPRIMIR VALOR AO CONTRATO Nº 028/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 716.207,62
VALOR SUPRIMIDO: R$15.670,95
VALOR TOTAL AJUSTADO: R$ 700.566,79
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 19.05.2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.09.2017

PUBLICADO NO MURAL: 23.02.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8A83EF40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1102/2014-SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente aos **Extratos do Primeiro e Segundo Termos Aditivos** do Contrato nº 018/PMB/2015 e processo Administrativo nº 1102/2014-SEMECE, conforme segue:

Onde SE LÊ: Vigência do Contrato: 08.09.2017.
LEIA-SE: Vigência do Contrato: 07.09.2017.

Buritis – RO, 21 de fevereiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B1F06227

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO DECRETO 7070/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente ao Decreto 7070/GAB/PMB/2017:

Onde se lê:

Nome do Servidor	Função
Barbara Angélica de Souza Brito	Presidente
Oseias Castro Eleuterio	Membro
Josiane da Silva Alves Quiuqui	Membro

Leia-se:

Nome do Servidor	Função
Barbara Angélica de Souza Brito	Presidente
Oseias Castro Eleuterio	Membro
Josiane da Silva Alves Quiuqui	Secretária

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6596E212

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DECRETO N°. 001/INPREB/2017

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2017.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB".

Eduardo Luciano Sartori, Diretor Executivo do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETO

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Recebimento de Material, Equipamentos permanente e Serviços do INPREB, conforme especificado.

Stéphany Bruna Souza Costa – Presidente

Lenir Muniz Corrêa – Membro

Eduardo Luciano Sartori – Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
INPREB

Publicado por:
Elias da Silva
Código Identificador:15585385

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 04 – INPREB/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão por morte em favor de: TAILONE BARRETO FONTOURA,SAMIRA BARRETO FONTOURA, GABRIEL BARRETO FONTOURA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003 c/c com Art. 8º e Art.36 aos 40, da Lei Municipal nº 484/2009/ GP de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2016 4 00006 135 000163591 de 23/05/2016.
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão TEMPORARIA a partir de 23 de Maio de 2016 da data do Óbito a: **Tailone Barreto Fontoura**, **Samira Barreto Fontoura**, **Gabriel Barreto Fontoura**, (Filhos) do ex-servidor: Magno Martins Fontoura, CPF 010.594.282-02 RG 000914332 SSPRO Matricula nº 3526-1 efetivo no cargo/função de Vigilante – com 40 horas. Sob-regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria de Administração empossada em 01 de Abril de 2011 Conforme Paragrafo 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 068/92 /GP/PMB//, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social com proventos integrais, Última Remuneração ou Provento Sem Paridade a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 037/2017 /INPREB /2017.
Art. 2º O instituto de Previdência Social Inpreb, do Município de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS § 8º do Art. 40 da Constituição Federal 1988.

Art. 3º Fica declarada o cargo em Vacância conforme Lei 021/97 Art. 33, inciso IX.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 23 de Maio de 2016,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis RO, em 24 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias da Silva
Código Identificador:766EC181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Municipio de Cabixi, a 1ª suplente eleita em 04 de outubro de 2015 e diplomada no dia 10 de janeiro de 2016, para cobrir férias das conselheiras tutelares da gestão 2016/2019, conforme previsto na legislação e de acordo com o Ofício 001/CMDCA/2017, a suplente:

2ª suplente:

JANETE NONNEMAKER RODRIGUES

A candidata convocada deverá apresentar- se junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 23 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:626157EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 253/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 253/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Ivanete da Silva Querubim.

Favorecido (s): **SOUZA E FELTRIN LTDA - ME e Araujo e Unternahrer Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda - me**

Valor Total: R$1.453,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e três reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Fevereiro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E6823417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2016 PRECESSO 415/2016

A Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o extrato do contrato do pregão eletrônico 74/2016.
ONDE SE LÊ: 30.000,00 (trinta mil reais)
LEIA-SE: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cacaulâdia, 24 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1C6B0206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 774/GP/17

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n° 639/2014.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a acrescentado o artigo 40-A na Lei Municipal n° 639/2014, com a seguinte redação:

Art. 40-A A pedido do servidor investido em cargo de professor ou auxiliar das atividades pedagógicas, faculta-se à Administração Pública reduzir a carga horária contratual, com correspondente redução dos vencimentos, desde que presente o interesse público, mediante ato do chefe do Poder Executivo municipal.

§1° A redução de carga horária a que se refere o presente dispositivo se dará por tempo determinado, cujo prazo de duração deverá constar expressamente no ato da concessão.

§2° A carga horária contratual poderá ser restabelecida a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:0EB490C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 775/GP/17

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos a especificados nesta lei à formação e aperfeiçoamento de servidores municipais

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico e equipamentos necessários para a realização de curso de formação continuada e capacitação, de natureza técnica e científica, que corresponda à área de atuação do serviço público.

Parágrafo único. Na hipótese de servidores frequentarem cursos referidos no *caput* deste artigo, fora da cede do Município, o Executivo poderá fornecer veículo para transporte.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:6630632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 776/GP/17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a inserir o elemento de despesa 3.3.90.91.03 (Sentenças judiciais/decisões judiciais), no orçamento vigente, junto as seguintes Unidades Orçamentárias:
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Coordenação Geral
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º Fica autorizado à abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 256.333,33 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária.

Unidade Contábil: 12 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Programa: 1003 – Ações da Educação e Programa
Projeto: 2089 – Convênio Micro Ônibus
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente
Valor R$: 256.333,33 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:069CC9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 777/GP/17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a inserir o elemento de despesa 3.3.90.36 (Outros serviços terceiros pessoa física), no orçamento vigente, junto as seguintes Unidades Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Coordenação Geral
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Fica autorizado a inserir no Programa Orçamentário 2048 – PAIF CRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes elementos de despesa:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil
3.1.90.13 – Obrigações patronais
3.1.91.13 – Obrigações patronais

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de fevereiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:713BB6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/SEMTTRAN/2017

DISPÔE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO: *O TRÂNSITO SOMOS TODOS NÓS* EM CONFORMIDADE COM O *ART. 74 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.*

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal, nomeado através do Decreto nº. 6.243/PMC/17 de 12 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o Artigo 74 do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º instituir o Projeto Educativo ***O TRÂNSITO SOMOS TODOS NÓS*** com o objetivo de intensificar as ações educativas de trânsito e reduzir os índices de acidentes de trânsito e infrações praticadas pelos condutores neste município.
Art. 2º Ficam os agentes de trânsito com o apoio da seção de educação de trânsito desta secretaria responsáveis para realizarem os trabalhos educativos e de fiscalização obedecendo as escalas e o cronograma do projeto anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 23 de fevereiro de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Dec.6.243/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3F4FC0D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/COGEM/2017.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando o requerimento de solicitação de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar constante no Memorando 04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 23/02/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos nº 6206/2016, que visa apurar responsabilidade da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI,**em razão da falta ao trabalho por mais detrinta dias consecutivos sem justificativa.

Art. 2º - ESTABELECERque esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 24 de Fevereiro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO - OABRO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:11F378E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a eleição deste colegiado realizado no dia 12 de dezembro de 2016 em que foi eleito para presidir este colegiado o Conselheiro Sr. Marcos Aurélio Blaz Vasques/Segmento de Trabalhador, para o pleito 2017/2019 conforme ata de nº 220;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado na reunião ordinária do dia 13 de fevereiro em que o mesmo solicita afastamento por tempo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º - Que a Conselheira Francisca Janete Andrade Prates/ Segmento de Usuário, eleita Vice Presidente, assume a cadeira de Presidente conforme Regimento Interno Art. 31.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de fevereiro de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 001/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA
Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:77940DAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMSC/017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO Plano Integrado de Reconstrução e Prevenção de Desastres, bem como o Decreto 18.969 de 24 de junho de 2014, Governo de Rondônia;

CONSIDERANDO o Repasse de R$ 618 mil, oriundos do Ministério da Integração Nacional para a compensação dos danos causados pelas

enchente em nosso município, ocorrido no ano de 2014 e repassado no final de 2016;

CONSIDERANDO que este recuso tem a finalidade de construir uma unidade de saúde em substituição a UBS Princesa Izabel, que foi demolida por estar em área de APP, e que já havia sido alagado por várias vezes:

CONSIDERANDO que o local destinado para a construção desta Unidade de saúde não foi discutida neste Pleno, sendo indicado o Bairro Alpha Park, pela gestão anterior, um Bairro que fica entre 02 (duas) unidades de saúde, sendo: UBS Cristo Rei - Bairro Floresta/Teixeirão e Bairro São Marcos;

CONSIDERANDO que está construção é inviável, no Bairro Alpha Park, uma vez que deixa descoberto de assistência a saúde todo os Bairros Princesa Izabel, parte do Centro, Incra, Santo Antonio e parte do Jd. Eldorado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de Endereço da construção da referida Unidade de Saúde do Bairro Alpha Park, para ser construída nas imediações dos Bairros Princesa Izabel, parte do Centro, Incra, Santo Antonio e parte do Jd. Eldorado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de fevereiro de 2017.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FFB57DF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 006/PMC/17

PROCESSO: 491/ESTIMATIVO/2017,
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA.
CONTRATADA: OI S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
Valor:R$ 139.964,00
DATA: 30/01/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B078D51E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 005/PMC/17

PROCESSO: 4857/ESTIMATIVO/2016,
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SAAE/FUNCCAL/SEMAD E OUTROS.
CONTRATADA: OI S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
Valor:R$208.916,42
DATA: 30/01/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3D6568C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROJETO PIT STOP EDUCATIVO SEMTTRAM 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO: O TRÂNSITO SOMOS TODOS NÓS EM CONFORMIDADE COM O ART. 74 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal, nomeado através do Decreto nº. 6.243/PMC/17 de 12 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o Artigo RESOLVE: Art. 1º instituir o Projeto Educativo O TRÂNSITO SOMOS TODOS NÓS com o objetivo de intensificar as ações educativas de trânsito e reduzir os índices de acidentes de trânsito e infrações praticadas pelos condutores neste município.
Art. 2º Ficam os agentes de trânsito com o apoio da seção de educação de trânsito desta secretaria responsáveis para realizarem os trabalhos educativos e de fiscalização obedecendo as escalas e o cronograma do projeto anexo.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec.6.243/PMC/2017

O ARQUIVO DO PROJETO SE ENCONTRA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA LOCALIZADO NO ENDEREÇO www.cacoal.ro.gov.br na pasta Publicações: Demais Atos Administrativos, Subpasta: Instruções Normativas.
192.168.10.13/Elotech/Siscop/Dados/7347743416328218255.pdf

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F58C1FA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/02/2017	
			PÁGINA: 1	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**30.251,41**	**29.420,24**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.270.769,07**	**1.891.966,51**
Ordinária	**30.251,41**	**29.420,24**	**Ordinária**	**1.270.769,07**	**1.891.966,51**
Recursos Ordinários (00)	30.251,41	29.420,24	Recursos Ordinários (00)	1.260.533,84	1.890.194,21
Vinculada	**0,00**	**0,00**	Remuneração de Depósitos Bancários (94)	10.235,23	1.772,30
			Vinculada	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.351.787,23	1.786.428,75	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.351.787,23	1.786.428,75	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de	0,00	0,00	Independentes de	0,00	0,00

Execução Orçamentária			Execução Orçamentária		
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**83.541,76**	**209.133,41**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**177.540,52**	**95.059,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.399,89	113.333,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	113.333,96	340,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	63.126,57	95.799,45	Valores Restituíveis	64.206,56	94.719,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	15,30	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**236.229,05**	**198.272,96**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**253.499,86**	**236.229,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	236.229,05	198.272,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	253.499,86	236.229,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.701.809,45**	**2.223.255,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.701.809,45**	**2.223.255,36**

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
DEC. 6.216/PMC/2017

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE48269C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Exercício: 2016

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.382.053,94**	**1.815.848,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	30.266,71	29.420,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.494,00	21.004,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	7.772,71	8.416,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.351.787,23	1.786.428,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.351.787,23	1.786.428,75

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.269.937,45**	**1.558.873,44**
PESSOAL E ENCARGOS	613.019,22	771.906,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	390.354,01	601.866,73
ENCARGOS PATRONAIS	97.460,80	111.963,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	125.204,41	58.076,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	478.019,69	606.186,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	119.324,73	122.827,75
SERVIÇOS	344.652,97	471.821,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.041,99	11.536,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	136.329,94	126.729,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	136.329,94	126.729,91
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.253,71	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.253,71	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.314,89	54.050,18
PREMIAÇÕES	35.314,89	54.050,18
Resultado Patrimonial Do Período	**112.116,49**	**256.975,55**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.900,00	354.174,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
Dec. 6.216/PMC/2017

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:217FA358

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**527.259,53**	**654.792,39**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.523,82	14.941,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.019,22	3.059,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	6.504,60	11.881,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	517.735,71	639.850,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	517.735,71	639.850,82

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**520.936,86**	**593.223,42**
PESSOAL E ENCARGOS	337.675,28	331.393,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	209.547,94	252.198,14
ENCARGOS PATRONAIS	51.628,10	55.320,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	76.499,24	23.874,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	183.261,58	252.513,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.826,63	13.663,93
SERVIÇOS	135.642,51	226.922,11
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	19.792,44	11.927,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	9.315,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	9.315,83
Resultado Patrimonial Do Período	**6.322,67**	**61.568,97**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	29.893,17	109.362,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente

GISLAINE BARRO
Contadora

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A7623124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2017
					PÁGINA: 1
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.523,82**	**14.941,57**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**532.744,95**	**684.834,38**
Ordinária	**9.523,82**	**14.941,57**	**Ordinária**	**532.744,95**	**684.834,38**
Recursos Ordinários (00)	9.523,82	14.941,57	Recursos Ordinários (00)	532.744,95	684.834,38
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	517.735,71	639.850,82	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	517.735,71	639.850,82	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**42.337,34**	**93.723,10**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**78.581,14**	**71.743,92**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	9.931,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	36.413,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	36.413,80	4.502,78
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	42.337,34	57.309,30	Valores Restituíveis	42.167,34	57.309,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**57.656,63**	**65.719,44**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**15.927,41**	**57.656,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.656,63	65.719,44	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.927,41	57.656,63
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**627.253,50**	**814.234,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**627.253,50**	**814.234,93**

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente

GISLAINE BARRO
Contadora

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B027660

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.º 01/17 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto na Lei nº 1.380/PMC/02;

Considerando a comemoração das "festas carnavalescas", a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar que não haverá expediente administrativo nesta Casa de Leis , no período de 27 e 28/02/17, com o retorno ao expediente normal para o dia 01/03/17 (quarta-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Fica ainda determinada a transferência da 2ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, seria realizada no dia 27/02/17, para o dia 01/03/17, no horário das 18:30 às 21:30 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO
1º Secretário
C.M.C.

CLAUDEMAR LITTIG
2ª Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:47562B81

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 01/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço por item**, com sessão de abertura marcada para o dia **14/03/2017, às dez horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NAS ÁREAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 16 de fevereiro de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:169303D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA REFERENTE À PORTARIA SAAE N. 34/2017

Esta errata tem o objetivo corrigir a falha de digitação constante na data de assinatura da Portaria e a redação do art. 3° da referida portaria, referente a Portaria n. 34/2017, publicado no Diário n. 1901 de 22 de fevereiro de 2017:

Onde lê-se: "Art. 3°. Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário"
"Cacoal – RO, 21 de fevereiro de 2017".

Leia-se: Art. 3°. Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário"
"Cacoal – RO, 20 de fevereiro de 2017".

Cacoal, 24 de fevereiro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3D67B39C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 08/SAAE/2017; Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia, inscrito no CNPJ: 05.914.650/0001-66;
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o SAAE;
valor estimado: R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Cacoal – RO, 03/01/2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7DB409D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017.DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia SIDNEY ALVES VIEIRA convocado do Concurso Público conforme Edital de Convocação nº 001/2017 deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereadora **NAIARA SARAIVA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SIDNEY ALVES VIEIRA**, CPF 674.873.602-10 e RG nº 550.085 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** deste Poder Legislativo Municipal com lotação na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovado no Concurso Publico, Edital nº 003/2016 de 16 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 03 de fevereiro de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7D7911A1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA convocado do Concurso Público conforme Edital de Convocação nº 001/2017 deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereadora **NAIARA SARAIVA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF 782.007.922-34 e RG nº 000856.171 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** deste Poder Legislativo Municipal com lotação na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovado no Concurso Publico, Edital nº 003/2016 de 16 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 14 de fevereiro de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A8AFFDCC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereadora **NAIARA SARAIVA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor José Carlos da Silva, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/03/2017 a 30/03/2017 referente ao período aquisitivo de **07 de março de 2013 a 06 de março de 2014**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 21 de fevereiro de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:333A75AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 021/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

EXONERA, O SERVIDOR VAGNER DE LIMA BONFIM DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Admissional n. 1120-2016, para posse de Concurso Público Municipal, no qual fora identificado à acumulação indevida de cargo público, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da CF/88, por parte do servidor **VAGNER DE LIMA BONFIM;**

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno que identificou a acumulação irregular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº **006/2017-PGM,** que recomenda a opção do servidor por apenas um cargo;

CONSIDERANDO que o servidor, mesmo cientificado do direito a optar por apenas um cargo público, quedou-se inerte,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **VAGNER DE LIMA BONFIM,** da função pública em provimento efetivo, cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de acumulação indevida de cargo público.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3B091CB9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer às vagas disponíveis nas localidades conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 038/2017 publicado em 13/02/2017, conforme os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.
Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:
ONDE SE LÊ

CARGO	C/H	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Pedagogo de Ens. Infantil.	25h	E.M.E.I. F 7 de Setembro	
Andreia de Lima Sinotti	25h	Nota 57,5	1º Colocado
Luana Pacheco Moreira	25h	Nota 52,5	2º Colocado

LEIA-SE

CARGO	C/H	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Pedagogo de Ens. Infantil.	25h	E.M.E.I. F 7 de Setembro	
Andreia de Lima Sinotti	25h	Nota 57,5	1º Colocado
Luana Pacheco Moreira	25h	Nota 52,5	2º Colocado
Mirilândia Arruda	25h	Nota 52,5	3º Colocado

Os homologados dentro das vagas prevista no edital 038/2017 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http:// www.diariomuniciapl.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 24 fevereiro de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretario de Administração

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:174AC73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 005/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

De 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de vistoria em empresas estabelecidas no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 02 e 03 de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA – CAD. 4571 – Agente Fiscal Tributário – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

CÁTIA MARIA MARTINS – CAD. 5030 – Agente Fiscal Tributário – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

VALDEMIR VIEIRA DO NASCIMENTO – CAD. 9816 – Diretor Executivo da SEMAM – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES – CAD. 9781 – Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

VICENTE DE OLIVEIRA BENTO – CAD. 9782 – Chefe Administrativo de Atendimento ao Público – R$ 36,00 x 02 = 72,00 (Setenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BD322A0C

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 286/SEMEDE/2017.

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO E ESPORTE – SEMEDE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Data da sessão: **15 de março de 2017**, horário: **15h00min.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 24 de fevereiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente/CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD4001E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 136/SEMSAU/2017.

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Data da sessão: **09 de março de 2017**, horário: **15h00min.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 24 de fevereiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente/CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E250054

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 005/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 285/SEMEDE/2017.

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 005/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA) ESTIMATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. Data da sessão: **14 de março de 2017**, horário: **15h00min.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 24 de fevereiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente/CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7066B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/GAB/2017

"SÚMULA" DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Castanheiras o Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo no dia 27de Fevereiro de 2017, aos servidores administrativos pertencentes às Secretarias Municipais, exceto aos plantonistas das Secretarias; motoristas, guardas e outros subordinados a plantão e escalas conforme programação de cada Secretaria.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 22 de Fevereiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5FCCD75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTAS AOS RECURSOS

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de Professor Pedagogo Educação Básica com carga horária de 40 horas semanais. Edital nº 001/2017/SEMAP

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta respostas aos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017/SEMAP.

CANDIDATO (A)	RESPOSTA	RESULTADO
Jane Kelly Carvalhais M. Ferreira	Após revisão da documentação apresentada pela candidata para comprovação de experiência e tempo de prestação de serviço, constatou-se que a documentação apresentada para esse fim não atende ao exigido no edital, item 8 b.	Indeferido
Aline Pizapio	Após revisão na contagem de tempo de serviço constante nos documentos apresentados pela candidata, constatou-se erro na contagem a menor (61 meses) no tempo de serviço prestado. O tempo de serviço comprovado na documentação apresentada é de 82 meses.	Deferido

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:87974744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de filtros automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED. Processo Administrativo nº **286/2017**. Valor total de R$: 5.459,96. (cinco mil e quatrocentos e cinqüenta nove reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: **24 de Fevereiro de 2017** a partir das **08:00** data para termino de recebimento de proposta: **10 de Março de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas: **10 de Março de 2017** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **10 de Março de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,22 de Fevereiro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:532C8206

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONT 06/2017.SEMUSA.

EXTRATO DO CONTRATO N°.06/17
DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
- V. FERREIRA QUEIROZ – ME
OBJETO: Aquisição de Generos Alimenticios,perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza,copa e cozinha.para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Semusa
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/17, na Modalidade de Disp nº01, no Proc. Adm. Nº 38/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.301.0008.2040.0000.3.3.90.30.07- MATERIAL DE CONSUMO. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - nº de Empenho.75 de 10 de Fevereiro de 2017.
VALOR: R$ 5.031,50 (cinco mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: 40 dias até 02/04/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2017.

Chupinguaia - RO, 21 de fevereiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9873C47

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 45/2017.SEMPLAN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com o **CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA,** para o pagamento de taxa de anuidade referente ao Convênio nº 008/2017/CREA/RO, para atender o desenvolvimento das atividades de Engenharia durante o exercício de 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 8.152,92 (oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 299/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 45/2017.

Gabinete da Prefeita em 24 de fevereiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:BF5D77B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃODO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 101/2017

OBJETO: Aquisição de carga de gás (liquefeito de petróleo GLP) Botijas de 13 kg para o exercício 2017.

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da (s) da empresa (s):

PINTAR E PINTAR – LOTE 1
13.026.427/0001-00

Vencedora (S) da licitação, referente ao procedimento Licitatório sob o nº 2/2017 na modalidade Pregão na forma Presencial onde se sagrou vencedor a empresa conforme a Ata e Mapa Comparativo constante nos autos, de acordo com artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 24 de Fevereiro de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F670D51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº. 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/CPLM/2017

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES)/ GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO (PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - PRESENCIAL Nº. 001/2017)

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Senhor Prefeito.

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 10 da Lei Municipal n. 504/2010, *in verbis:***

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

São **Prerrogativas dos Procuradores Municipais**:

Art. 19, I, da Lei Municipal n. 504/2010

I – não ser constrangido de qualquer modo e agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

Relatório

Nesta data submete a esta Procuradoria Jurídica os autos do **PROCESSO NO 010/2017**, visando parecer, conforme preceitua o artigo 38, VI, da Lei Federal no 8.666/93.
Em análise aos autos, observa-se tratar de um Certame Licitatório na Modalidade Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇO NO 001/2017,** tendo por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COSTA MARQUES,** conforme consta no Edital do Pregão Presencial, constante nos autos.
Em manifestação anterior, os autos já foi alvo de análise deste órgão jurídico, onde foi emitido parecer que os procedimentos até aquela fase estavam rigorosamente dentro da legislação pertinente.
Na modalidade do certame, observamos que se atentou para as publicações que se deu em Jornal de Grande Circulação nos átrios Municipais, obedecendo-se o prazo de oito dias úteis, no mínimo, em atendimento as determinações do inciso V, art. 4o da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 240/09.

FUNDAMENTAÇÃO
DA MODALIDADE ESCOLHIDA - PREGÃO

Cabe ressaltar, primeiramente, acerca da escolha do pregão como modalidade de licitação. Tal procedimento, criado pela Medida Provisória n. 2.182-18, de 28 de agosto de 2001, posteriormente convertida na Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos pela Lei:

"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.
Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
O insigne Professor Marçal Justen Filho ensina que "Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e característica padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". Nesse mesmo sentido manifestou-se Arídio Silva: "Trata-se, portanto, de bens e serviços geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço".
O **conceito de bens e serviços comuns**, fazendo uso dos meios de interpretação dispostos, pressupõe a **inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização.**
A qualidade "comum", por sua vez, não é atributo essencial do bem. Deve-se examinar o mercado para verificar se o serviço está ou não disponível. O essencial, desta forma, é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado.

DO ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No que tange ao enquadramento no Sistema de Registro de Preços, cabe mencionar que o art. 3º do Decreto n. 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/01, estabelece as situações em que o SRP deve ser adotado preferencialmente:
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Em síntese, são requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços: a) natureza rotineira e repetida da demanda a ser atendida; b) imprevisibilidade do consumo ou da demanda; e c) divisibilidade do objeto pretendido.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acerca da necessidade da **aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques consta justificativa elaborada às fls. 04/05.**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalto ainda que não há, no sistema de registro de preços a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação. O tema já havia sido, inclusive, objeto de uma orientação normativa da Advocacia-Geral da União ("Na*licitação*para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892 positivou de vez essa realidade, **ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

No entanto, no momento da assinatura do contrato de fornecimento, deverá constar dos autos declaração de disponibilidade orçamentária (especificada a Unidade Gestora, a Classificação da despesa, o item da despesa, o Programa de trabalho), assinada pelo ordenador de Despesas (art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 e art. 80, § 1º, do Decreto-lei n. 200/67).
Assim, quanto a não necessidade de reserva orçamentária, há que se deixar claro, que somente o "bloqueio" orçamentário não será realizado. sendo necessário, todavia, por ocasião da futura contratação, torna-se imprescindível a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente, antes da assinatura do contrato firmado com base na ata já existente.
Tal exigência tem cabimento pelo fato do SRP ser efetivado por meio de procedimento de licitação, e a Lei de Licitações exige, explicitamente, tanto para obras e serviços como para compras, a indicação dos recursos orçamentários pelo qual correrá a despesa, art. 7º, parágrafo 2º, inciso III, combinado com o art. 14, combinado com o artigo 40, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Além do mais, ter ciência que a eventual despesa tem fulcro na Lei Orçamentária é uma garantia do licitante, e, é um dever do Administrador fundamentar suas ações, para afastar qualquer conotação de temeridade.

AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA

À FLS. 30, consta autorização do Ordenador de Despesas para abertura do Procedimento.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Ás fls. 31/32 consta ato contendo a designação do pregoeiro e equipe de apoio.

DA SESSÃO PUBLICA

Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada ata de sessão de lances e julgamento das propostas comerciais aos 21 de fevereiro de 2017, declarando-se Pré-classificadas as licitantes **GISLAINE MENDES MARANGON E CIA LTDA – ME CNPJ n. 13.836.792/0001-80, (**nos itens 2 e 8**), e a empresa AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP CNPJ n. 05.598.170/0001-33.,** (nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10. 12,13)**.**
Ocorre que durante a **sessão pública de licitação realizada no dia 21/02/2017 o pregoeiro registrou a seguinte ocorrência:**

"Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017, foi reaberta a sessão do pregão presencial n. 01/2017, a qual havia sido suspensa para análise conjunta com a procuradoria jurídica do Município. As quais estavam em acordo com as exigências do edital. Contudo, durante o percurso da licitação que ocorreu no dia 15 de fevereiro, as empresas Gislaine Mendes Marangon e Cia LTDA e Auto Posto Delarco LTDA EPP, apresentaram o protocolo para renovação de licença ambiental e deixaram de apresentar a LO (Licença Operação), exigida no item 10.1.3 do Edital, a qual foi entregue ao pregoeiro durante o certame. **Diante disso, o Pregoeiro anexou o documento aos autos e encaminhou o Processo à Procuradoria Jurídica para analise do certame e dos documentos em epígrafe (fls. 153 e 184), para a devida averiguação jurídica. O pregoeiro aguardará o parecer jurídico para que os itens sejam adjudicados às empresas vencedoras" .... grifei.**

As questões apontadas pelo **PREGOEIRO** dizem respeito ao julgamento do certame. Assim, faz-se necessário o entendimento dos critérios estabelecidos, por esta Procuradoria Jurídica.
O **Edital Licitatório, no item 10.1.3** (DOCUMENTAÇÃO REALTAIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), faz exigir pela alínea "b" a LO, senão vejamos: **"b) Licença de Operação expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente..."** .
Assim sendo, visando a verificação do pleno atendimento as especificações mínimas contidas no Edital e anexo, Disso posto, faço algumas considerações sobre a exigência da LO (Licença de Operação), prevista no Edital n. 001/2017 – Registro de Preços.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Licença de Operação é a licença que autoriza o início do funcionamento do empreendimento. É concedida depois de observadas as condições e restrições da Licença de Instalação. Após a implantação do empreendimento, é feito o processo de LO, protocolado junto ao respectivo órgão, o qual fará uma vistoria técnica ao localsendo a licença ambiental emitida quando o órgão entender que o empreendimento atende as exigências ambientais.
A Licença de Operação contém exigências de monitoramento – há a necessidade de envio periódico de planilhas, laudos, relatórios e outros documentos. Estas exigências são estabelecidas em virtude do porte da empresa e do potencial poluidor da atividade industrial. A Licença tem validade determinada e precisa ser renovada com antecedência. A Licença de Operação de Regularização é um processoonde não existem a Licença Prévia ou Licença de Instalação e a exigência de documentos é maior. Pela legislação vigente, a empresa que se implantou sem as três etapas de licenciamento deve ser autuada – Resolução CONAMA 237/1997. Conforme a legislação vigente, toda a atividade com potencial para causar alterações ao meio ambiente, deve buscar licença perante o órgão fiscalizador, seja ele municipal, estadual ou federal.
A Legislação vigente estabelece que são necessárias as seguintes etapas de licenciamento:
- Licença Prévia– licença para um empreendimento que não foi implantado;
- Licença de Instalação– licença para um empreendimento que já possui uma Licença Prévia ou que está em fase de implantação;
- Licença de Operação– para um empreendimento que possui Licença de Instalação e pretende iniciar a operação;
- Licença de Operação de Regularização– para um empreendimento que está operando sem licença ambiental.
Quando estas etapas preliminares não são executadas, o empreendimento precisa pedir sua regularização, que consiste de encaminhar ao órgão ambiental local as informações da atividade para adequação ambiental.

A Lei de Licitações dispõe que:

Art. 30. A documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

IV — prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Logo, verifica-se que a Lei n. 8.666/93 (art. 27) apresenta as espécies de exigências cabíveis a habilitação de licitantes: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e trabalhista. A habilitação técnica e regulada pelo art. 30 da Lei de Licitações, e o seu inciso IV estabelece que, em alguns casos, e preciso atender os requisitos previstos em lei especial.

Contratação de serviços por meio de pregão: 1- Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação - Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento. Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação formulada ao TCU noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.o 33/2009, promovido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo objeto era a "contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e limpeza nas áreas externas da cidade universitária Prof. José Silveira Netto e das unidades da UFPA na cidade de Belém", bem como em outras localidades no interior do estado. Em consequência da aludida representação, os responsáveis foram instados a apresentar esclarecimentos sobre as seguintes ocorrências: "a) inclusão, no edital do pregão, de exigência de licenciamento ambiental sem qualquer referência ao órgão expedidor, e que, mesmo assim, veio a motivar desclassificação de licitante por apresentação de licença emitida por outro estado da federação, configurando possível ofensa ao princípio da não distinção de sede; b) tal desclassificação teria se fundado em motivo irrelevante, uma vez que a licença de operação exigida poderia facilmente ser obtida após a celebração do contrato, em se tratando de serviços comuns e necessários;". Um dos argumentos apresentados pela unidade técnica para defender a invalidação do edital do pregão foi o de que a exigência de apresentação da referida licença seria indevida, por ser desnecessária na fase de processamento do pregão e irrelevante em face de outras exigências editalícias, relativas à experiência anterior mínima dos participantes. A unidade instrutiva aduziu também que seria exigência estranha ao rol exaustivo de documentos previstos na Lei n.o 8.666/93. Em seu voto, dissentindo da unidade técnica, o relator ressaltou entendimento consignado no voto condutor do Acórdão n.o 247/2009-Plenário, segundo o qual "A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.". De acordo com o relator, o precedente mencionado ampara o procedimento da UFPA de fazer inserir, já no edital, como exigência de habilitação, a necessidade de a empresa interessada possuir licença ambiental de operação. A par de sua fundamentação legal e material, a exigência "coaduna-se com a crescente preocupação com os aspectos ambientais que cercam as atividades potencialmente poluentes". O Plenário anuiu à conclusão

do relator. **Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010**.

Jose Domingos Frid e Figueiredo, em seu artigo Qualificação Técnica nas Licitações Publicas, aborda a questão dos requisitos previstos em lei especial (inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93), a saber:

Compete ao administrador publico, ao elaborar o edital de licitação, verificar se o objeto licitado e regulado por legislação especial. O termo "lei especial" deve ser entendido no sentido lato, compreendendo qualquer texto legal (decreto, portaria, ato administrativo, etc.). Em caso positivo, deve analisá-la para identificar quais os requisitos que são indispensáveis para garantir a Administração Publica o atendimento dos objetivos colimados com a licitação. A exigência desses requisitos e vinculada, pois o administrador publico, no caso concreto, não pode afastar a legislação e os regulamentos incidentes no objeto da licitação.

Marcal Justen Filho considera que o edital deva se submeter as regras da legislação especial, quando ela existir:

'O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação especifica. Assim, ha regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos, etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação especifica, o instrumento convocatório devera reportar-se expressamente as regras correspondentes.

Tem-se, pois, em lei especial, que a **exigência da LO é uma condição indispensável ao processo habilita tório no caso de atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis.** A atividade em questão e tecnicamente definida como venda a varejo de combustíveis por postos de abastecimento que tenham autorização de funcionamento concedida pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP). O abastecimento de combustível, considerado atividade de utilidade publica, e regulamentado pela Lei n. 9.478/97, chamada Lei do Petróleo, e pela Lei n. 9.847/99.
Sobre esta última questão, cumpre notar que há precedente desta Corte tratando do tema. Trata-se do Acórdão 247/2009-Plenário, cujo voto condutor, da lavra do eminente Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, contém a seguinte passagem alusiva ao assunto:

" No mérito, acompanho integralmente o posicionamento da Unidade técnica. A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa Interessada junto ao Órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.
(...)

Nesse aresto, há inclusive o entendimento ali ementado segundo o qual "A existência de Órgãos fiscalizadores do meio ambiente não exime a Administração de atentar para aspectos que envolvam o atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos dos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993".

Todos os licitantes, assim como a Administração Publica, estão sujeitos aos princípios administrativos da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade. Nesse sentido, o órgão licitante observara o que dispõe a legislação referente ao mercado petrolífero e de distribuição e abastecimento de combustíveis em aeronaves nos aeroportos do pais, incluindo as normas e as sanções impostas pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis — ANP, entre outras agencias reguladoras.

Nesse aspecto, o **ato convocatório e o instrumento por meio do qual a Administração deve perquirir por interessados que possuam efetivas condições técnicas de executar o objeto almejado**, uma vez que as exigências indispensáveis de capacitação técnica tem por fim salvaguardar o interesse publico, como, por exemplo, a exigência da LO , se assim não fosse não estaria prevista tal exigência no edital.

A **Administração Publica não pode se furtar ao dever de verificar, na fase de habilitação,** a aptidão dos **licitantes para garantir o cumprimento das obrigações, objeto do contrato, conforme comando do art. 37, XXI, da CF/88.**

A **previsão constitucional**, portanto, limita-se a **exigir dos licitantes, na habilitação, os requisitos indispensáveis para garantir a Administração Publica o cumprimento da obrigação contratual decorrente da licitação, quais sejam: exigências de qualificação técnica e econômica.**

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (LO) DA EMPRESA GISLAINE MENDES MARAGON E CIA LTDA – CNPJ n. 13.836.92/0001-80

Ao verificar os documentos de Habilitação da empresa Gislaine Mendes Maragon e Cia LTDA, constamos a ausência da LO (Licença de Operação), referente aos anos de 2015/ 2016 e 2017, que não foi apresentada pela empresa junto ao Processo Licitatório n. 010/2017, referente ao Registro de Preço n. 001/2017. Por isso houve descumprimento das exigências do edital, especificamente ao **item 10.1.3** (DOCUMENTAÇÃO REALTAIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), faz exigir pela alínea "b" a LO, senão vejamos: **"b) Licença de Operação expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente..."** . Logo, **a Administração Publica, deverá estar sujeita aos princípios administrativos da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGALIDADE.**
Além disso, deve-se atender ao disposto nos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993:
'Art.28.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
(...)
V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
Art.30.A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:
(...)
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.'
No caso, o órgão competente é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Rondônia e a **lei especial é a resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997.**
Verifica-se pelas (fls. 118) dos autos que a empresa Gislaine Mendes Moragon e Cia LTDA – ME DECLAROU aceitação de exigência do Edital, logo, estava ciente de quais documentos seriam necessários e imprescindíveis para analise quanto a fase de habilitação da licitação.
De mais a mais, compulsando os autos registra-se Licença de **Operação n. 126167/COLMAM/SEDAM, com vencimento: 22/03/2015. Logo, vencida. E, pelas (fls. 183),** consta MEMO n. **23/SEDAM/CM/2014,** ocasião em que o Diretor Reg. Da Sedam de Costa Marques encaminha ao Diretor do COLMAM/SEDAM/P.VELHO pedido de renovação de licença de Operação, contudo, tal requerimento não consta nos autos. E, em consulta **emitido por COLMAMP verifica-se a data do processo, protocolo em 26/11/2015, e, consta o andamento do processo encontra-se Arquivo – aguardando cumprimento de pendências.**
A ERGA/Costa Marques deverá apresentar termo de notificação oficial.
Permitir a participação de empresas **sem o prévio licenciamento é condição temerária, carreando aos autos do processo de contratação grave insegurança jurídica.**
A administração não pode olvidar-se de que o **instrumento licitatório é a lei do certame e não pode ser desrespeitado em hipótese alguma.** O certame deve ser processado e julgado em estrita conformidade com **o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

Disso posto, considerando que a empresa Gislaine Mendes Maragon e Cia LTDA, na fase de habilitação houve a ausência da LO (Licença de Operação), referente aos anos de 2015/ 2016 e 2017, que não foi apresentada pela empresa junto ao Processo Licitatório n. 010/2017, referente ao Registro de Preço n. 001/2017. Por isso houve descumprimento das exigências do edital, especificamente ao **item 10.1.3** (DOCUMENTAÇÃO REALTAIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), faz exigir pela alínea "b" a LO, senão vejamos: **"b) Licença de Operação expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente..."**, **verifica-se a ilegalidade** e, **entendemos que a Administração no uso do principio da autotutela** que lhe confere o poder-dever de rever os seus atos, **deverá retificar o julgamento proferido para os lotes (02 e 08), com o fim de desclassificar a licitante GISLAINE MENDES MARAGON E CIA LTDA,para que se preservem os princípios norteadores da Administração Púbica.**

DA LICENÇA DE OPERAÇAO – LO DA EMPRESA AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP – CNPJ 05.598.170/0001-33

Ao verificar os documentos de Habilitação da empresa **AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP**, existe LO (Licença de Operação), referente aos anos de 2015/ 2016 e, protocolo de renovação da LO 2017, com prazo tempestivo, que foi apresentada pela empresa junto ao Processo Licitatório n. 010/2017, referente ao Registro de Preço n. 001/2017. Por isso houve cumprimento das exigências do edital, especificamente ao **item 10.1.3** (DOCUMENTAÇÃO REALTAIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), faz exigir pela alínea "b" a LO, senão vejamos: **"b) Licença de Operação expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente..."** . Logo, **a Administração Publica, deverá estar sujeita aos princípios administrativos da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGALIDADE.**
Além disso, deve-se atender ao disposto nos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993:
'Art.28.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
(...)
V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
Art.30.A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:
(...)
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.'
No caso, o órgão competente é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Rondônia e a **lei especial é a resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997.**
Verifica-se pelas (fls. 160) dos autos que a empresa **AUTO POSTO DELARCO – LTDA - EPP DECLAROU** aceitação de exigência do Edital, logo, estava ciente de quais documentos seriam necessários e imprescindíveis para analise quanto a fase de habilitação da licitação.
De mais a mais, compulsando os autos registra-se Licença de **Operação n. 130505/COLMAM/SEDAM, com vencimento: 30/01/2016. Logo, pelas (fls. 153),** consta Requerimento de Renovação de LO, datado em 18/12/2015, ou seja, faltando 01 (um) mês e alguns dias para ocorrer o vencimento da L.O n. 130.505. Em consulta **emitido por COLMAMP o andamento do processo encontra-se no estagio de EMISSÃO, datado em 20/02/2017 – aguardando cumprimento de pendências.**
A administração não pode olvidar-se de que o **instrumento licitatório é a lei do certame e não pode ser desrespeitado em hipótese alguma.** O certame deve ser processado e julgado em estrita conformidade com **o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**
Disso posto, considerando que a empresa **AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP – CNPJ 05.598.170/0001-33**, na fase de habilitação **houve a juntada da LO (Licença de Operação), referente aos anos de 2016 e, comprovou com o requerimento de renovação da LO de 2017, que esta em fase de emissão e que foi apresentada pela empresa junto ao Processo Licitatório n. 010/2017, referente ao Registro de Preço n. 001/2017 (fls. 151 a 153).** Por isso houve cumprimento das exigências do edital, especificamente ao **item 10.1.3** (DOCUMENTAÇÃO REALTAIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), faz exigir pela alínea "b" a LO, senão vejamos: **"b) Licença de Operação expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente..."**, **verifica-se a ilegalidade** e, **entendemos que a Administração no uso do principio da autotutela** que lhe confere o poder-dever de rever os seus atos, **deverá manter a classificação e habilitação do julgamento proferido para os itens (01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 13), com o fim de classificar e habilitar a licitante AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP – CNPJ 05.598.170/0001-33, para que se preservem os princípios norteadores da Administração Púbica.**

CONCLUSÃO

Após os trâmites legais**,** a empresa **AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP – CNPJ 05.598.170/0001-33,** sagrou-se vencedora nos itens (**(01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 13),** do certame por apresentar menor preço, totalizando o valor de **R$ 2.148.320,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).**
Disso posto, considerando que a empresa **GISLAINE MENDES MARAGON E CIA LTDA**, conforme já exposto neste parecer, houve a ausência da LO, e, o processo de renovação encontra-se arquivado. Ademais, o procedimento para a emissão da licença é complexo e demorado, além de que existe a possibilidade da empresa não obter êxito no pleito do licenciamento. Portanto, **verifica-se a ilegalidade** e, **entendemos que a Administração no uso do principio da autotutela** que lhe confere o poder-dever de rever os seus atos, **deverá retificar o julgamento proferido para os lotes (02 e 08), com o fim de desclassificar a licitante GISLAINE MENDES MARAGON E CIA LTDA, para que se preservem os princípios norteadores da Administração Púbica.**

Em que pese se tratar de medida gravosa, deve assegurar a participante o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no parágrafo 3º do art.49 da Lei 8.666/92, devendo ser comunicado a desclassificação da empresa como medida de respeito, estima e consideração.

Diante do exposto, **ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica e,** em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 concluímos que todas as etapas da licitação foram cumpridas, sendo exclusivamente quanto ao aspecto formal pelo que consta nos autos, **remetendo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a competente homologação do procedimento, devendo a administração atentar aos procedimentos a serem seguidos posteriormente.**
É O PARECER.
É o que nos parece, s.m.j.

Seguem os autos para superior análise e deliberação.

Costa Marques, 24 de fevereiro de 2017.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA FRANCO
Procurador do Municípiode Costa Marques
CAD 887

Publicado por:
Marcos Rogerio Garcia Franco
Código Identificador:EFC122A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL N.º 1.010/2017

Cujubim, 23 de fevereiro de 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS APPS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 796/2014 de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros às APPs abaixo discriminadas na ordem de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, destinados ao atendimento de manutenção coordenação e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - O 1º da Lei Municipal nº 796/2014 de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - O apoio financeiro será executado através repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Os recursos poderão ser destinados a manutenção e desenvolvimento de ensino, em atividades de subvenção e/ou contribuição social, conforme Projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito, que servirá de termo entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0003.2018.0000 elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições **Ficha 161.**

Suplementação:
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental.
12.361.0003 – Acesso Integral a Educação Básica – recursos próprio 5% e 25%.
12.361.0003.2018.0000 – Manutenção da secretaria municipal de educação e cultura.
33.50.41.00 – Contribuições.....R$-60.000,00
Ficha - 161

Art. 4º - Para cobertura do montante de R$-60.000,00 (trinta mil reais)fica anulado parcialmente da seguinte dotação:

Redução:
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0015 – Valorização e descentralização das ações culturais
13.392.0015.2049.0000 – Manutenção de festividades do carnaval do município de Cujubim.

33.90.30.00 – material de consumo.....R$ 1.500,00
Ficha - 183

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros p. jurídica.....R$25.000,00
Ficha - 184

13 - Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0015 – Valorização e descentralização das ações culturais
13.392.0015.2076.0000 – Manutenção de festividades do aniversário de emancipação.
33.90.39.00 – outros serviços de terceiros p. jurídica.....R$ 3.500,00
Ficha – 185

99- reserva de contingência
99.999 – reserva de contingência
99. 999.9999 – reserva de contingência
99. 999. 9999. 9999. 9999 – reserva de contingência

33.90.39.00 – reserva de contingência.....R$ 30.000,00
Ficha - 44

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:94F092CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL N.º 1.008/2017

Cujubim, 23 de fevereiro de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente referente à TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20160781/2016 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDCUÇÃO e dá Outras Providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Constituição do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Acesso integral a educação básica- Recursos FNDE
12.361.0003.1059.0000 – Aquisição de Ônibus – recursos FUDE – Termo de compromisso nº 201600781.
4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.....R$ 242.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)** será utilizado excesso de arrecadação referente ao termo de compromisso nº 201600781 firmado com o MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7206FF4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL N.º 1.009/2017

Cujubim, 23 de fevereiro de 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/DPCN/2016 POR

INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Constituição do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 257.500,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos e reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretarias Municipal de Obras
02.06.26 – Transporte
02.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.26.782.0056 – Aquisição de máquina retroescavadeira
02.06.26.782.0056.1054 – Aquisição de máquina retroescavadeira – Convênio 140/DPCN/2016
Ficha 244
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 257.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será utilizado excesso de arrecadação referente a repasse do Convênio Nº 140/DPCN/2016, e para cobertura no valor R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos e tinta e um reais) fica anulado parcialmente da seguinte dotação:

Anulação
02- Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e finanças
99 – reserva de contingência
99.999.9999 – reserva de contingência
99.999.9999.9999 – reserva de contingência
99.99.99.99 reserva de contingência.....R$ 7.500,00
Ficha 44

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F62EA934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0317

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - Autorizar o Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, sob CPF/MF de nº. 410.646.905-72, a retirar junto ao DETRAN o documento do Veículo pertencente ao Instituto de Previdência Municipal – IPRAM:

VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA NDS 6887.

II - Autorizar em USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO o Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, a conduzir o VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA NDS 6887, pertencente ao IPRAM dentro do Estado de Rondônia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7996DD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3435/2017

NOMEIA OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor os Comitês de Coordenação, Execução e Fiscalização para elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Nome do Servidor	Representatividade
Titular: Valdiney Leite Lima	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia
Suplente: Bruniele Vervloet	
Titular: Selma Gonçalves Cenci	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Rosimara M. Rodrigues Specia	
Titular: Brender Nogueira da Silva	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Zilda Jucilane Bordinhão	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Alexsandro Dias do Nascimento	
Titular: Valdineia Vaz Lara	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Edson Saibel Ullig	Núcleo de Educação e Saúde
Suplente: Fabiane Christina	
Titular: Luiza Inês de Oliveira Tech	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Maria Márcia Coelho N. Almeida	
Titular: Adriano Fernandes dos Santos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Suplente: Átila Rodrigues Silva	
Titular: Devair da Silva Costa – Vereador	Câmara Municipal – Vereador
Suplente: Sérgio de Carvalho - Servidor	
Titular: Acrescia Aparecida Vial	Conselho Municipal de Saúde
Suplente: Adélia Marcolino de Souza	
Titular: Oalaci Deumar Tesch	CAERD – Comp. de Água e Esgoto de Rondônia
Suplente: Aparecido Cordeiro de Olindo	
Titular: Maria Elza de Lima	ASILO – São Vicente de Paula
Titular: Paulete da Costa Monteiro Carvalho	Associação comercial
Suplente: Janete Aparecida Stocco	
Representantes do NICT	Fundação Nacional de Saúde - SUEST/RO

COMITÊ DE EXECUÇÃO

Nome do Servidor	Representatividade
Titular: Elaine Gonçalves de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Wilesmar dos Santos Silva	
Titular: Elaine Chaves Ferreira Teixeira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Rita Gasparin	
Titular: José Carlos Ganda	Coordenadoria de Planejamento
Suplente: Liziane Miranda Gonçalves	
Titular: Manoel Ari da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Suplente: Américo Raimundo Pocai Mendes	
Titular: Regy Brunelli	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura
Titular: Laeni Coutinho de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Suplente: Nisete do Valle	
Titular: Adalberto Mesquita Coelho	Vigilância Sanitária e Endemia
Suplente: Felipe Agostín Galleguillos Rico	
Titular: Paulo Sérgio R. de Paula	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Gilvane Luz da Hora Melo.	
Titular: Saiara Gerlaine Silva Toledo – Vereadora	Câmara Municipal
Suplente: Jorge do Carmo Almeida - Servidor	

Titular: Marcio Ricardo Mariano	Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste – Engenharia Ambiental.
Suplente: Natalia Cristina B. Martins Ferreira	
Titular: Sonia Lara	ASILO- São Vicente de Paula
Titular: Edson Severino de Freitas	CAERD – Comp. de Água e Esgoto de Rondônia
Suplente: Nilton Cabral de Oliveira	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 3151, de 11 de agosto de 2014.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A7051716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.436/2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS, com a atribuição de vistoriar e receber todas as obras e serviços prestados por terceiros à Prefeitura de Espigão do Oeste:

Roberto Takei Vasconcelos – Presidente
Aloísio Cordeiro da Silva - Membro
Alana Caroline Brito da Glória Nolasco – Membro
Maria Aparecida Aires Teixeira – Membro
Manfred Saibel – Membro
Adriano Fernandes dos Santos – Membro
Zilda Jucilaine Bordinhão – Membro
Rita Gasparin – Membro
Marcelo Brandão – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Aloísio Cordeiro da Silva**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3.283/2015 e Decreto nº 3.358/2016.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BB7211D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.437/2017

NOMEIA RESPRESENTANTES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS OBRAS EM EXECUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para acompanhar e fiscalizar as obras em execução da Prefeitura de Espigão do Oeste, nos moldes previstos artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Roberto Takei Vasconcelos;
Aloísio Cordeiro da Silva;
Alana Caroline Brito da Glória Nolasco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3.284/2015.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3A535C3E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de fevereiro de 2017, a **RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade **CONSTRUÇÃO UMA PONTE EM MADEIRA"**, localizada na Linha: 15, Km 19 , Zona Rural no Município de Espigão do Oeste – RO.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:19B0CBDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3439/2017

Regulamenta a Lei nº 1.977, de 21 de fevereiro de 2017, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;
Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - Será criado um Conselho Municipal, constituído de membros Representantes da Câmara Municipal, do Poder Judiciário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Órgãos Não Governamentais e Representante de outras entidades (unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc.).
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria de Coordenação e Planejamento compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico da Secretaria de Coordenação e Planejamento compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
Diárias e transporte;
Aquisição de material de consumo;
Serviços de terceiros;
Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
Obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
Prévio empenho;
Fatura e Nota Fiscal;
Balancete evidenciando receita e despesa; e
Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD46AE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3440/2017

Regulamenta a Lei nº 825 de dezembro de 2003, que estabeleceu a autorização para o serviço de transporte individual de passageiros por motocicletas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 17, da Lei nº 825 de Dezembro de 2003.
CONSIDERANDO que conforme estabelece o art. 13º, da Lei nº 825, de Dezembro de 2003, foi apresentada, pela primeira vez, a tarifa que serve de base para o serviço de mototáxi em Espigão do Oeste;
CONSIDERANDO que, desde a aprovação da Lei nº 825, de Dezembro de 2003, não foi realizado nenhum reajuste no preço da tarifa do transporte de passageiros mototáxi, que deveria ser reajustada pelo Poder Executivo conforme a realidade financeira de nosso país;
CONSIDERANDO o estudo de viabilidade apontar a possibilidade de se ampliar em 04 (quatro) novas autorizações para o serviço de transporte individual, denominado moto-táxi, ato este precário, unilateral e discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA
Art. 1º - Ficam estipulados os valores abaixo descritos para as tarifas do transporte de passageiros por mototáxi:
R$ 5,00 (cinco reais), para transportes de passageiros dentro do perímetro urbano do Município de Espigão do Oeste-RO;
R$ 1,00 (um real), por quilômetro rodado, para transportes de passageiros na zona rural do Município de Espigão do Oeste-RO.
Art. 2º - Fica estabelecido que a quantidade máxima de profissionais permitida no ponto de parada e estacionamento de mototáxi localizado na praça pública situada na Avenida Sete de Setembro, entre as ruas Bahia e Amazonas, será de 18 (dezoito) mototaxistas.
Art. 3º - Fica estabelecido um novo ponto de parada e estacionamento de mototáxi, localizado na praça pública situada na Avenida Sete de Setembro, entre as ruas Acre e Rio Grande do Sul, devendo a quantidade de vagas permitida para o referido ponto ser de no máximo 06 (seis) profissionais mototaxistas.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E10E637C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.977 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Espigão do Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
Coordenadoria Executiva
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção o e defesa civil no município.
Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes da Câmara Municipal, do Poder Judiciário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Órgãos Não Governamentais e Representante de outras entidades (unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc.).
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:00173CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.978/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para locação, manutenção dos veículos da frota própria Municipal do Transporte Escolar que atenda aos alunos da Zona Rural, matriculados na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino no Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho e convenio nº 159/PGE/SEDUC/2016.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
04.12.361.0006.2.283 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 159/PGE/SEDUC/2016.

584- 3.3.90.30.00–Material de Consumo .....R$ 50.000,00
585- 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 381.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio nº 159/PGE/SEDUC/2016, visando atender o transporte escolar, no valor de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA MANFRED SAIBEL
Coordenadora de Plan. e Orçamento Sec.munic.de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:56D8D0A8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 072/PGM/2017

Processo Administrativo: 1090/2017
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças para atender ônibus placa NCT 3103, que atua no transporte escolar do ensino infantil e fundamental.
Tal solicitação se fundamenta no fato do Ônibus atuar no transporte Escolar do ensino infantil e fundamental e sua linha esta sendo atendida pelo veiculo reserva, o que torna primordial seu funcionamento, devido à necessidade, pois a secretaria não pode ficar sem veiculo reserva que serve para socorrer outro ônibus em caso de quebra de veiculo ou acidente.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, não se pode aguardar um procedimento licitatório convencional, sob pena de prejuízos irreparáveis ao município em especial ao transporte escolar, entendemos ser cabível a solicitação de dispensa.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do trazido pela Secretaria vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos, pois a situação configura-se como urgente. Assim, a celeridade necessária a tal aquisição de peças justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de peças para atender ônibus placa NCT 3103, que atua no transporte escolar do ensino infantil e fundamental conforme consta do pedido de compras de nº 153/SEMED/2017, diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ N° 16.910.301/0001-92, no valor de R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.**
Salientamos ainda que segundo o noticiado nos autos, quem deu causa ao acidente que causou o prejuízo arcado pelo Município no presente processo, foi o motorista do ônibus, diante disto recomendamos que sejam tomadas as devidas providências para que o mesmo seja cobrado do Motorista o Senhor DARCY FERNANDES CRISTO.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1090/2017:

Adoto as razões do parecer n° 72/PGM/2017;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ N° 16.910.301/0001-92, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:83C05670

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016, DO PROCESSO Nº 4153/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 102/2016 e Processo Administrativo nº 4153/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 102/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1B6E0160

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 18/2016, DO PROCESSO Nº 5882/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 18/2016 e Processo Administrativo nº 5882/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **DANIEL DO PRADO SERVIÇOS DE PAISAGISMO - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 18/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DANIEL DO PRADO SERVIÇOS DE PAISAGISMO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE2EB6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0319/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, considerando a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado através do Decreto nº 3312/2016 e, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tudo justificado no processo nº. 0620/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos remanescentes, relacionados no anexo único desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 23 de fevereiro 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 0319/GP/2017

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA			
Nome	Cargo	Carga horária	Classificação
Juliana Carla Gabiatti	Enfermeiro	36h semanais	10º
Luana Carla Abreu Ribeiro	Enfermeiro	36h semanais	11º
Priscila Karen Belchior	Enfermeiro	36h semanais	12º
Sandra Maria dos Santos Kubatani	Enfermeiro	36h semanais	13º
Ivone Almeida Souza	Enfermeiro	36h semanais	14º
Sandra Telma Leite	Técnico em Enfermagem	36h semanais	12º
Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	36h semanais	13º
Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	14º
Loirena Gularte Sousa	Técnico em Enfermagem	36h semanais	15º
Vania Ramos	Técnico em Enfermagem	36h semanais	16º
Letícia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	17º
Elizete Rocha Pinto	Técnico em Enfermagem	36h semanais	18º
Gilda João Alves	Técnico em Enfermagem	36h semanais	19º
Lilian Cristina Bezerra	Técnico em Enfermagem	36h semanais	20º
Cintia Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	21º

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 23 de fevereiro 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B6F4B615

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, DO PROCESSO Nº 84/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 84/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGAO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a clausula primeira do contrato a nota de empenho nº 410/2017, dotação orçamentaria nº 04.122.0020.2178 33.90.30.01 no valor de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida ao valor do presente contrato mencionada na Clausula quarta o valor de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 01/PGM/2017 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGAO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:961D1927

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015, DO PROCESSO Nº 4337/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 68/2015 e Processo Administrativo nº 4337/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 180 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 68/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E776B07

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016, DO PROCESSO Nº 1762/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 44/2016 e Processo Administrativo nº 1762/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 135 (cento e trinta e cinco dias).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 44/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5706BC8D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 022/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 252, II do Regimento Interno, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motorista, verifique-se a necessidade de uso da Motocicleta da Câmara Municipal por Servidora Efetiva para atender os serviços do Legislativo, e
- Considerando que a Servidora desempenha suas funções no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal;
- Considerando que a Servidora efetua cotações de preços junto ao comércio local;
- Considerando que o deslocamento através de motocicleta é o meio mais rápido e econômico;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Servidora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, MILENE TELLES DE SOUZA, portadora da CNH nº 05206172361, categoria "AB", portadora da Carteira de Identidade nº 00001114233 e CPF nº 008.479.872-64, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro nº 212, a conduzir e abastecer a Motocicleta de propriedade da Câmara Municipal, placa NDR 5709, marca Biz Honda/BIZ 125, no município de Espigão do Oeste-RO.

II – Esta Portaria autoriza também o veículo a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja à serviço deste Município.

III – Esta Portaria terá validade no período de 17/02/2017 a 31/12/2018.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 17 de fevereiro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B38D5D2E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO,** tudo

conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/02/2017** das **08h00 às 08h30min do dia 13/03/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/03/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 16 de fevereiro de 2017.

NILMA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Portaria nº 021/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C90063EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO - PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DIA 27/02/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.598 /GP/2017
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"INSTITUI ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

- **CONSIDERANDO**: as festividades alusivas ao Carnaval 2017;

DECRETA

Art. 1º - Institui adequação do expediente de atendimento no âmbito da Administração Municipal ao Calendário correspondente as Festividades carnavalescas de 2017.

Art. 2º - **DECRETA**, Ponto Facultativo, no dia **(27) de Fevereiro de 2017 (segunda-feira)**.

Art. 3º - O expediente do dia **1º de março de 2017** (quarta-feira), segue normalmente das **07:30 as 13:30**.

Art. 4º - No dia fixado no **Artigo 2º**, que abrange o **ponto facultativo municipal**, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo único – Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos Administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.
Art. 5º -Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos (22) dias do mês de Fevereiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2017, de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9DEFC3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 665-17

PROCESSO Nº: 665-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHEFIA DE GABINETE

Sérgio Roberto Bouez da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso VII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 071/2017, do Processo Administrativo nº 665-17**, AUTORIZO a Chefia de Gabinete,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na **Aquisição de material permanente para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Adma Leal,*** recaindo a escolha na pessoa jurídica **MOBILIADORA BOLIVAR COMÉRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, *inscrita no CNPJ Nº 14.604.631/0001-24,*** estabelecida na Avenida Constituição, nº 155, bairro: Centro, Guajará-Mirim – RO.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7CF03383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.275-17

DECRETO Nº 10.275/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 23 de fevereiro de 2017.

"DECRETA FERIADO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM"

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica considerado Feriado no âmbito do Município de Guajará-Mirim o dia 28 de fevereiro de 2017, em respeito ao dia de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C5243F86

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 38/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ELIANA LOPES MEDEIROS MOREIRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 20 (Vinte) dias a servidora ***ELIANA LOPES MEDEIROS MOREIRA,*** *servidora* efetiva na função de **Professora 25 Hs. Magisterio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 11 de Janeiro de 2.017 e retorno em 31 de Janeiro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1290/IPREGUAM/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2903630E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

Portaria nº 39/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 14 de 25 de Janeiro de 2017, que prorroga o Beneficio de Auxílio Doença a Servidora "ELIA FELIZARDO LEMOS DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará- Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 14/IPREGUAM/17 de 25 de janeiro de 2017 que concede o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (Sessenta) dias a servidora ***ELIA FELIZARDO LEMOS DA SILVA,*** servidora efetiva na função de **Professora 40 Hs. Magisterio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 24 de Fevereiro de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec.7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2A280A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***088*****-03/2017.**

Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para a Aquisição de 03 (três) relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico, tal ato se faz necessário para aprimorar o sistema de controle de freqüência dos servidores; A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de Fevereiro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A9972DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 059/CMJ/GP/17

PORTARIA Nº 059/CMJ/GP/17 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os festejos de Carnaval e a Quarta-Feira de cinzas;

RESOLVE

1 - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** a este Poder Legislativo nos dias **27 e 28 de Fevereiro de 2017** (segunda-feira e terça-feira) e dia 01 de Março de 2017 (quarta-feira).
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DB3714DB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU – SEMED

A Prefeitura Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, por meio de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 002/SEMED/2017, em atenção ao Decreto Municipal Nº 222/GP/1993, torna público o RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do Teste Seletivo Simplificado pra contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 de 10 de fevereiro de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL 001 de 10 de fevereiro de 2017

Candidato	RG	Cargo
Ana Caroline Panoff	1266214	Prof. Ciências Físicas e Biológicas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Alessandra Garcia de Souza	699075	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Ana Cristina Ferreira da Costa	1804239-5	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Angelica Lorbiesk de Souza	1154316	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Alsira de Lima	626162	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Zona rural/Marechal Cordeiro Linha 619
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 9,5.		

Candidato	RG	Cargo
Aldeide de Jesus Rocha	644552	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Beatriz Lopes da Silva	8789959	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Cíntia Neves Voidelo	1063369	Monitor de Educação Infantil/creche
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 5,8		

Candidato	RG	Cargo
Cristiane Neves Batista	1493624	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 5,6		

Candidato	RG	Cargo
Edilton Ferreira Lima	895906	Cuidador de aluno especiais
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Ecilandra Vieira da Silva	614335	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 4,4		

Candidato	RG	Cargo
Emerson Conceição Rodrigues	634664	Motorista de Transporte Escolar
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Edinalva Pereira de Oliveira	36535886-1	Prof. de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 7,2		

Candidato	RG	Cargo
Ediana Lima Gonçalves Walter	488637	Prof. de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 3,8		

Candidato	RG	Cargo
Edina de Souza dos Santos	097403	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Zona rural/Marechal Cordeiro Linha 619
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Elinéia da Silveira Nepomucemo	538278	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Ens. Fund.
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 5,8		

Candidato	RG	Cargo
Gilcinei de Castro Souza	1091725	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Ingrid da Silveira Mendes	1147159	Cuidador de aluno especial
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Ingrid da Silveira Mendes	1147159	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Ivani Adriano da Silva Souza	866834	Cuidador de alunos Especiais
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Joana Silva Prado	1075933	Monitora de Transporte Escolar
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 5,2		

Candidato	RG	Cargo
Jucélia Regly Alves de Oliveira	512288	Orientador Educacional
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Jurema de Oliveira	561233	Prof. de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
Recurso Deferido: Foi retificada a pontuação da candidata, sendo atribuídos 6,0		

Candidato	RG	Cargo
Joaquim Jose dos Santos	0704753-3	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Keila Aparecida S. De Ávila Silva	789910	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Zona rural/Marechal Cordeiro Linha 619
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado da requerente.		

Candidato	RG	Cargo
Luzia Silva Souza	881911	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Lucimar Martins Campos dos Santos	479285	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Luzia Mateus Corrêa	502456	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Lucilanges Regis de Paula	743142	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Luzinete de Fátima Ventura	690857	Cuidador de alunos especiais
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Marcilene da Silva Gomes	741677	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Marcia Iris Barbosa	357011	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Maria Aparecida da Silva	500097	Prof. Pedagogo Anos Iniciais Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Maria Aparecida Vieira	528541	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Maria Lucia Rodrigues Chaves Souza	1128824-8	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Maria José Cardoso	745416	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Micheline Zanini de Oliveira Costa	670653	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Natalina de Souza Brinquedo	465585	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Neoli Rodrigues Santos	839366	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Nivia Gonçalves de Souza	663324	Prof. Pedagogo Anos Iniciais Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Rosimar Cabral de Souza Porto	862606	Cuidador de alunos especiais
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Silmara Lara da Silva	1017516	Prof. Pedagogo Anos Iniciais Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Sirlene Teixeira da Silva	565468	Prof. Pedagogo Anos Iniciais Ens. Fund.
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Silvania Marques da Silva	734195	Cuidador de alunos especiais
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Thainara Fernanda de Oliveira	1024588	Prof. Pedagogo Anos Iniciais - Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Tairiny Renata Gonçalves	1117126	Prof. Pedagogo Anos Iniciais - Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Vanuza Ribeiro da Silva	775317	Prof. Pedagogo Anos Iniciais - Creche e Pré-Escolas
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Candidato	RG	Cargo
Valdecir Correa	755713	Motorista de Transporte Escolar
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência e não foi detectado nenhum erro que modificasse o resultado.		

Retificação de nota, em razão de publicação com erro material (soma da pontuação):

Candidato	RG	Cargo
Thainara Fernanda de Oliveira	1024588	Prof. Pedagogo Anos Iniciais - Ens. Fund.
Nota: 4,9		

Candidato	RG	Cargo
Raquel de Carvalho Felix	1290337	Prof. Pedagogo Anos Iniciais – Zona rural / Marechal Cordeiro
Nota: 7,0		

Jaru, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:080749DA

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA DO EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

A Prefeitura municipal de Jaru, localizada à Rua João Batista, n° 3038, 02 piso, Setor 01, com CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público o pedido de licença previa do aterro sanitário do município de Jaru, junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a solicitação DE LICENÇAS PRÉVIA DO ATERRO SANITÁRIO.

Jaru, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:C97867BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.140/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NECESSÁRIAS, PROCEDE A UMA NOVA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Jaru passa a ser regida por esta Lei que promove a sua reorganização e reestruturação.

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos órgãos, entidades e dirigentes da administração direta e indireta, com as competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica do Município de Jaru e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 3º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Jaru, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

I – órgãos de assessoramento e controle - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na concepção, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;

II – órgãos de gestão estratégica - são aqueles responsáveis pelos processos de planejamento e gestão municipal, que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais na consecução dos objetivos institucionais;

III – órgãos de ação governamental e políticas públicas - que têm a seu cargo a concepção e execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal;

Art. 4º. Para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Jaru é constituída dos seguintes órgãos:

I – órgãos de assessoramento e controle:

Secretaria de Gabinete do Prefeito;
Departamento Geral da Administração Pública;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.

II – órgãos de gestão estratégica:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

III – órgãos de ação governamental e políticas públicas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;

§ 1º. São subordinados ao Prefeito, por linha de autoridade integral, todos os órgãos da administração direta previstos neste artigo.

§ 2º. As competências, a composição e a forma de funcionamento de órgãos colegiados de assessoramento e dos Fundos Especiais são estabelecidas em legislação específica.

Art. 5º. As entidades da administração indireta, regidas por leis, estatutos e regimentos próprios, são vinculadas ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I Da Secretaria de Gabinete do Prefeito

Art. 6º. A Secretaria de Gabinete do Prefeito exerce as seguintes funções:

I – assistir o Prefeito na condução dos assuntos administrativos do Governo Municipal e em suas relações com representantes de órgãos e unidades da Administração Municipal;

II – assessorar o Prefeito em suas relações políticas e administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

III – promover a articulação política e institucional entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal e os contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;

IV – elaborar mensagens, projetos de leis e demais atos normativos e administrativos de competência do Prefeito, em articulação, no que couber, com a Procuradoria Geral do Município;

V – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo;

VI – proceder ao registro, publicação, expedição, guarda e preservação dos atos oficiais;

VII – conduzir as atividades de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação;

VIII – planejar, padronizar e executar as ações de tecnologia da informação e telecomunicação da Prefeitura, zelando pela infraestrutura existente e assegurando meios e recursos para manter a qualidade dos sistemas de informação e os serviços de internet providos;

IX – promover as atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

X – coordenar a assistência direta ao Prefeito, sua correspondência, sua agenda institucional e outros assuntos afins;

XI – organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Prefeito;

XII – propor, coordenar e executar a política de comunicação externa e interna e de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal;

XIII – desenvolver atividades de cerimonial da Prefeitura, bem como de recepção e atendimento a autoridades, visitantes e hóspedes oficiais;

XIV – estabelecer normas e procedimentos de ouvidoria e correição no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;

XV – no que concerne às atividades da Procuradoria Geral do Município:

a) representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses;

b) realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais em assuntos de natureza jurídica de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

c) zelar pela observância do princípio da legalidade pela Administração Municipal;

d) promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

e) articular com a Secretaria de Gabinete do Prefeito a preparação e/ou análise dos atos legais e regulamentares de iniciativa do Poder Executivo;

f) realizar estudos e emitir pareceres em sua área de competência;

g) propor ao Chefe do Executivo a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral, bem como o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas que afetem o Município;

h) zelar pelos interesses do Município nos feitos administrativos, em observância aos ditames legais;

i) levar ao conhecimento das autoridades estabelecidas, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

j) promover as atividades de proteção e defesa dos direitos do consumidor;

k) manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado e a jurisprudência de interesse do Município;

l) promover as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Municipal, em articulação com a Controladoria Geral do Município;

m) assistir juridicamente o Chefe do Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis;

XVI – no que concerne às atividades da Controladoria Geral do Município:

a) realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e equidade;

b) executar a política de controle e acompanhamento de custos e de resultados da atuação da Administração direta e indireta do Município;

c) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

d) acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo;

e) apoiar as atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no desenvolvimento de atividades de correição e regime disciplinar dos servidores municipais do Poder Executivo;

f) estabelecer normas e procedimentos de auditoria no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;

g) dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

h) realizar inspeções, verificações, perícias e outras ações, visando a preservação do patrimônio municipal e o controle do comportamento praticado nas operações;

i) atuar preventivamente na forma de assistência e orientação, bem como de produção e divulgação de normas e métodos junto aos órgãos municipais;

j) desempenhar outras atividades inerentes à função do sistema de controle interno determinadas por normas e legislação vigentes.

§1º. A Controladoria Geral do Município não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna.

XVII – desempenhar outras atividades afins.

§2º. A Secretaria de Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I – Departamento Geral da Administração Pública:

II – Ouvidoria Geral do Município;

III – Corregedoria Geral do Município;

IV – Controladoria Geral do Município;

V – Procuradoria Geral do Município:

§3º. A Secretaria de Gabinete do Prefeito é composta, ainda, por Assessores, organizados e distribuídos conforme o perfil e a necessidades institucionais e de trabalho, a partir de prioridades definidas pelo Prefeito Municipal.

§4º. Os cargos de Procurador Geral do Município e Diretores de Departamento da Procuradoria Geral do Município são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para suas ocupações que os postulantes estejam regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e terem reputação ilibada.

§5º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à estrutura do Gabinete do Prefeito, regida por normas e regulamentos próprios.

SEÇÃO II Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda exerce as seguintes funções:

I – planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;

II – propor, coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os órgãos da Prefeitura, políticas e diretrizes de recrutamento e seleção, desenvolvimento, capacitação, avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores municipais;

III – executar as atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;

IV – manter os sistemas de informação sobre gestão de pessoas e sobre o dimensionamento da força de trabalho do Poder Executivo municipal, buscando respectivamente o cumprimento de orientações relativas à administração de pessoal e a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;

V – promover os serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;

VI – planejar, coordenar e executar atividades relativas à qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

VII – executar atividades relativas à padronização, guarda, distribuição e controle dos materiais e insumos utilizados pelos órgãos da Prefeitura;

VIII – executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Prefeitura e descarte dos mesmos quando inservíveis;

IX – administrar e gerenciar os sistemas de comunicações administrativas e de gestão de documentos no âmbito da Prefeitura, compreendendo as atividades protocolo, controle de tramitação e arquivamento;

X – promover as atividades de limpeza, copa, cozinha, portaria, zeladoria, vigilância, telefonia e outros serviços de natureza geral da Prefeitura;

XI – elaborar estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins;

XII – assessorar o Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XIII – organizar e coordenar o processo de planejamento integrado do Município, incluindo a orientação normativa e a produção e manutenção atualizada de dados estatísticos, indicadores e informações básicas necessários à programação, à execução e ao controle das ações municipais;

XIV – elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza socioeconômica, embasados em critérios de sustentabilidade que propiciem a formulação, o monitoramento e a avaliação permanentes dos planos, programas e projetos;

XV – coordenar junto aos demais órgãos e entidades do Município o processo de planejamento orçamentário, em especial na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;

XVI – promover ações e medidas para integrar as políticas locais de planejamento e desenvolvimento municipal com as iniciativas de órgãos estaduais e federais;

XVII – propor e desenvolver ações voltadas para o levantamento, captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira junto a organismos públicos e privados para as ações, planos e programas municipais;

XVIII – formular propostas de melhoria da qualidade da gestão estratégica institucional e municipal, com base em análises e processos internos de avaliação, realizados em articulação com as demais Secretarias;

XIX – coordenar a elaboração e manutenção atualizada do Plano Diretor do Município, bem como a implantação dos instrumentos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, em articulação com os órgãos municipais afins;

XX – executar as políticas de tributação e finanças do Município;

XXI – promover o lançamento, arrecadação, controle de créditos e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;

XXII – promover e coordenar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Secretaria de Gabinete do Prefeito, nas atividades da Procuradoria Geral do Município, na execução judicial da dívida ativa;

XXIII – organizar e manter atualizadas as informações dos cadastros mobiliário e imobiliário do Município;

XXIV – promover, em coordenação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o gerenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município;

XXV – realizar os serviços de contabilidade da administração direta, incluindo escrituração, manutenção de registros e controles, elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis em geral, consolidação dos dados contábeis do Município e controle de ativos;

XXVI – efetuar o controle de todas as movimentações financeiras, em articulação, no que couber, com a Controladoria Geral do Município;

XXVII – elaborar e executar os cronogramas mensais de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Controladoria Geral do Município;

XXVIII – promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores do Município;

XXIX – definir e propor soluções dos problemas financeiros e tributários de competência do Município;

XXX – identificar, analisar e propor medidas relativas às Receitas Municipais, suas leis e regulamentos;

XXXI – adotar medidas para o aperfeiçoamento dos Sistemas Tributário e Financeiro do Município;

XXXII – coordenar as atividades relativas ao licenciamento do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor

XXXIII – gerir o Cadastro Técnico Multifinalitário do Município;

XXXIV – monitorar o crescimento do Município de Jaru, disciplinando e controlando a ocupação e uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;

XXXV – manter os arquivos de projetos de prédios e obras públicas e de obras particulares que tramitam na Secretaria;

XXXVI – coordenar a fiscalização urbanística e de posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade, de forma integrada com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;

XXXVII – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Departamento de Administração e Fazenda;

II – Departamento de Receita;

III – Departamento de Contabilidade;

IV – Departamento de Planejamento;

SEÇÃO III Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer exerce as seguintes funções:

I – propor e coordenar as políticas e programas de educação de competência do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação, enfatizando o ensino público de qualidade, a democratização da educação e o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino;

II – organizar e manter o sistema municipal de ensino de forma integrada aos sistemas educacionais da União e do Estado;

III – propor as normas sobre o ensino municipal, suplementares às baixadas pela União e pelo Estado;

IV – gerir as unidades de educação infantil e de ensino fundamental, assegurando o ensino obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

V - organizar e manter o sistema de informação sobre a situação do ensino no Município e analisar e avaliar indicadores de seus resultados para todos os fins;

VI – promover o atendimento e apoio ao educando através de programas como os de alimentação e transporte escolar;

VII – promover a educação de jovens e adultos e a educação do campo, na área de abrangência do Município;

VIII – assegurar a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

IX – criar condições para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da educação e do respectivo pessoal administrativo em consonância com as diretrizes de gestão de pessoas emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

X – gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XI – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de informações e documentação, zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e demais serviços administrativos, bem como zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;

XII – promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte e lazer no Município, bem como a institucionalização dos sistemas afins, em articulação com as esferas Estadual e Nacional;

XIII – propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura, o esporte e o lazer no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;

XIV – proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica;

XV – administrar o Centro de Convenções e demais espaços culturais do Município;

XVI – coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos esportivos do Município;

XVII – aprimorar as relações com a comunidade municipal a partir do desenvolvimento de atividades e programas culturais, esportivos e de lazer;

XVIII – fomentar as artes, as manifestações culturais populares e a prática esportiva junto à população do Município;

XIX – formular e executar programas de esporte amador; e apoiar a formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;

XX – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Departamento de Educação;

II – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

SEÇÃO IV Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde exerce as seguintes funções:

I – propor e coordenar as políticas e diretrizes de ações de saúde no Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, e as normas e princípios do Sistema Único de Saúde;

II – promover a integração efetiva do Município à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema;

III – desenvolver os serviços de saúde a cargo do Município, tendo como base o planejamento, a organização, o controle e a avaliação de sua execução;

IV – promover as ações de vigilância em saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

V – executar campanhas e programas de saúde coletiva em coordenação, no que couber com entidades estaduais e federais afins;

VI – administrar as unidades de assistência médica e odontológica bem como outras modalidades de serviços sob responsabilidade do Município;

VII – propor e acompanhar a execução de convênios, contratos e outros termos de ajustes com entidades públicas e privadas, voltados para a saúde da população;

VIII – elaborar estudos, pesquisas, e manter sistema de informações para subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação dos planos e programas de saúde;

IX – gerir e acompanhar o Fundo Municipal de Saúde, promovendo a prestação sistemática de contas ao Conselho Municipal de Saúde das receitas e despesas realizadas;

X – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria;

XI – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Departamento de Atenção Básica em Saúde;

II – Hospital Municipal;

III – Vigilância em Saúde.

SEÇÃO V Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exerce as seguintes funções:

I – propor e coordenaras políticas públicas de assistência social do Município, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, de forma integrada com a Lei Orgânica de Assistência Social e suas normas e preceitos;

II – executar programas, atividades e projetos que visem à melhoria de vida da população, ao combate à exclusão e à pobreza e à proteção de grupos e indivíduos em vulnerabilidade e situação de risco social e pessoal;

III – articular os esforços dos setores governamental e privado no processo de assistência social do Município, incluindo o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil;

IV – promover a realização de estudos, diagnósticos e perfis socioeconômicos da população que subsidiem os planos e programas de assistência social da área;

V – manter meios para o acompanhamento e a avaliação permanentes dos planos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria e da qualidade dos serviços e benefícios prestados;

VI – promover a atenção prioritária à infância e à adolescência em situação de risco social e pessoal, bem como ao idoso, à pessoa com deficiência, à mulher e a outros grupos sociais específicos;

VII – implantar e gerenciar centros comunitários de referência, atendimento, albergamento, bem como a prestação de benefícios e demais ações que integram os sistemas de proteção social básica e especial;

VIII – supervisionar e controlar os benefícios sociais inerentes ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal;

IX – estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e os consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social e direitos humanos;

X – promover o cadastramento das entidades assistenciais locais e monitorar e avaliar permanentemente suas ações, programas e projetos desenvolvidos com recursos cofinanciados pelo Município;

XI – formular medidas e ações visando fortalecimento do empreendedorismo, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho, de forma a enfrentar o desemprego e melhorar a qualidade de vida da população;

XII – coordenar e executar ações de fomento da habitação de interesse social no âmbito do município e melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;

XIII – articular e mobilizar entidades e organizações que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável e o cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, apoiando sua atuação enquanto instância de controle social;

XIV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XV – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não compreende nenhuma unidade em sua estrutura interna.

SEÇÃO VI **Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**

Art. 11. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente exerce as seguintes funções:

I – propor e implantar as políticas municipais de obras e serviços públicos compatíveis com as necessidades e demandas da população de Jaru;

II – coordenar as atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras, equipamentos públicos e mobiliário urbano, em geral;

III – promover as atividades de construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e logradouros, bem como das redes de drenagem pluvial;

IV – promover as obras de infraestrutura, de construção e manutenção de estradas vicinais, caminhos, pontes, na área rural do Município;

V – elaborar projetos de obras públicas municipais, seus orçamentos e programação, bem como controlar sua execução;

VI – controlar e fiscalizar as obras públicas contratadas a terceiros;

VII – executar e controlar os trabalhos topográficos para obras e serviços a cargo da Prefeitura;

VIII – regulamentar, controlar e fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública realizados direta ou indiretamente;

IX – organizar e manter os serviços municipais de iluminação pública;

X – administrar os cemitérios municipais e regulamentar e fiscalizar os serviços funerários;

XI – realizar, de forma direta ou contratada, a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, de aterro sanitário, e de capina, varrição, limpeza e conservação das vias e logradouros públicos;

XII – promover a manutenção e a conservação de parques, praças e jardins públicos e executar planos de arborização de vias e logradouros públicos;

XIII – planejar, organizar e controlar os serviços de transporte público coletivo e individual, além da circulação viária do Município;

XIV – promover e supervisionar a execução dos serviços de tráfego e trânsito sob a responsabilidade do Município e administrar os terminais de transporte municipais;

XV – articular com os órgãos competentes de outras esferas de governo a realização de projetos de assistência técnica, extensão rural e difusão de tecnologias para as atividades agropecuárias do Município;

XVI – participar, em cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura, da regulamentação de mercados e feiras livres municipais, acompanhando as ações de fiscalização e seus resultados;

XVII – propor, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município, bem como as ações de controle, preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XVIII – realizar a fiscalização ambiental no Município e participar do processo de licenciamento, em cooperação com os órgãos da esfera Estadual, quando couber;

XIX – planejar e executar ações e programas de educação ambiental, integrando os órgãos públicos e os segmentos sociais;

XX – promover campanhas e eventos relativos à proteção do meio ambiente;

XXI – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Departamento de Infraestrutura;

II – Departamento de Meio Ambiente;

III – Departamento de Agricultura;

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 12. O Prefeito, os Secretários Municipais e os titulares de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará quando:

I – o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II – se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadrar precisamente na competência de nenhum deles;

III – incidir ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV – for para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V – a decisão importar em precedente que modifique a prática vigente no Município.

Art. 13. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, organização, coordenação, controle e supervisão, e de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, entre outros princípios de racionalidade administrativa, os seguintes:

I – todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, para isso:

a) as chefias imediatas que se situam na base da organização deverão receber a delegação de poderes decisórios, em relação a assuntos rotineiros;

b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação será a que se encontrar no ponto mais próximo àquele em que a informação se complete ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se concluam.

II – a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu funcionamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III – os contatos entre os órgãos da Administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão.

CAPÍTULO V DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei poderá ser implantada gradativamente, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo as disponibilidades de recursos financeiros.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO

Art. 15. O Regimento Interno da Prefeitura será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno explicitará:

I – as competências e atribuições das unidades que compõem a estrutura interna de todos os órgãos da Prefeitura, cujas funções encontram-se estabelecidas nesta Lei;

II – os requisitos, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de confiança, sempre que couber;

III – as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado;

IV – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 16. O Prefeito, através do Regimento Interno, poderá delegar competência aos diversos órgãos para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, no entanto, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo único. São indelegáveis as competências decisórias do Chefe do Executivo, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Jaru.

CAPÍTULO VII DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 17. Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos de igual nível hierárquico são Agentes Políticos, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Art. 18. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal, em número igual ao das Secretarias Municipais, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 19. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes dos Anexos II desta Lei.

§1º. Os servidores municipais efetivos que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão receberão, sob a forma de gratificação, 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

§2º. A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo em comissão.

§3º. Será facultado ao servidor efetivo quando designado para um cargo em comissão, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos, caso lhe seja mais vantajoso e enquanto estiver no cargo, podendo sempre que for o caso retornar ao percentual referido no parágrafo 1º.

Art. 20. O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 2% (dois por cento) das vagas sejam ocupadas por servidores do quadro permanente da Prefeitura.

Art. 21. As funções gratificadas serão instituídas para atender a encargos previstos no Regimento Interno da Prefeitura, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§1º. A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

§2º. Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.

§3º. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício.

§4º. O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor, seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.

§5º. As funções gratificadas estão ordenadas por código e níveis de vencimentos no Anexo II desta Lei.

Art. 22. Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função de confiança correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 24. A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções gratificadas será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru.

Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas não são autorizadas a realização e acumulação de horas extras.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, às modificações que se fizerem necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste ato legal.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.082/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru-RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

CARGOS DE SECRETÁRIO E EQUIVALENTES (AGENTES POLÍTICOS)

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
1	Secretário de Gabinete do Prefeito	1	SUBSÍDIO
2	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	1	
3	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1	
4	Secretário Municipal de Saúde	1	
5	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	1	
6	Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	1	

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário de Gabinete do Prefeito	SUBSÍDIO	01
Assessor Executivo da SEGAP	CC–5	01
Assessor Especial da SEGAP	CC–7	01
Diretor Geral da Administração Pública	CC–2	01
Assessor Jurídico da SEGAP	CC–3	01
Assessor Técnico da SEGAP	CC–10	02
Assessor de Expediente da SEGAP	FG–4	03
Administrador dos Distritos de Tarilândia, Santa Cruz da Serra e Jaru'Uaru	CC–9	01
Administrador do Distrito de Bom Jesus	CC–11	01
Assessor Técnico de Administração Distrital	CC–13	02
Diretor de Imprensa e Comunicação	CC–6	01
Assessor Técnico de Imprensa e Comunicação	CC–11	01
Diretor de Tecnologia da Informação	CC–6	01
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	CC–10	01
Diretor de Licitações	CC–6	01
Assessor Técnico de Licitações	CC–10	01
Assessor Técnico de Contratos	CC–10	01
Assessor Técnico de Registro de Preços	CC–10	01
Ouvidor Geral	CC–9	01
Corregedor Geral	CC–3	01
Diretor de Compras	CC–8	01
Assessor Técnico de Compras	CC–10	06
Assessor do Departamento de Compras	FG-2	04

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Gerente do Serviço de Informação ao Cidadão	FG–2	01
Controlador Geral do Município	CC–2	01
Assessor Técnico da CGM	CC–9	04
Procurador Geral do Município	CC–1	01
Assessor Técnico da PGM	CC–9	02
Assessor de Gabinete da PGM	FG–4	01
Assessor de Expediente da PGM	FG–1	01
Diretor do Departamento de Direito Civil e Administrativo	CC–3	01
Diretor do Departamento de Direito Trabalhista, Previdenciário e de Pessoal	CC–3	01
Diretor do Departamento de Direito Tributário e da Dívida Ativa	CC–3	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	SUBSÍDIO	01
Assessor Executivo da SEMAPLANF	CC–9	01
Assessor Técnico de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde	CC–10	01
Assessor Técnico de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social	CC–10	01
Assessor Técnico de Tesouraria da SEMAPLANF	CC–10	04

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Diretor do Departamento de Administração e Fazenda	CC–6	01
Coordenador de Defesa Civil	CC–12	01
Chefe da Divisão de Controle de Combustível	CC–8	01
Chefe da Divisão de Patrimônio	CC–8	01
Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC–8	01
Assessor da Divisão de Almoxarifado	CC–12	02
Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC–11	01
Chefe do Setor de Junta Militar	CC–11	01
Chefe do Setor de Carteira de Trabalho	CC–11	01
Chefe do Setor de Administração da Rodoviária	CC–11	01
Chefe do Setor de Arquivo Morto	CC–11	01
Chefe do Setor de Protocolo	CC–12	01
Assessor do Setor de Protocolo	FG–1	01
Gerente de Recursos Humanos	CC–4	01
Assessor Técnico de Recursos Humanos	CC–10	04
Diretor do Departamento de Junta Médica	CC–1	01
Diretor do Departamento de Receita	CC–4	01
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	CC–8	01
Chefe da Divisão de Tributos Municipais	CC–8	01
Chefe da Divisão de Tributos Externos	CC–8	01
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	CC–8	01
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Postura	CC–11	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC–2	01
Assessor Técnico de Contabilidade	CC–10	01
Assessor de Execução Orçamentária	CC–11	02
Diretor do Departamento de Planejamento	CC–6	01
Assessor do Departamento de Planejamento	CC–11	01
Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo	CC–4	01
Assessor da Divisão de Engenharia e Urbanismo	CC–12	01
Assessor de Serviço da Divisão de Engenharia e Urbanismo	FG–4	03

Chefe do Setor de Convênios e Acompanhamento de Projetos	CC–7	01
Assessor do Setor de Convênios e Acompanhamento de Projetos	CC–11	02

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	SUBSÍDIO	01
Assessor Técnico de Gabinete da SEMECEL	CC–11	02
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Patrimônio	CC–10	01
Diretor do Departamento de Educação	CC–6	01
Secretário Escolar	CC–12	19
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC–8	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor da Divisão de Transporte Escolar	CC–13	02
Chefe da Divisão Pedagógica	CC–8	01
Chefe do Setor de Educação Infantil	CC–13	01
Chefe do Setor de Ensino Fundamental	CC–13	01
Chefe do Setor de Pesquisas, Estudos e Avaliação Educacional	CC–13	01
Chefe do Setor de Prestação de Contas Educacional	FG–4	01
Assessor do Setor de Prestação de Contas Educacional	CC–13	05
Chefe do Setor de Projetos e Convênios	CC–13	01
Assessor do Setor de Projetos e Convênios	CC–12	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Jaru'Uaru – TIP III	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Jaru'Uaru	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva – TIP III	CC-10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva	FG–4	01
Diretor de Centro Educacional Bom Jesus – TIP I	CC-12	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Creuza Antônia de Menezes – TIP I	CC-12	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Abrão Rocha – TIP II	CC–11	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Abrão Rocha	FG–3	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Aldemir Lima Catanhede – TIP II	CC–11	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Aldemir Lima Catanhede	FG–3	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Mireya	FG–4	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Elsa Maria Fabris – TIP I	CC–12	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra – TIP I	CC-12	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz – TIP IV	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Juscelino Kubitschek de Oliveira – TIP II	CC–11	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lurdes – TIP III	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lurdes	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias – TIP II	CC-11	01
Diretor da Escola de Ensino Fundamental Menézio de Victo – TIP III	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Menézio de Victo	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Pato Donald – TIP III	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Pato Donald	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil Maria Gomes TIP – I	CC–12	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil Tânia Barreto – TIP III	CC–10	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil Tânia Barreto	FG–4	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil Zenir de Carvalho – TIP II	CC–11	01
Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil Zenir de Carvalho	FG-3	01
Diretor da Escola de Ensino Infantil Gabriel Balmant – TIP I	CC-12	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	CC–6	01
Assessor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	CC–12	02
Coordenador do Centro de Convenções e Biblioteca Municipal	CC–11	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Saúde	SUBSÍDIO	01
Secretário Executivo da SEMUSA	CC–4	01
Assessor Técnico de Gabinete da SEMUSA	CC–13	04
Assessor do Serviço de Expediente da SEMUSA	FG–4	01
Assessor Técnico de Compras da SEMUSA	CC–10	01
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios	CC–9	01
Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria	CC–9	01
Chefe do Setor de Transportes	CC–10	01
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CC–12	01
Chefe do Setor de Regulação e TFD	FG–4	01
Assessor do Setor de Regulação e TFD	FG–3	01
Coordenador do Laboratório Municipal	CC–8	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde	CC–4	01
Gerente dos Programas de Saúde da Família e PACS	FG–3	01
Chefe da Divisão de Atenção Psicossocial	CC–9	01
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	CC–9	01
Administrador da UBS Carlos Chagas	CC–11	01
Administrador da UBS João Castro Lacerda	CC–13	01
Administrador da UBS Osvaldo Cruz	CC–11	01
Administrador da UBS SESP	CC–13	01
Administrador da UBS Vereador Zenildo (Carmona)	CC–13	01
Administrador da UBS Marcelina Tereza	CC–13	01
Administrador da UBS Ruth de Souza	CC–11	01
Administrador da UBS Clínica da Mulher	CC–11	01
Administrador do Posto de saúde de Jaru'Uaru	CC–13	01
Administrador do Posto de Saúde de Bom Jesus	CC–13	01
Administrador do Posto de Saúde de Santa Cruz	CC–13	01
Assessor de Administração de UBS	CC–13	04
Diretor do Hospital Municipal	CC–4	01
Vice-Diretor do Hospital Municipal	CC–8	01
Assessor da Administração do HM	CC–11	02
Diretor Médico Técnico do HM	CC–4	01
Chefe da Divisão de Enfermagem do HM	CC–9	01
Chefe do Serviço de Transporte e Manutenção Patrimonial do HM	CC–11	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Chefe do Serviço de Conservação, Limpeza e Lavanderia do HM	CC–11	01
Chefe do Serviço de Cozinha do HM	FG–3	01
Chefe do Serviço Farmácia do HM	FG–3	01
Assessor do Serviço de Farmácia do HM	CC–12	01
Chefe do Setor de Arquivo Médico e Estatístico do HM	CC–11	01
Assessor do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico do Hospital Municipal	CC–13	01
Administrador do CDS Tarilândia	CC–11	01
Assessor do CDS Tarilândia	CC–13	01
Chefe da Divisão de Enfermagem do CDS Tarilândia	CC–9	01
Chefe da Divisão de Farmácia do CDS Tarilândia	CC–9	01
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, Endemias e Ambiental	CC–09	01
Chefe do Setor de Imunização	CC–10	01
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose	FG–3	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Executivo	CC-4	01
Assessor Técnico da SEMDES	CC-11	01
Assessor de Gabinete da SEMDES	CC-13	02
Assessor de Expediente da SEMDES	FG–4	03

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Coordenador de Programas Sociais	CC-9	01
Assessor de Atenção e Proteção Integral à Família	CC-11	03
Assessor de Programas Sociais	FG–1	02
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação Patrimonial	CC-10	01
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	CC-9	02
Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	CC-9	01
Coordenador de Programas e Projetos	CC-11	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal da SEMIAMA	SUBSÍDIO	01
Assessor Técnico de Gabinete da SEMIAMA	CC–11	01
Assessor do Serviço de Expediente da SEMIAMA	CC–13	02
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC–6	01
Assessor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC–13	02
Chefe da Divisão de Obras Urbanas	CC–8	01
Chefe do Setor de Manutenção e Construção Civil	CC–10	01
Chefe do Setor de Conservação e Limpeza Pública	CC–10	01
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CC–10	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CONTINUAÇÃO)

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Chefe da Divisão de Obras Rurais	CC–8	01
Chefe do Setor de Pontes e Bueiros	CC–9	01
Chefe do Setor de Manutenção e Recuperação de Estradas	CC–9	01
Gerente de Transporte e Trânsito	CC–7	01
Assessor da Gerência de Transporte e Trânsito	CC–13	01
Chefe do Setor de Operações e Fiscalização de Trânsito	CC–11	01
Chefe do Setor de Transportes Públicos	CC–11	01
Coordenador de Garagem Municipal	CC–7	01
Assessor Técnico da Garagem Municipal	CC–10	02
Chefe da Divisão de Oficina Geral	CC–8	01
Chefe da Divisão de Oficina da SEMSAU	CC–8	01
Chefe da Divisão de Oficina da SEMECEL	CC–8	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC–6	01
Chefe da Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CC–9	01
Chefe do Setor de Monitoramento Ambiental	CC–11	01
Administrador do Cemitério Municipal	CC–11	01
Diretor do Departamento de Agricultura	CC–6	01
Assessor do Departamento de Agricultura	CC–13	02
Chefe do Setor de Manutenção do Viveiro	CC–12	01
Chefe do Setor de Inspeção Municipal	CC–12	01

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

CÓDIGOS E VALORES

CÓDIGO	VALOR
CC-1	R$8.000,00
CC-2	R$6.000,00
CC-3	R$5.500,00
CC-4	R$5.000,00
CC-5	R$4.500,00
CC-6	R$4.000,00
CC-7	R$3.500,00
CC-8	R$3.000,00
CC-9	R$2.500,00
CC-10	R$2.000,00
CC-11	R$1.800,00
CC-12	R$1.500,00
CC-13	R$1.200,00

CÓDIGO	VALOR
FG-1	R$200,00
FG-2	R$400,00
FG-3	R$600,00
FG-4	R$800,00
FG-5	R$1.000,00
FG-6	R$2.000,00
FG-7	R$3.000,00
FG-8	R$4.000,00
FG-9	R$5.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:91F7742A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.141/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE USO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º- Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 16 (dezesseis) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato.

Art. 2º- Devem ser compreendidos como transporte escolar os seguintes veículos:

a-) ônibus;

b-) micro-ônibus;

c-) vans;

d-) Carros de passeio.

Art. 3º- Devem estar regularizados e vistoriados pelo Órgão Estadual e Municipal competente.

Art. 4º- É proibida a circulação desses veículos estando avariados ou em mal estado de conservação. Os veículos contratados para o fim previsto nesta lei serão vistoriados na forma, no prazo e pelo órgão competente, conforme estipulação contratual.

Art. 5º- Os veículos deverão conter registrador de velocidade (tacógrafo), que permita a aferição da velocidade do veículo e as paradas realizadas, devendo os dados ser submetidos à inspeção do órgão competente conforme estipulação contratual.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:B58E8F89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.142/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA SAZONAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar motoristas, operador de máquinas leves e pesadas, braçal e auxiliar de mecânica leve e pesada, por período sazonal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a estação de estiagem, compreendida no período entre o dia 1º de maio ao dia 20 de novembro de cada ano, estabelecendo a mesma vigência para os contratos instituídos por esta Lei.

§ 1º. A quantidade que poderá ser contratada será de acordo com a necessidade da Administração e dotação orçamentária, e os contratados receberão remuneração de 90% (noventa por cento) do salário base dos servidores efetivos dos mesmos cargos, não inferior a salário mínimo nacional.

§ 2º. Os cargos autorizados por esta Lei só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção, recuperação, conservação e construção de ruas, estradas rurais, estradas vicinais e rodovias.

§ 3º. Para não haver descontinuidade dos serviços será permitida a contratação em caráter urgentíssimo, mediante processo seletivo simplificado, desde que devidamente justificada a impossibilidade de prover a vaga com servidor efetivo, consistente em análise de currículo e entrevista.

§ 4º. Na proporção da classificação, nomeação e posse de candidatos de concurso público, serão substituídos os emergenciais contratados.

§ 5º. Poderá a Administração Pública promover remanejamento justificado de servidores devidamente aprovados no processo seletivo simplificado para localidade e setor onde não haja servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, devendo haver, necessariamente, a plena concorrência do candidato.

Art. 2º. O exercício das atividades iniciar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato e lotação.

Parágrafo único: As atividades nas áreas de que trata o § 2º do art. 1º da presente Lei não poderão sofrer solução de continuidade, devendo, caso o contratado pedir dispensa antecipada do serviço, ser imediatamente substituído, conforme cadastro de reserva formado no certame.

Art. 3º. O recrutamento ou pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. É extensível aos servidores contratados nos termos desta Lei eventual gratificação de produtividade instituída em favor do pessoal efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e demissão.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, por interesse e conveniência da Administração, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato por iniciativa do contratado será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ter o contratado que indenizar à Administração Pública, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Art. 9º. As contratações de que trata esta Lei não implicam em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:51C5E3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.143/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.593/GP/2011".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Ficam revogados os parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do art. 1º da Lei nº 1.593/GP/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. (...)

§ 1°. Revogado.

§ 2°. Revogado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se a eficácia dos decretos publicados até a presente data como regulamentação da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E78097E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.144/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX e XI, §1º, ARTIGO 6º, 8º E ART. 9º, PARÁGRAFO ÚNICO E REVOGA O ARTIGO 12 DA LEI 1.752/GP/2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru nos artigos 21, 45, inciso IX e 60, §1º, inciso II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Os artigos **1º, 2º, 3º incisos IV, VI, VII, VIII, IX e XI, §1º, 6º, 8º e 9º, parágrafo único da Lei 1.752/GP/2013**, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada, deliberativa e de caráter permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru e composto por representantes do governo, dos prestadores de serviço, profissionais e saúde e usuários, cujas decisões, consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Federal n. 5.839/2006 e da Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, e, respeitadas as competências exclusivas, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho na sua respectiva instância;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e convocar a sociedade para a participação nas conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) na esfera Municipal;

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXVIII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 3º - [...]

IV - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

VII - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

VIII – Os segmentos que compõe o Conselho de Saúde são escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do Sistema Único de Saúde, em razão disso, dadas as competências exclusivas, a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

IX - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

XI – [...]

§1º. Cada Conselheiro titular será nomeado com o seu respectivo suplente;

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de 3 (três) anos, permitida somente uma recondução consecutiva.

Art. 8º. [...]

V – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser homologadas ou não, em um prazo de 30 dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não homologada a resolução e nem enviada a justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à Justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 9º. [...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá prover dotação orçamentária própria para execução das atividades do CMS, sendo o percentual de 1% do orçamento destinado à Saúde oriundo de recursos próprios."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 12 da Lei 1.752/GP/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F875D4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.145/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º AO 11 DA LEI 313/GP/1995 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru nos artigos 21, 45, inciso IX e 60, §1º, inciso II; **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Os artigos 1º a 11º da Lei 313/GP/1995 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, órgão de deliberação colegiada, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, instituído pelo art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742/1993, organizado na forma da Resolução Normativa n. 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que reger-se-á por Regimento Interno e pelas Resoluções e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, dentre outras atribuições:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação;

II – Exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social no plano municipal, em período não superior a dois anos, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV. encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais e Municipais;

VI. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando as respectivas competências;

VII. aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social em âmbito municipal;

VIII. zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX. apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

X. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

XI. informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XII. divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XIII. acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XV – dar publicidade de todos os seus atos e publicar nos veículos de comunicação oficial todas as resoluções e matérias deliberadas;

XVI. elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

Art. 3º - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 10 (dez) conselheiros titulares, que exercerão um mandato de 2 (dois) anos com a permissão de uma única recondução, e deverá ser formado por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil;

§ 1º. o presidente será eleito/a entre os membros do COMAS, em reunião plenária, pela maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares, para o mandato de 1(um) ano, sendo permitido uma única recondução por igual período, devendo haver alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato,

§ 2º. havendo vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§3º. havendo vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§4º. O COMAS terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

e) um representante da Procuradoria Geral do Município.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

a) um representante de creches e albergues do município;

b) um representante de escolas especializadas ou de instituições de atendimento as crianças ou adolescentes.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

a) um representante dos profissionais de serviço social, sociólogos ou psicólogos;

IV – DOS USUÁRIOS

a) dois representantes oriundos de Entidades Sociais, Sindicatos ou Associações que tenham em sua finalidade estatutária, atividades ou matérias voltadas à assistência social.

§5º. Cada conselheiro titular do COMAS será eleito com um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§6º. Os conselheiros indicados e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§7º. Os conselheiros representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores.

Art. 6º. A atividade dos membros do COMAS reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – os Conselheiros serão excluídos do COMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões seguidas ou cinco reuniões intercaladas durante o período de um ano;

III – os Conselheiros do COMAS poderão ser substituídos mediante solicitação por escrito da entidade da sociedade civil representada, endereçada ao Prefeito Municipal;

IV – cada Conselheiro titular do COMAS terá direito a um único voto nas deliberações da sessão plenária;

V – as decisões do COMAS serão consubstanciadas em resoluções e deverão ser necessariamente homologadas pelo Prefeito Municipal.

VI – o desempenho dos Conselheiros deverá ser baseado nas disposições do art. 21 da Resolução Normativa n. 237/2006 do MDS.

Art. 7º. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário.

Art. 8º. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 9º. Os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º. A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 10. Poderão ser criadas Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as.
Art. 11. No início de cada nova gestão, deverá ser realizado Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Parágrafo único. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros, por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deverá haver previsão de recursos financeiros no orçamento."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0357F5A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.146/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"REVOGA O INCISO XXVIII DO ART. 14 E O §1º E INCISO I DO ART. 26 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 22, CAPUT, §1º, INCISOS I A VI E §2º, ART. 24 E 26 DA LEI 2.092/GP/2016, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru nos artigos 21, 45, inciso IX e 60, §1º, inciso II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Ficam revogados o inciso XXVIII do art. 14 e o §1º e inciso I do art. 26 da Lei 2.092/GP/2016.

Art. 2º - O art. 22, caput e §1º, incisos I a VI e §2º, bem como os artigos 24 e 26 da Lei 2.092/GP/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Conselho Municipal de Educação é composto por nove membros titulares, cada um eleito com um respectivo suplente, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, via Decreto Municipal, escolhidos entre os segmentos envolvidos diretamente no processo educacional do Município.

§1º. [...]

I - 02 (dois) Conselheiros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de quatro anos;

II – 02 (dois) Conselheiros indicados pelo Secretário Municipal de Educação como representantes do ensino fundamental, sendo um representante das escolas urbanas municipais e um representante das escolas rurais, para um mandato de quatro anos;

III – 01 (um) docente representando as escolas de educação infantil, a ser eleito em reunião para este fim, entre os docentes das escolas de educação infantil, para um mandato de dois anos;

IV – 02 (dois) diretores das escolas públicas municipais, a serem eleitos em reunião coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, para um mandato de três anos;

V – 01 (um) representante dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino, a ser eleito em reunião dentre os Conselhos, para um mandato de dois anos;

VI – 01 (um) representante de entidade sindical, eleito e indicado pela representação sindical dos trabalhadores da educação, para um mandato de três anos;

§2º O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos pelo voto da maioria absoluta de seus pares após o ato de posse para um mandato de **4 anos,** permitindo-se uma única recondução consecutiva, conforme o caso, levando-se em conta, necessariamente, o prazo do mandato do conselheiro.

Art. 24. Os mandatos de Conselheiros terão duração de 2, 3 e 4 anos, conforme o caso, permitida uma recondução de maneira consecutiva;

Art. 26. A atuação de todos os membros do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e social e não será remunerada.

§1º Revogado.

I – Revogado."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:BF3FAC05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.147/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BENS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS PROMOVIDOS POR PARTICULARES E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, AO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais, promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Jaru.

Art. 2º - Os bens e serviços, bens de consumo e bens patrimoniais de que trata o Art. 1º, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Jaru.

Art. 3º - O Município de Jaru, ao receber as doações estabelecidas nos artigos 1º e 2º, não poderá ter condicionado seu recebimento à execução de qualquer serviço ao doador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:528DCEDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.148/GP/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA A LEI 1.035/GP/07 E LEI MUNICIPAL Nº 843/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - O § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.035/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 9º . . .*
§ 1º . . .
§ 2º - A mudança dar-se-á a cada 03 (três) anos, com a primeira quando da conclusão do estágio probatório. "
Art. 2º - A redação dos §§ 4º e 5º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.035/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 10 . . .*
§ 1º . . .
§ 2º . . .
§ 3º . . .
§ 4º - O servidor que concluir a formação fará jus a gratificação na seguinte proporção:
I – 08% ao concluir curso de graduação para os cargos que não exige nível superior;
II – 10% ao concluir curso de pós-graduação;
III – 15% ao concluir curso de mestrado;
IV – 20% ao concluir curso de doutorado.
§ 5º A gratificação se vincula unicamente à titulação de cursos diretamente relacionado à natureza do cargo e função exercido pelo servidor."
Art. 3º - A redação do art. 17 da Lei Municipal nº 1.035/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 17 – Além do vencimento do cargo efetivo o servidor abrangido pelo presente Plano fará jus às seguintes gratificações:*
Art. 4º - O art. 17 da Lei Municipal nº 1.035/2007 passa a vigorar com os seguintes incisos e parágrafos:
"*Art. 17 . . . .*
I – Gratificação de função, quando nomeado para tanto;
II – Gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.
§ 1º - O valor da gratificação do inciso II, no montante de até R$ 300,00 (trezentos reais), será devido aos servidores que integrarem, mediante designação formal, equipes com atuação em frentes de trabalho.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a concessão da gratificação, a forma de atuação das frentes de trabalho, bem como os critérios de avaliação.
§ 3º - A gratificação de desempenho e produtividade será devida aos servidores efetivos e admitidos temporariamente para atender as necessidades de excepcional interesse público."
Art. 5º - Fica revogado o artigo 70 da Lei Municipal nº 843/2005.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9BD9C62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

A Prefeitura do município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços – CCF, **AVISA** aos interessados que se encontra realizando o cadastramento, bem como o recadastramento de empresas e prestadores de serviços para fornecimento de materiais, serviços ou obras. As empresas deverão apresentar a documentação exigida no art. 34, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou, para os casos de renovação do registro cadastral, apresentar os documentos cujas validades estejam vencidas e demais alterações. Informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Jaru, na sala da Comissão de Permanente de Licitação–CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min., e das às13h30min, às 17h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A relação da documentação poderá ser solicitada através do Telefone/Fax: (0xx69) 3521-6993, ou email - cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru – RO., 23 de fevereiro de 2017.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Presidente da C.C.F.

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:1C22047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.° 010-SEMSAU/2017

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2084/SEMSAU/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTE NO EDITAL 001/SEMSAU/2016 – Médico Clinico Geral- Zona Urbana e Rural, Médico Obstetra- Zona Urbana, Médico Pediatra- Zona Urbana, Médico Anestesiologista- Zona Urbana, Médico Radiologista – Zona Urbana, Médico Psiquiatra- Zona Urbana, Médico Ultrasonografista- Zona Urbana, Médico Cardiologista- Zona Urbana, Médico Neurologista- Zona Urbana, Médico Ortopedista- Zona Urbana, conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Florianópolis, 3062, Centro - Jaru/RO, setor 01, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
11	Danúbia de Fátima Garcia	034	11
12	Nauara Naissa Duarte Silva	042	11
13	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	028	11
14	Mirian Oliveira Santos Vieira	006	10
15	Jaina Mamani Munhoz	057	10

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:7BCCF293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE N. 001/GABINETE/2017.

- PROCESSO N.: **01/GABINETE/2017.**
- CONTRATO N.: **001/GABINETE/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **JORNAL AG RONDÔNIA LTDA;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO, NO ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DECORRENTES DA LEI Nº. 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E ANEXO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS: GABINETE 02.02.002.24.126.0002.2010 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE COMPROMISSO: **R$142.340,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO**: O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO TERÁ A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B619C5C6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.734/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS E AMILTON CEZAR NEVES DARON, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., ARNALDO STRELLOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 6.247/PMC/2.017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta entre os servidores abaixo relacionados para o exercício de 2.017:

- **MARIA APARECIDA CÉZAR DOS SANTOS**, brasileira, casada, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula nº. 1429, Professora 40 horas semanais;

- **AMILTON CEZAR NEVES DARON**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula nº. 6108, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo aos Erários.

Art. 3º. A permuta vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0FE6B1F9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.735/PMMA/2017.

DECRETO Nº. 3.735/PMMA/2017.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERA LUCIA PEREIRA GUEDES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 01.2081/GP/PMR/17;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Estado do Mato Grosso Senhora **VERA LUCIA PEREIRA GUEDES** merendeira 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº. 074, para o Cessionário Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2F05D7D3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.736/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 27 de fevereiro de 2.017 (segunda-feira) e dia 01 de março de 2.017 (quarta-feira), devido às festividades do carnaval, exceto no Hospital, Posto de Saúde e Escolas Municipais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CE75E854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO VOAR BEM//SEMUG

Processo nº:133/2017

Assunto :Dispensa de Licitação

Interessado : SEMUG

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e material de esportivos tendo como empresas a ser contratada:

1-VOAR BEM VIAGENS E TURISMO – EIRELI-EPP, CNPJ-07.656.394/0001-80, no valor de R$ 1.980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 17 de Fevereiro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:C1AAE721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3753SEMUG

PORTARIA DE Nº 3753/2017. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia OZEIAS DE PAULA GONÇALVES, candidato aprovado em concurso público para o exercício de Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas.
Parágrafo Único- o candidato que se refere o artigo é OZEIAS DE PAULA GONÇALVES, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SEMOSP	NEIV	001	7ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:38FC0D73

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 022/2017.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **EDER DE SOUZA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 24 incisos II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à aquisição de peças e serviços dos veículos ambulância Ford Courier Placa NBN 3295 e Volkswagen Saveiro Placa NDV 4856, tendo como empresa a ser contratada:

PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME. CNPJ 23.760.313/0001-43, no valor de R$7.845,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 24 de fevereiro de 2017.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7A1E9E5F

SERRA PREVI
PORTARIA 026 NILSE TERESA WEBER PENSÃO POR MORTE

Port. Nº 026/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista NILSE TERESA WEBER e outros."

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Adão Gonçalves de Oliveira,** ocorrido em 15/01/2017, sendo a Servidor casado, portador do RG 013 051 SSP/MS e do CPF 249.291.581-68, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado (Categoria E), lotado na Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte de Mirante da Serra, em favor de seus dependentes, sendo os proventos rateados da seguinte forma: 34% para **Nilse Teresa Weber,** brasileira doravante declarada viúva, portadora do RG 213 801 SSP/MS, e do CPF 808.859.692-00, como pensão vitalícia; 33,33% a **Tiago Weber de Oliveira**, filho nascido em **07/04/1999**, como pensão provisória; 33,33% a **Suélen Weber de Oliveira ,** filha nascido em **23/10/2001**, como pensão provisória com beneficio baseados no Art. 62º, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **016/2017**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 15 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 20 de Janeiro de 2017.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:8A14AB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna pública a anulação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica nº 64/CPL/2016, referente ao Processo Administrativo nº 993-1/SEMUSA/2016, devido problemas internos.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto n. 2330, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110. Ou pelo e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2017.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro

Portaria n. 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2BA18C27

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 198-1/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, através da Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 010/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que na RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Nº 198-1/2017

ONDE SE LÊ:
60 (SESSENTA)²

LEIA- SÊ:
60 (SESSENTA)m²

Monte Negro/RO, 23 de Fevereiro de 2017.

CATIANI CARDOSO KLULIEVIZ MOREIRA
Chefe Gabinete
Port. 010/GAB/2017

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:09651A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2015

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.95/2015, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2015 de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SETOR 14.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **REAL M M LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.144.203/0001-02, com sede no endereço AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5070, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **LUCIO APARECIDO DE ARGOLO,** portador do RG n° 456468, portador do CPF sob n° 456.825.422-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/08/2017 com finalidade de Prorrogação de Vigencia de Contrato de Acordo com Requerimento da Empresa Responsável, contido no Processo Administrativo 1330/2014, devido a questões climáticas não foi possivel o término da execução da Óbra. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 24 de fevereiro de 2017

Contratante
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

_____
Prefeitura

Contratada
REAL M M LTDA - ME
CNPJ:041.442.030-00102

_____
LUCIO APARECIDO DE ARGOLO
RG:456468
CPF:456.825.422-15
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:48809D06

ASSESSORIA JURÍDICA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.96/2015

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.96/2015, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2015 de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SETOR 15.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **REAL M M LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.144.203/0001-02, com sede no endereço AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5070, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **LUCIO APARECIDO DE ARGOLO,** portador do RG n° 456468, portador do CPF sob n° 456.825.422-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/08/2017 com finalidade de Prorrogação de Vigencia de Contrato de Acordo com Requerimento da Empresa Responsável, contido no Processo Administrativo 1329/2014, devido a questões climáticas não foi possivel o término da execução da Óbra. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 24 de fevereiro de 2017

Contratante
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'oeste
CNPJ:15.884.109/0001-06
Prefeitura

Contratada
REAL M M LTDA - ME
CNPJ:041.442.030-00102

LUCIO APARECIDO DE ARGOLO
RG:456468
CPF:456.825.422-15
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:4A122354

ASSESSORIA JURÍDICA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.97/2015

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.97/2015, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2015 de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SETOR 13.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **REAL M M LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.144.203/0001-02, com sede no endereço AVENIDA 25 DE AGOSTO, 5070, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **LUCIO APARECIDO DE ARGOLO,** portador do RG n° 456468, portador do CPF sob n° 456.825.422-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/08/2017 com finalidade de Prorrogação de Vigencia de Contrato de Acordo com Requerimento da Empresa Responsável, contido no Processo Administrativo 1328/2014, devido a questões climáticas não foi possivel o término da execução da Óbra. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 24 de fevereiro de 2017

Contratante
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06
Prefeitura

Contratada
Real m m Ltda - ME
CNPJ:041.442.030-00102

LUCIO APARECIDO DE ARGOLO
RG:456468
CPF:456.825.422-15
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:E0885DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008/ARP/2016 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ARP Nº: 008/CPL/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/SEMFPA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAS:
VENCEDOR: CASA NORTE LTDA – EPP

CASA NORTE LTDA - EPP			
Código	**Produto**	**Marca**	**Valor Unitário**
0002	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO	KG	R$ 3,50
0003	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica, pacote fardo com 30 pacotes de 1 Kg. Produto obtido do suco da cana de açúcar, tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3%	FARDO	R$ 105,23
0033	CONCENTRADO DE SUCO SABOR CAJÚ. PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN – 500 ML.	DA FRUTA	R$ 3,41
0051	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - INGREDIENTES: FARINHA COM OVOS, ÁGUA E SAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500GRAMAS, 1° QUALIDADE	JOAIA	R$ 2,05
0056	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA, CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 900 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA PETS D 900 ML.	SOYA	R$ 4,83

Palácio 21 de Julho, 24 de Fevereiro de 2017.

HILLANNA Mª. DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:63378377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.308/GP/2017

Decreto nº 4.308 - GP/2017 Nova Mamoré, 20 de Fevereiro de 2017. "Estabelece Ponto Facultativo os dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO". O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO nos dias 27 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude do ferido carnavalesco e Quarta-Feira de cinzas, respectivamente. Art. 2º - As atividades essenciais de Saúde Pública, Obras e Assistência e/ou emergências deverão funcionar normalmente, não sendo aplicável o presente ponto facultativo decretado. Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AB27F8AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 019-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **45 (QUARENTA E CINCO) dias** para a servidora **ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS,** portadora da RG nº 194512 SSP/AC CPF nº 434.160.712-04, matrícula nº 11167 efetiva na função de **Biólogo 40 hs**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **08 de Fevereiro de 2017** e término em **24 de Março de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 008/2017, constante do Processo Administrativo de nº 019-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:747C548E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 020-IPRENOM/2017

Portaria nº 020-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora FRANCISCA BORGES DE LIMA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora **FRANCISCA BORGES DE LIMA,** portadora da RG nº 196.290 SSP/RO, CPF nº 115.136.752-49, matrícula nº 227 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **14 de Fevereiro de 2.017** e término em **15 de Março de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 009/2017, constante do Processo Administrativo de nº 047-IPRENOM/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 14 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4279DA2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 021-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (NOVENTA) dias** para a servidora **ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES,** portadora da RG nº 000477877 SSP/RO, CPF nº 620.359.406-72, matrícula nº 1483 efetiva na função de **Professor II Geografia 25 horas Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **17 de Fevereiro de 2017** e término em **17 de Maio de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 011/2017, constante do Processo Administrativo de nº 034-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:1E491CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 11/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 156-1/SEMAS/2017, tendo como objeto: Despesas com seguro total do veículo Toyota Etios Sedan, por um período de 12 meses.

A favor de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. Valor de R$ 2.343,62 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 24 de Fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4189D773

P M N U - RO
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gozo de Licença Maternidade a servidora, Cristina Lubiana Ribeiro.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Lei nº 231 de 02 de julho de 2007 – Sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União – RO - IPRENU e após o termino dos 120 (cento e vinte) dias, mais 60 (sessenta) dias, por conta do Município, sem prejuízo da remuneração nos termos do art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013, a servidora:
Cristina Lubiana Ribeiro, cargo efetivo de Controladora Interna, a contar de 17 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FDBF22F2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 19/02/2017 **CHEGADA**: 19/02/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	195,97
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	195,97
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Francisca Lucineide Cavalcante Costa**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU/Regulação**
CPF: **409.470.412-49** RG: **449.733 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Jean Carlos Muniz , nº4125** BAIRRO: **Jardim dos Estado.**
CIDADE/ESTADO: **Jaru** TELEFONE: **993108805**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA: **26.360-5**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei-me deste município de Nova União – RO, até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 19 de Fevereiro de 2017, aonde realizei acompanhamento técnico da Paciente Sandra Vital e sua acompanhante Lucilene Ferreira ao Hospital de Base em caráter de urgência, a paciente gestante/neonatal chegou ao hospital apresentando complicações na gravidez conforme consta em Laudo Anexo. (*Segue anexo laudo médico*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA
Auxiliar de Enfermagem
RG: 449.733
SSP/RO

Nova União/ROAutorizado em: 21/02/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EECA56C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

			Valor Unitário R$ 117,58
	Saída: 01/03/2017	**Chegada:** 01/03/2017	
	Saída: 03/03/2017	**Chegada:** 03/03/2017	
	Saída: 06/03/2017	**Chegada:** 06/03/2017	
	Saída: 08/03/2017	**Chegada:** 08/03/2017	
	Saída: 10/03/2017	**Chegada:** 10/03/2017	
	Saída: 13/03/2017	**Chegada:** 13/03/2017	
	Saída: 15/03/2017	**Chegada:** 15/03/2017	
	Saída: 20/03/2017	**Chegada:** 20/03/2017	
	Saída: 22/03/2017	**Chegada:** 22/03/2017	
	Saída: 24/03/2017	**Chegada:** 24/03/2017	
	Saída: 27/03/2017	**Chegada:** 27/03/2017	
	Saída: 31/03/2017	**Chegada:** 31/03/2017	
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	**R$ 1.410,96**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira, Camila dos Santos Lopes e Maria Etiene Gonçalves Campezate e a senhora Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.410,96 (Um mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 24/02/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº*005 de 03.01.2017*

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6435DBE9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02.03.17		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: .03.03.17		V. UNT.	R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$ 705,51
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto ao DER e Deosp

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,51 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.24.02.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.02.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EDEE23EF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02.03.17		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 03.03.17		V. UNT.	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V.TOTAL	R$ 391,95
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho-RO para conduzir o Prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao DER e Deosp.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.02.2017

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.02.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1B4C663F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 27/02/2017 Chegada: 27/02/2017	Nº De Diárias	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	V. Total	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Porto Velho, no dia 27 de Fevereiro de 2017, onde irá conduzir os seguintes Pacientes: Cleonice Alves de Souza – Barretinho e seu acompanhante Geová Fonseca de Souza e o senhor Henrique Braum – Barretinho e seu acompanhante Norival Braum. (*Segue anexa relação de pacientes para PVH*).
o.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 24/02/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D0CDC8DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/03/2017	Chegada: 01/03/2017	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		V. TOTAL	R$	195,97
				R$	195,97
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01 de Março de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Nelci Santos de Jesus a INFINITA e Almiro Francisco de Jesus – Acompanhante. Henrique Braum – Barretinho e Norival Braum – Acompanhante. (Segue anexa lista de Pacientes para PVH).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/02/2017

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 24/02/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D7C0076A

P M N U - RO
DECRETO Nº 1751, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Prorroga o prazo do Decreto nº 1599, de 03 de março de 2015, que nomeou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Decreto nº 1599, de 03 de março de 2015, que nomeou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, por mais 02 (dois) anos, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68D88957

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 118-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Manutenção no Veículo Caçamba VW 26.280. Com o valor total estimado em **R$ 18.183,33** (Dezoito mil e cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 02/03/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 13/03/2017 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 13/03/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C2A4D5E7

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 117-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Manilhas de Concreto. Com o valor total estimado em **R$ 231.300,00** (Duzentos e Trinta e Um Mil e Trezentos Reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 02/03/2017 a partir das 12:00, Abertura das Propostas dia 13/03/2017 a partir das 08:40 e

Início da Sessão Pública de Disputa dia 13/03/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68B90514

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 141-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais Pênsil (agulhas e outros). Com o valor total estimado em **R$ 459.050,86**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 02/03/2017 a partir das 13:00, Abertura das Propostas dia 13/03/2017 a partir das 10:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 13/03/2017 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:61D1993C

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 129-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores. Com o valor total estimado em **R$ 466.980,84**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 03/03/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 15/03/2017 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 15/03/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/03/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de fevereiro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F35AC817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL N. 08/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito da Estância Turística l de Ouro Preto do Oeste/RO, referente ao **Concurso Público Municipal – EDITAL/2016,** de provas e Títulos para investidura em **cargos de Nível Superior, de Nível Médio, Técnicos e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Quant.	Motorista transporte escolar-cnh d- e curso específico para condutores de veículos de transporte escolar	Classificação
1	Flaviano Kuticoski dos Anjos	1º
2	Fernando Santos Faria	2º
3	Ismael Ferreira Louzada	3º
4	Adailton Américo Tindade	4º
5	Robson Marcos Juventino	5º
6	Getúlio da Costa Simoura	6

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:5A59920A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 007/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 007/17
PROCESSO Nº 122/2017

OBJETO: **Eventual aquisição de peças de reposição e serviços, aprovadas pelas normas em vigor, para recuperação dos veículos motocicletas pertencentes á Secretaria municipal de educação..**
REALIZAÇÃO: Dia 15/03/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/03/2017
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/03/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 27.754,95-(Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Parecis - RO, 24 de Fevereiro de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2360679C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas Carreiras no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, conforme listagem dos aprovados publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia ano IV nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, convocada em ordem de classificação a comparecer na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA, SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias(úteis),** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o Edital do concurso.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	COLOC	DATA NASC.
000000000635	SONIA DE SOUZA CARVALHO	8º	01/02/1983

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 24 de fevereiro 2017

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:6BB366B3

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

Licitação a ser realizada em 15/03/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (compressor odontológico e fotopolimerizador); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 5.727,40 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 24 de Fevereiro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D635C784

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2762/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 117/2015

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2015 para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 47/2015, visando a **aquisição de Medicamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
35	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	5.000	1.250
36	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMP	10.000	2.500
37	CEFALEXINA 500 MG	COMP	35.000	8.750
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML	FRASCO	50	12
85	Haloperidol, Decanoato de Solução Injetável 50 mg/ml 1ML	AMPOLA	100	25
107	Nimesulida 50mg/ml SUSP. ORAL CT FR PLAS OPC GOTAS X 15 ML	FRASCO	500	125
139	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	50.000	12.500

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Empresa:
Pro-Remedios Dist. de Prod. Farmaceuticos e Cosméticos LTDA
Representante:
CLEIDSON GODY DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C89FD15E

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2762/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 117/2015

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO,

localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2015 para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 47/2015, visando a **aquisição de Medicamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	UNID	18.750	4.687
33	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMP	6000	1.500
62	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO C/ 10 ML GOTAS	FRASCO	1500	375
105	Nifedipina 10mg	COMP	5000	1.250
106	Nifedipina 20mg	COMP	12.000	3.000
122	PREDNISONA 5 MG COMP CX 20 BL AL PLAS INC	COMP	10.000	2.500
137	Tioridazina (cloridrato) 50mg	COMP	3.500	875

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Empresa:
Centermedi-comércio de Prod. Hosp. LTDA
Representante:
EDIVAR SZYMANSKI

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:1F8E4E32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4544/2017 DE 23/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp	
221 - 3.3.30.93.00.00 61437 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56,00
Total Suplementação:	**56,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:7EA1C8EF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4546/2017 DE 23/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 33.745,97 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	
93 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	13.745,97
	Total Suplementação:	**33.745,97**
02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	
94 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.745,97
Total Redução:		**33.745,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:92AABE9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 308/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1.670/2011.

ROSOLVE
Art. 1°. Nomear a Senhora **MARIA DOS REIS DA SILVA**, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1529451 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio nº 456, Bairro Seringal, nesta cidade, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 576/2016 de 02 de Agosto de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:537718C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 307/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições e tendo em vista o que consta no Processo n.º 348/2017.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia 27/02/2017, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor ***HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA****, inscrito no CPF n.º 270.606.402 - 15, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, para buscar o veículo camionete – placa NCN - 6870,pertencente ao gabinete da prefeita, que está em manutenção na referida cidade.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 26/02/2017 às 22:00 horas, de ônibus e o retorno será dia 27/02/2017 às 15:00 horas após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:069B5EDC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

Licitação a ser realizada em 16/03/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos (veículo e tratores), referente ao Convênio nº 086/DPCN/2015; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 343.663,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 23 de Fevereiro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:DAF8C102

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

Licitação a ser realizada em 15/03/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Ginecológico; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 25.316,53 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 24 de Fevereiro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:73517FBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 309/2017 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua: Pará n°.1777- casa B, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora do Contrato n.º 016/2016, 019/2016, 021/2016 e 022/2014-PGM, celebrados com as empresas Construtora Terra, Frimon Construções e Serviços e S. Rodrigues.

§ 1.º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições da Gestora de Contratos:
I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:89A459BD

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 144

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA a** candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
002279	MICHELE YAMAGUCHI SANCHES	2º Lugar	23.09.1987

Este Edital está autorizado no processo nº 1419/2017 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, em substituição ao servidor LUCIANO ANDRÉ POCAHY que pediu dispensa em 20.02.2017.
Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.
.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:37D338B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4547/2017 DE 24/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST
2 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.241.1242.2.050. API- Apoio a Pessoa Idosa
50 - 3.3.90.30.00.00 31502 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.047. Manutenção das Atividades da SEMAST
4 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.241.1242.2.050. API- Apoio a Pessoa Idosa
49 - 3.3.90.39.00.00 31502 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00 JURÍDICA

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:8BCB6498

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310/2016 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011 e

Considerando o Processo N° 1432/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência do servidor ULCIMAR BALDUINO BARBOSA, brasileiro, casado, Técnico Educacional nível I , portador da cédula de identidade RG. n.º 291.772 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 248.792.902-20, residente e domiciliado a Rua Loanda, n.º 517, Bairro Bela Vista, nesta cidade, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2017, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 01 de janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:29CE8AAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2017 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1424/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 44 (quarenta e quatro) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14 e 15/03/2017, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão realizar serviços de recuperação de pontos críticos, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção, médico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

EDY FABIO ANTONIO RAMOS - DIRETOR DE CENTRAL DE SERVIÇOS
CPF:607.858.882-68
11(onze) diárias de deslocamento no valor total de R$ 825,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCH – OPERARIO DE CAMPO
CPF:286.595.462-53
11(onze) diárias de deslocamento no valor total de R$ 825,00

JOSE LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF:438.349.909-06
11(onze) diárias de deslocamento no valor total de R$ 825,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA –OPERADOR DE TRATOR
CPF:332.469.553-87
11(onze) diárias de deslocamento no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:89E366B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0001, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.903 NO DIA 24/02/2017"

ONDE SE-LÊ: Autoridade Sanitária: Euclides Quirino dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

LEIA SE: Autoridade Sanitária: Euclides Quirino dos Santos, Chefe da Seção de Vigilância Sanitária.

Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2.017

EUCLIDES QUIRINO DOS SANTOS
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:0A30E0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 005/CM/2017 DE 24/02/2017

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Reavaliação de Bens Moveis da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, conforme especifica, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO para, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo.

Art. 2º.A Comissão será composta pelos servidores e vereador:

Nilcimar Santana Neto Servidor – Presidente da Comissão
Fabio Leandro Pinheiro Vereador – Membro da Comissão
Claudeci Marioto de CarvalhoServidora – Membro da Comissão

Art.3º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art.4º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2017 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A0BB1415

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1401/GP/2017."DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO 2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o princípio da economicidade na execução dos atos públicos e já comprovadamente que dia útil entre feriados ou finais de semanas tornam dispendiosos ao erário; CONSIDERANDO que esta medida propiciará econômica de energia, material de expediente já que atividade funcional não resultara eficiência aos serviços públicos de natureza técnica; CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não sofrerão descontinuidade, na Prefeitura o setor de protocolo, receita e cadastro permanecerão abertos com horário de expediente normal:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2017.

§ 1º Deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderão ser instituídas escala ou plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO SIVIERO BERTOLETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:CCB72258

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 096/GP/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–04= NIVEL SUPERIOR**, a servidora **ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA,** portadora do CPF: 638.137.502-72, lotada na Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:E3CF9174

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0103/GP/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 05-1/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **SÔNIA REGINA LOUBACK**, ocupante de cargo de lavadeira-40hs, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 1º quinquênio, de 10/07/1999 a 09/07/2004, para gozo no período de **01/02/2017 a 01/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6AC7ABD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0104/GP/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 182-1/ 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA**, ocupante do cargo de cozinheira-40hs, matrícula 0889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao 1º quinquênio, de 08/02/2010 a 07/02/2015, para gozo no período de **01/05/2017 a 30/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:C81DDEB7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0105/GP/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA JOSÉ SANTOS TREVISANE**, CPF: 695.660.997-00, ao cargo em comissão – Assistente Municipal de Cadastramento de Programas - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:386A155D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 097/GP/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–15=**ORIENTAÇÃO ESCOLAR a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS,** portadora do CPF: 266.253068-51, lotada na Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:362077BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 098/GP/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–16=**SUPERVISÃO ESCOLAR a Professora **FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO,** portadora do CPF: 598.739.652-20, lotada na Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013 e,
Conceder **Função Gratificada/FG–16=**SUPERVISÃO ESCOLAR a Professora **MARCIA BECALLI,** portadora do CPF: 598.739.652-20, lotada na Escola Municipal Amilton Ribeiro, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6A8A8DF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 099/GP/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **IVAN LOURENÇO,** portador do CPF: 351.748.972-72, para cargo em comissão – Assistente Municipal de Abastecimento e Controle de Combustível, para atender a frota do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:18B2198D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0100/GP/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–06=** MOTORISTA DE VEICULO PESADO ao servidor **JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA,** portador do CPF: 470.480.692-87, lotado no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:94EFCAC6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0101/GP/2017, DE 32 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0224-1/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -** Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, Adiantamento de Fundo no valor global de R$3.650,00(três mil e seiscentos e cinquenta reais), para cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:012C535C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0102/GP/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0228/-1/SEMOSP/2017.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ANTONIO FERNANDES,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, portador do CPF n.º 561.973.492-72, Adiantamento de Fundos no valor global de R$4.000,00(quatro mil reais), para que a

mesma possa realizar despesas extraordinárias e imediatas que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Elemento de Despesa 3.3.90.36.96 – outros serviços de terceiros – pessoa física, no valor de 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F4202B03

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 807/GP/2017 "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, **Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI :

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MAIS PRODUÇÃO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa **MAIS PRODUÇÃO**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, **compreendendo até 240 ha (duzentos e quarenta hectares)**, conforme valores estabelecidos no **Anexo I,** para as propriedades rurais com área acima de **240 ha (duzentos e quarenta hectares)**, serão cobrados os valores constantes no **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:

I – Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

II – Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – Transporte de terra (cascalho) próprio e recuperação de vias particulares;

IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;

V – Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, obedecidos os limites orçamentários; e

VI – Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais.

VII - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.

VIII - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal auxiliar serviços de pedreiro, disponibilizando no caso específico e devidamente justificado um servidor (pedreiro) para ajudar na construção ou ampliação de obras as quais sejam destinadas na produção das propriedades rurais. O serviço não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias e as despeças com refeição para o servidor ficam a cargo do beneficiário do serviço.

Parágrafo único. Para os casos dos incisos I e II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 02 (dois) quilômetros dentro da propriedade particular.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral só serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural – CAR, juntamente com o Recibo de Inscrição do referido CAR, neste caso também será exigido a Certidão de Viabilidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM – Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio primaverense deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão dispostas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Para cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em hora equipamento trabalhada, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação.

Art. 8º - A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção

de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 9º - O Programa **MAIS PRODUÇÃO** será operacionalizado em forma de parceria Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, conforme tabela fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, escavadeira hidráulica (PC), caminhão carga seca, caminhão pipa, motoniveladora (patrol), carregamento de calcário da usina, bem como outros equipamentos e máquina necessária para melhor efetivação do Programa.

Art. 11 - Na distribuição de calcário adquirido pelo Programa, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado.

Parágrafo Único. Cada produtor poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, tudo respeitando os termos legais.

Art. 12 - Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 8º, incisos I e II, incentivos concedidos por estas Leis.

Art. 13 - Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais.

Art. 14. Todo dinheiro arrecadado pelo presente programa será investido na Agricultura Familiar, em serviços/bens como combustível, serviços de hora máquina, aquisição de mudas e viveiros, aquisição e distribuição de alevinos, aquisição de maquinários e equipamentos e conserto de equipamentos e manutenção da Secretaria.

§1º. A título de subsídio, visando o fortalecimento da bacia leiteira, associativismo e cafeicultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, secadores coletivos e pátio de associações rurais.

§2º. No caso do parágrafo primeiro deste artigo, os beneficiários aqui denominados farão jus ao desconto de 100% (cem por cento) das taxas, desde que apresentem a documentação comprobatória para tal finalidade.

§3º. Os serviços a serem executados pelo presente programa não poderá ultrapassar dez horas por propriedade, ressalvados os casos extraordinários devidamente comprovados.

§4º. Nos serviços que envolver os caminhões do tipo caçamba já estão inclusos os serviços de pá-carregadeira.

§5º. Não será permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade inferior a 15 toneladas.

§ 6º - Os serviços descritos no inciso VII do art. 2º desta Lei, não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DO SUBSÍDIO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 15. Para fomentar a Agricultura Familiar, a título de subsídio, todo produtor rural associado proprietário de até 12,5 ha (doze hectares e cinco ares) que residir e tirar o sustento de sua família do referido imóvel, como café, inhame, urucum, mandioca, feijão, arroz, etc., poderá receber gratuitamente até quatro horas de destoca através de maquinários do Município, terceirizada ou associado, bem poderá ser beneficiado gratuitamente com o frete de 2,5 (duas toneladas e meia) de calcário adquirido através de convênio ou outra forma, tudo de acordo com o presente programa.

Art. 16. Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro e sua propriedade receberá a título de incentivo, gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 200 metros quadrados mais hum mil alevinos tambaqui.

Parágrafo único. Para o produtor que comprovar que a nascente foi recuperada será necessário apresentar foto demonstrando o antes, durante e depois, isto no período de doze meses.

Art. 17. As mudas e o calcário recebidos através de convênio, contrato, ou outro instrumento jurídico pertinente, serão distribuídos ao produtor de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP com acompanhamento técnico.

CAPÍTULO III
DA COLETA SELETIVA DE EMBALAGEM VAZIA DE AGROTÓXICOS

Art. 18 - Fica criada a coleta seletiva de embalagens vazias de resíduos de agrotóxicos nas propriedades rurais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia – RO.
Parágrafo único. O critério de recolhimento será definido pelo Conselho Municipal de Agricultura, o qual devera estipular dia e hora certa para proceder ao recolhimento dos vasilhames de agrotóxicos, observando as possibilidades da Secretaria, a fim de que não atrapalhe demais atividades de interesse público.

Art. 19- As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, suplementadas se necessário.
Art. 20. A presente lei poderá ser regulamentar em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Fica revogada a Lei Ordinária nº. 720/2014, a qual alterou o art. 646, inciso VI da Lei nº 370/GP/2005 (Código Tributário Municipal).

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 240 HA

Item	Especificação	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho/aterro	0,3 U.V.F. por carga
II	Pá Carregadeira	0,6 U.V.F. por hora
III	Retroescavadeira	0,6 U.V.F. por hora
IV	Trator Agrícola	0,6 U.V.F. por hora
V	Escavadeira hidráulica (PC) e prancha	0,8 U.V.F. por hora
VI	Motoniveladora	0,8 U.V.F. por hora
VII	Trator esteira	0,8 U.V.F. por hora
VIII	Caminhão pipa	0,8 U.V.F. por viagem
IX	Rolo Compactador	0,8 U.V.F. por ho
X	Caminhão para carga	0,012 U.V.F. por KM rodado
XI	Implemento Agrícola	0,5 U.V.F. por dia
XII	Pedreiro	0,45 U.V.F. por dia

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2017.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO – II
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES ACIMA DE 240 HA

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido
I	Caçamba de terra/cascalho/aterro	0,45 U.V.F. por carga
II	Pá Carregadeira	0,9 U.V.F. por hora
III	Retroescavadeira	0,9 U.V.F. por hora
IV	Trator agrícola	0,9 U.V.F. por hora
V	Escavadeira hidráulica (PC)	1,2 U.V.F. por hora
VI	Motoniveladora	1,2 U.V.F. por hora
VII	Trator esteira	1,2 U U.V.F. VF por hora
VIII	Caminhão pipa	1,2 U.V.F. por viagem
IX	Rolo Compactador	1,2 U.V.F. por hora
X	Caminhão para carga	0,08 UVF por KM rodado
XI	Implemento Agrícola	0,75 U.V.F. por dia
XII	Pedreiro	0,65 U.V.F. por dia

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:571F173C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXONERAÇÃO

Portaria 005/SAAE/2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor João Domingos Barbosa, Portaria nº 014/GP/2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora, SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS, para o cargo de Diretora de Divisão Administrativa e Financeira, conforme artigo 8º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO DOMINGOS BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 014/GP/2017

Publicado por:
Sonia Alves da Silva Jesus
Código Identificador:6C30814E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOMEAÇÃO

Portaria 006/SAAE/2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pela Senhora Sônia Alves da Silva Jesus, Portaria nº 095/GP/2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, João Domingos Barboza, para o cargo de Diretor de Divisão Administrativa e Financeira, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Primavera de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sonia Alves da Silva Jesus
Código Identificador:FC0D525D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°008/2017, dispensa de licitação nº001/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Recarga de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em galão de 20 litros, embalagem retornável, apenas para reposição da água mineral, mediante troca de galão no momento da entrega parcelada, com validade mínima de 02 meses e data de envase não superior a 30 dias.	UN.	80	5,00
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) para botijas de 13 KG.	UN.	02	62,00
Valor total (R$)				524,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

NOME DO CREDOR (ITEM 01 E 02): MARQUES E SANCHES LTDA-ME, CNPJ: 17.385.549/0001-44, LOCALIZADO NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N°3758, SETOR 06, ARIQUEMES – RO.
Valor total para aquisição dos produtos: R$ 524,00(quinhentos e vinte e quatro reais).

Rio Crespo, 24 de Fevereiro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:59246CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°020/2017, dispensa de licitação nº002/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de recargas para cartuchos de toner nos seguintes quantitativos:

Item	Especificações	UN.	Quant.	Valor Vencedor (unitário)
01	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet 3015 – 12 A.	UN.	06	32,00
02	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet M 1120 MFP – 36 A.	UN.	06	32,00
03	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet M 1132 – 85 A.	UN.	15	32,00
04	Recarga para Toner remanufaturado para impressora tipo HP LaserJet Pro MFP M 127fn – 83 A.	UN.	15	32,00

Valor Total (R$)	**1.344,00**

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Memorando nº017/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012).
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: DR. MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
CPF/CNPJ**:** 07.682.371/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Canaã, 2994, sala 05, setor 01, Ariquemes – RO.
VALOR: R$1.344,00(um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Rio Crespo, 24 de Fevereiro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:C6059E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°007/2017, dispensa de licitação nº005/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de 1.400 litros de Gasolina Comum para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Rio Crespo no Exercício 2017, conforme Memorando nº004/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012).
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: AUTO POSTO MINUANO LTDA.
CPF/CNPJ**:** 13.727.626/0001-46.
ENDEREÇO: Avenida Candeias, n°1835, setor das Áreas Especiais, Ariquemes – RO, CEP. 76.870-178.
VALOR: R$5.782,00(cinco mil setecentos e oitenta e dois reais).

Rio Crespo, 24 de Fevereiro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:4291CA44

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°021/2017, dispensa de licitação nº003/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) púlpito confeccionado em vidro temperado, conforme abaixo:

ITENS				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Unitário(R$)
01	Aquisição de 01 (um) púlpito confeccionado em vidro temperado, espessura 8mm, cor Verde, com dimensões 0,68cmx100cm (LxA) com tampa no mesmo material, que deve ser entregue montado/instalado no Plenário da Câmara Municipal de Rio Crespo	UN.	01	1.900,00
Valor Total (R$)				1.900,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: JAIR B. BASTOS - ME.
CPF/CNPJ**:** 12.382.112/0001-33.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Silvio, n°3351, setor das Áreas Especiais, Ariquemes – RO, CEP. 76.870-020.
VALOR: R$1.900,00(um mil e novecentos reais).

Rio Crespo, 24 de Fevereiro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:4CB20C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 024/2017

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 024/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:**5EAE75BE para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

THIAGO BOF DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:B5ECCD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 033/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 033/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 33FAA810 E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

THIAGO BOF DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:54F21048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 025/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 025/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 69B9123B E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:50D5561B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 054/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 054/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** F75A1F06. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:C76AEB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 032/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 032/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** E7BEEE32. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:65B8E9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 034/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 034/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 81846118. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:FBA97D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 059/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 059/2017, Matéria publicada no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** D7E4C3AF. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:86D5E230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 023/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 023/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:**C4514F60 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:6EDD050E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 057/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 057/2017, Matéria publicada no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** F21C6232. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:1A476EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº 087/2017
A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Dispensa de Licitação Processo Nº 087/2017, Matéria publicada no DiárioOficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2017. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 9F3D3006. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Reginaldo Ferreira dos Santos
Procurado Geral do Município
Rio Crespo - RO
OAB Nº 5947

LÊ SE;

Thiago bof DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente
de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

THIAGO BOF DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:7C66ED43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.721/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDGAR SATO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 114.9120 SESDC/RO e do CPF nº 015.604.592-39, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE,** do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 24, item 1, da Lei nº 233/2016.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo II da Lei 233/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2016.

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:A47FEC9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.722/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DOGIVAL ALVES CHALEGRA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19.284.793 SSP/RO e do CPF nº 191.494.252-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMMADU,** do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 20, item 1, da Lei nº 233/2016.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo II da Lei 233/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:B28BFC4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MIRIAN CRISTINA WEIRICH VERGARA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.058.867.701 SSP/RS do CPF nº 921.026.200-00, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Art. 27, item 5, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a data de 31 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:30369DA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIRIAN CRISTINA WEIRICH VERGARA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.058.867.701 SSP/RS do CPF nº 921.026.200-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Art. 22, item 6, da Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 do corrente mês.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:A9EEDF82

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA HIROMI MONMA,** Matricula nº **4216,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 457802 SSP/RO e do CPF 408.254.182-91, para exercer o

cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 4 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENFERMEIRA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:82089B34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELISANGELA XAVIER ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.156.025-6 SSP/PR e do CPF nº 917.835.429-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 3 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:435620D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA MARIA COSTA**, Matricula nº **227**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 442195 SSP/RO e do CPF nº 390.531.722-20, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 5 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:25F2C654

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RONIVAGNER ELER RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647.471 SSP/RO do CPF nº 629.098.432-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 5 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:80CF53DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELIA MARTINS DE LIMA,** Matricula nº **6295,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 652526 SSP/RO e do CPF 637.906.292-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 5 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ADMINISTRADORA DE EMPRESA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:449FD7D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, Matrícula nº **6064**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 365033 SSP/RO e do CPF nº 248.796.142-20, para exercer o cargo de **DIRETOR TÉCNICO MÉDICO** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 7 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:3FB7B646

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDALIO MORANTE OYA NETO**, Matricula nº **4693**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51121600 SSP/PR e do CPF nº 807.656.619-34, para exercer o cargo de **AUDITOR CLINICO HOSPITALAR** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 6 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:C1CED02A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 8 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:90AFD17D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, Matrícula nº **4294**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673128 SSP/RO e do CPF nº 650.957.402-06, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 10 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:25FEB900

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 838.199 SSP/RO e do CPF nº 782.006.282-72, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICISSOCIAL - CAPS** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 11 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:38B9BE5C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSINEY MARIA SILVA RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 345898977 SSP/SP e do CPF nº 272.254.668-01, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 12 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:74AC5E17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ARILDO DOS SANTOS TONHOLI**, Matrícula nº **4777**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50248046 SSP/PR e do CPF nº 756.682.629-87, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 13 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:ED152327

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula nº **4110**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530792 SSP/RO e do CPF nº 663.477.182-00, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 14 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:3C1865F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIA PRISCILA TEIXEIRA**, Matrícula nº **4187**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 711193 SSP/RO e do CPF nº 678.212.192-15, para de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 17 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:CA887C0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALINE DIANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 729.981 SSP/RO e do CPF nº 698.024.752-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ZOONOSES,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 19 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:C8075DB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.610.703 SSP/ES e do CPF nº 092.108.377-70, para exercer o cargo de **DIRETORA DO PROGRA MDST / AIDS,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 20 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:5B6C222B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMEIRE WELMER LAGASSE**, Matrícula nº **6966**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1022338 SSP/RO e do CPF nº 000.069.142-92, para de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLÍNICA DA MULHER** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 22 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:994DE4F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NADIR APARECIDA GUEDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 555326 SSP/RO e do CPF nº 584.096.022-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CIDADE ALTA,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 23 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:4343E050

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GRAZIANE DALMONCH**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747.848 SSP/RO e do CPF nº 789.586.102-63, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Nova Estrela),** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 23 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:AB64D3CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA**, Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF nº 735.560.762-68, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ALBERT SABIN** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 23 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:7127F09E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGIENI PAULINO BARBOSA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.1377.669 SSP/MS e do CPF nº 007.898.431-96, para exercer o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JARDIM TROPICAL,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 23 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:6AEEE10F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA CHIODI CARMINATO**, Matrícula nº **4211**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501949 SSP/RO e do CPF nº 469.189.492-68, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 23 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:7B7557B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDÃO**, Matrícula nº **6643**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837597 SSP/RO e do CPF nº 847.483.972-68, para de exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 24 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:BBC3061C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANGÉLICA ZENI DE ALMEIDA CORTEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.096.981 SSP/RO do CPF nº 008.367.842-51, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 24 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:6000D34C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA**, Matrícula nº **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/PR e do CPF nº 653.601.682-34, para de exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 24 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:C1681E48

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE**, Matrícula nº **7009**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 563017 SESDC/RO e do CPF nº 576.077.702-59, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DO COMPLEXO REGULADOR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 25 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:CB98F457

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matrícula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUGESAU** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 26 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:C0753272

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA**, Matrícula nº **6368**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF nº 861.965.882-49, para de exercer o cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS PSF/ACS/PACS/NASF** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 27 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE PORTARIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:B10B9F31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO DO AMARAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.342.061 SSP/RO e do CPF nº 033.237.662-10, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 28 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:088AB3FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CÉLIO ROBERTO CANDIL**, Matrícula nº **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 2 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUX DE ENFERMAGEM** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:1EE822EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILDO LIMANA**, Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/PR e do CPF nº 242.108.032-00, para de exercer o cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Superintendência Geral de Saúde – **SUGESAU**, com fulcro no artigo 28, item 9 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:9CC69D51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula nº **6513**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 675482 SSP/PR e do CPF nº 763.334.422-91, para de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, com fulcro no artigo 22, item 7 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:8B53FFDA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matrícula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF nº 673.561.502-63, para de exercer o cargo de **COODENADORA DE APOIO DE CAMPO II** da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, com fulcro no artigo 18, item 7 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:107CA691

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **CLAUDEMIRO KRAUZER**, Matrícula nº **4881**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 441382 SSP/RO e do CPF nº 419.036.252-20, para de exercer o cargo de **COODENADOR DE APOIO DE CAMPO I** da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, com fulcro no artigo 18, item 6 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:75B1EF53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DEVALDO CUSTÓDIO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109206 SSP/RO e do CPF nº 085.033.462-49, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PATRULHA MECANIZADA,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 18, item 5 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:91C1E018

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a), **JOSE CELSO CARNEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXERIFADO E PATRIMONIO,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 29 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:A3E69F73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WAINY MORBECK DA SILVA CAETANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 536.001 SSP/RO e do CPF nº 576.308.282-68, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA FPB,** da Superintendência Geral de Saúde – SUGESAU, com fulcro no artigo 28, item 16 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor(a) nomeado(a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos financeiros do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:B633684F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAVID HOLANDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000557892 SSP/RO e do CPF nº 602.216.742-68, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 24, item 2 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:D2214CF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIANO BORDIM**, Matrícula nº **6327**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670128 SSP/PR e do CPF nº 656.449.562-53, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – **SEMPLADEGE**, com fulcro no artigo 24, item 6 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 233/2016, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ANALISTA DE SISTEMA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:1E73B88B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO FERREIRA DE ABREU,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.141.249-9 SSP/PR e do CPF nº 607.858.292-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 24, item 2 da L. C. nº 233/2016.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 233/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2017.

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:C8BFEC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4274/2016
INEXIGIBILIDADE Nº: 28/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **MASSALAI PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR LTDA - ME**
OBJETO: Contração de empresa especializada em realização de vistoria veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especifi-cação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a publicação da homologação, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$120,00 (CENTO E VINTE REAIS).**
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 769/2017; unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA); programa de trabalho 2.158; elemento despesa 3.3.90.0.39, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com data de 21/02/2017.

Rolim de Moura/RO, 21 de fevereiro de 2017.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710
Matrícula 7006

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7534B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo: 290/2017
Dispensa: 006/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fornecedor: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
VALOR: R$ 2.223,40 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.223,40 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6C594860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2016 PREGÃO N 56/2016 – ELETRÔNICO – MUNICÍO DE MOURA RO

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2016, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visto não ter participado do processo inicial e em obediência ao Decreto nº 3931, de 19.09.2011**. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1274/2017**, concernente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até **11.08.17**. A empresa vencedora da Ata foi: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS, CNPJ** 05.554.354/0001-00**, quantidade adquirida: conforme solicitação anexa ao processo.**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2017

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:863E4E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Processo: 357/2017
Dispensa: 007/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ: 03.174.759/0001.89
VALOR: R$ 1.706,10 (um mil, setecentos e seis reais e dez centavos)
Fornecedor: PAPELARIA E CONFECÇÕES AQUARELA LTDA - ME
CNPJ: 13.236.729/0001-03
VALOR: R$ 5.776,20 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.482,30 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5AE5485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a licitação **05/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 814/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU 2017.***
Empresa vencedora:
DESTAQUE RONDÔNIA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 09.515.346/0001-05

Rolim de Moura, 23 de Fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:216D4021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriunda da LOM e do R.I., e:

CONSIDERANDO que o município decreto ponto facultativo na quarta-feira no período matutino;

CONSIDERANDO o funcionamento apenas no período vespertino, soma possivelmente, mais despesas com energia, água e outros insumos do que contraprestação;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender expediente da quarta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:7B2E19EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/GAB/2017 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **ELETRÔNICO**, referente ao **Processo nº 096/2017**, visando o menor preço **UNITÁRIO** que se realizará através do site www.licitanet.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site www.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando **Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), no Munícipio de Porto Velho – RO, para abastecimento dos veículos oficiais das seguintes Secretarias: Administração, Obras, Agricultura, Saúde, Gabinete e Assistência Social.** A abertura da sessão pública será no dia **16/03/2017, horário: 11h00min (horário DE BRASÍLIA).** Com valor total estimado em **R$ 110.895,33 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:64210633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitação na pessoa do presidente da comissão de licitação, designado pela Portaria nº 053/GAB/2017, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Processo nº 089/SEMTAS/2017, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 001/2017, que se realizará na sala da CPL localizado no prédio da Prefeitura sito a Rua Ozias de Oliveira, 2647 - Município de Santa Luzia D´Oeste-RO, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site
www.santaluzia.ro.gov.br, bem como na sala da CPL. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o credenciamento e recebimento de propostas para aquisição de peixes, em atendimento a SEMTAS**.** A abertura da sessão pública será no dia 22/03/2017**, horário: 09h00min** (horário LOCAL - RO). Com valor estimado em R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) o Kg, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:414D1E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/GAB/2017 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **ELETRÔNICO**, referente ao **Processo nº 104/2017**, visando o menor preço **UNITÁRIO** que se realizará através do site

www.licitanet.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL sito a Rua Ozias de Oliveira, 2647 – centro - Santa Luzia D´Oeste-RO, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site
www.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando **Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), no Munícipio de Vilhena – RO, para abastecimento dos veículos oficiais das seguintes Secretarias: Administração, Saúde, Gabinete e Assistência Social.** A abertura da sessão pública será no dia **17/03/2017, horário: 10h00min (horário DE BRASÍLIA).** Com valor total estimado em **R$ 42.180,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:9A12C02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/GAB/2017 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **ELETRÔNICO**, referente ao **Processo nº 027/2017**, visando o menor preço **UNITÁRIO** que se realizará através do site www.licitanet.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL sito a Rua Ozias de Oliveira, 2647 – centro - Santa Luzia D´Oeste-RO, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site
www.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando **Aquisição de Oxigênio Medicinal**. A abertura da sessão pública será no dia **17/03/2017, horário: 11h00min (horário DE BRASÍLIA).** Com valor total estimado em **R$ 118.020,00 (Cento e Dezoito Mil e Vinte Reais)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:782D8BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 040/SEMUG/PMSMG/2017

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta Prefeitura.

Art. 2º - Nomear para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

	Nome	Cargo	Natureza
1.	Marcos André Munarin	Agente. Administrativo	Efetivo
2.	Maria de Lourdes Melo de Abreu	Aux. Serv. Diversos	Efetivo
3.	Joelma do Carmo Gomes	Coord. De Almox. e Patrimônio	Comissionado

Art. 3º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de fevereiro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 20/02/2017."

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:367A9114

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 042/SEMUG/PMSMG/2017

"CONCEDE A CEDÊNCIA A SERVIDORA ANA PAULA SANTOS MOREIRA, COM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE PORTO VELHO /RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do município de Porto Velho /RO, através do oficio nº 0326/GP/2017;
Considerando a importância da mutua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ANA PAULA SANTOS MOREIRA**, portadora da matricula nº 269, no cargo de auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida com ônus para o município de Porto Velho/RO, no período compreendido entre **01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Este decreto entre em vigor a partir do dia 01 de março de 2017.

Paço Municipal,06 de julho, aos 20 dias de fevereiro de 2017,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8C0F88E2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.080/2016
Contratado: **BARBOSA E CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditivo de prazo contratual referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada a Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo será de 120(cento e vinte) dias a contar a partir de 14 de fevereiro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:C8385265

ASSESSORIA JURIDICA
CONVENIO 001/2017 ASPERSAN

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

Processo Administrativo nº 237/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Convenente: Associação dos Pescadores Esportivos e de Preservação Ambiental do Rio São Miguel –ASPERSAM.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para fins de fomentar a 5ª Limpeza Ecológica do Rio São Miguel, nos dias 27 e 28 de fevereiro. Atendendo assim as necessidades da Associação dos Pescadores Esportivos e de Preservação Ambiental do Rio São Miguel – ASPERSAM, Localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.
O Valor: O valor do repasse do presente Convênio é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos de recursos do tesouro municipal que será liberado em parcela única.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte programação – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Nota de empenho nº 250/2017, Unidade Orçamentária 11.001, Programa de Trabalho 18.542.0010.2.069, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de ferreiro de 2017.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D936FCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**240/2017/SEMADF** tendo como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF nº15.749.688/0001-84, no valor de R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:92B0B84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**171/2017/SEMTRAS** tendo como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa TEDESCO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº26.527.015/0001-04, no valor de R$ 801,60(oitocentos e um reais e sessenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:446E2AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 012 2017

Portaria n. 012/2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS ao Sr **SIDINEI MARQUES ROCHA** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, n° 2020, Planalto, Município de São Miguel do Guaporé-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 705609 SSP/RO e inscrito no CPF n. 678.735.692-49. Em razão de o referido servidor público ter contemplado mais de 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2016/2017.

O período de férias que o mesmo gozará será de **01 de março de 2017** à **30 do referido mês e ano.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2017.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente
CMS

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:8303DF5D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RGF 2º SEMESTRE 2016

CÂMARA DE SERINGUEIRAS-RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso i, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	772.337,66	0,00
Pessoal Ativo	772.337,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ DO ART. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**772.337,66**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**27.487.787,58**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a = III b)	**772.337,66**	**2,81 %**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.649.267,25**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 X VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.566.803,89**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 X VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**1.484.340,53**	**5,40 %**
FONTE:		
NOTA:		

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIAMO ANTONIO ANTONIETTI
Contador n. 006123-0

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:E3F434B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 085/GAB/PMS/2017

Portaria nº 085/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 24 de fevereiro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **JOSIEL MORETTI** portador do CPF 948.447.802-63 e Cédula de Identidade RG 971454 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Produção Agrícola,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A6F2611E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 22/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 22/2017 de 22/02/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.28.843.0003.2.010.		AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
27 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Redução:			90.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 22/02/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:F6CBDEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 23/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 23/2017 de 22/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
107 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
105 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/02/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:97DE0F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 25/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 25/2017 de 22/02/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
23 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
138 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			60.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
40 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
126 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 22/02/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:865D48DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°010/CPL/2017
PROCESSO N° 107/SEMAD/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETOS DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 27/02/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:30 horas do dia 13/03/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 13/03/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº 016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:3ABC2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°009/CPL/2017
PROCESSO N° 116/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETOS DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 27/02/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 14/03/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/
GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:6F4B92F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-150/2017**

CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
Contratado: **EUKELITON JANUS SABAINI FERNANDES.**
No valor de **R$ 1.110,00 (Um mil e cento e dez reais).**

CONTRATADO AQUISIÇÃO DE PEÇAS:
Contratado: **VICTO & LESZCZYNSKI LTDA ME.**
No valor de **R$ 1.198,36 (Um mil cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso IV
Conforme parecer da Assessoria Jurídica, Dr. Almiro Soares – OAB 412-A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 24 de Fevereiro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto Nº 18/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5279A275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2017 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 20/02 e a retificação do dia 21/02. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até quatro 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos de documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
y) HIV 1 e 2
z) Glicose

Theobroma-RO, 24 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS – PEDAGOGIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Nome do candidato (a)
Érica Cayres Ribeiro
Elisangela Rodrigues de Barros
Valdilene Afonso Freitas Serafim
Neuzely de Jesus Moreira
Regiane Marques

PROFESSOR 40 HORAS – PEDAGOGIA - EMEIEF ÁGUA CRISTALINA

Nome do candidato (a)
Adriana Coutinho da Silva
Shirlei Souza Gonçalves

PROFESSOR 40 HORAS – PEDAGOGIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO
Nome do candidato (a)
Juzilaine Andrade da Cruz
Wziely Andrade da Costa

Maurilene Silva Kutz Oliveira
Elaine Soares Santos Silva
Neiva Crisostomo de Lima

PROFESSOR 40 HORAS – HISTÓRIA - EMEIEF Água Cristalina (Assentamento Primavera) / EMEIEF Manoel Ribeiro (Vila Palmares)
Nome do candidato (a)
Wania Guedes Klamerick

PROFESSOR 40 HORAS – LÍNGUA PORTUGUESA - EMEIEF Manoel Ribeiro (Vila Palmares) EMEIEF João Marques Ferreira (Linha 605 Km 15).
Nome do candidato (a)
Claudimeire Garcia de Souza
Silvana Terezinha da Silva

PROFESSOR 20 HORAS – CIÊNCIAS - EMEIEF Josué de Castro
Nome do candidato (a)
Andreison de Souza Nunes

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:E27F5852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 008/2017

DECRETO N. 008/2017/GP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Publicação das Contas referente ao Exercício de 2015 do Município de Urupá-RO, e dá outras providências."

Elianai Martins, Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o artigo 165 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar a disposição dos Munícipes as **Contas referente ao Exercício Financeiro de 2015**, do Município de Urupá-RO, bem como Parecer Prévio do Tribunal de Contas por um período de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A consulta referente às contas, objeto do caput do artigo supra, poderá ser feita independente de requerimento, junto aos átrios dos Poder e Legislativo do Município de Urupá-RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D22E6C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003-17

##TEX – O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2017, com objetivo, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS (CARIMBOS).** Solicitação: **SEMAP**. Proc. **100 e 112/2017**. A revogação se deve pelo motivo de correção editalícias, observando que somente após a licitação foi constatado um lapso ocorrido no termo de referência, que não deixou claro o local da prestação dos serviços. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2218, **cplurupa2016@gmail.com** e **cpl@urupa.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de fevereiro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro-SRP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5DE4E3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

Contrato nº 068/GP/PMVA/2016.
Processo: 405/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Nova Transporte Ltda Me.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, disponibilizando no total 10 (dez) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 42 lugares (passageiros sentados) e 03 (três) micro ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, incluindo custos fixos de pessoal motorista, e monitores e custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, lubrificantes e lavagem, contendo também: faixa adesiva luminosa na traseira e nas laterais, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, com estofamento em couro, tecido ou assentos em fibras, movido a diesel. Os veículos deverão ter no máximo até 16 (dezesseis) anos de fabricação, pelo período de 100 dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso I, com total estimado de 104.880 km/6 meses, para o transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Vale do Anari, conforme Termo de Referência e Calendário Escolar.
O valor de R$ 734.160,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais), sendo o valor do Km rodado R$: 7,00 (Sete Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.2006. - SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE.
12.361.0015.2037. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
12.361.0015.2038. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
12.361.0016.2031. - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDEB 40%
12.361.0016.2036. - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, equivalente a 100 (cem) dias letivos, podendo no

interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 15 de Fevereiro de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:E2FFDD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Carta Contrato no 003/GP/PMVA/2017.
Processo: 081/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: A. F. BARROS SETUBAL AGROPECUÁRIA EIRELI - ME, CNPJ/MF sob n°: 20.062.327/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E ACESSÓRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E RECUPERAÇÕES DE PONTES.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. Unitário.	V. Total.
01	Motosserra Profissional com cilindrada mínima de 90(cm³) e máximo 92 (cm³), potência 5.2KW e 7.2CV.	Und.	01	2.926,66	2.926,66
02	Roçadeira profissional com cilindrada mínima de 35.2(cm³) com potencia KW 1.7/2.3 com sabre de 42 dentes.	Und.	01	2.090,00	2.090,00
03	Corrente para motosserra 42 dentes	Und.	20	58,13	1.162,60
04	Limatão 3/8	Und.	60	6,13	367,80
05	Sabre de 42 dentes	Und	01	243,33	243,33
06	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontas com furo 20mm	Und.	12	66,66	799,92
07	Bobina de fio de nylon para roçadeira	Und	01	160,50	160,50
VALOR TOTAL R$					7.750,81

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
008 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.008.04.122.0002.2045 MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº. 104
VALOR R$ 2.734,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FICHA N° 107
VALOR R$ 5.016,66
Valor: R$ 7.750,81 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 03 (três) dias úteis, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Fevereiro de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:A253278D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.859 de 20 de janeiro de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, LC 123/06, LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

DATA: **10/03/2017 - HORAS: 09:00hs**

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO/SALA DA CPL

OBJETO: Contratação de serviços funerários, para munícipes adultos e crianças carentes, com inclusão de ataúde funerário de madeira, preparação do corpo para o velório, translado do corpo e Serviço de Tanatopraxia (conservação) para o velório ou funeral, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, Anexo I**.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 12.510,97. (doze mil quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos);***

Processo Administrativo nº **4-018/SEMTAS/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso n.º 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 24 de fevereiro de 2.017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro

Dec. nº 4.859 de 20/01/17

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:EBD4AE58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 02/2017
Processo nº: 1-162/2017.
Pregão Eletrônico nº: 071/PMJ/ 2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO MARQUES LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do Pregão Eletrônico nº 071/PMJ/2016, Ata de Registro de Preço nº 015/PMJ/2016, Processo nº 2723/2016/PMJ, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, com abastecimento na cidade de Jarú – RO** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Gabinete do Prefeito do município de Vale Do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, somente nas hipóteses devidamente justificadas em lei.
Valor Total: R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 01.
Data de Assinatura: 23/02/2017.
Interveniente: GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 23 de fevereiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BFEF1559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ANEXO 12, 13, 14 E 15 DO BALANÇO EXERCÍCIO 2016

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE						EXERCICIO 2016
CNPJ 63.789.804/0001-31						ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ALVORADA DO OESTE RO						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES			**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.143.379,96**	**-406.620,04**
RECEITAS DE SERVIÇOS			1.202.530,00	1.202.530,00	1.067.229,25	-135.300,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			347.470,00	347.470,00	76.150,71	-271.319,29
MULTAS E JUROS DE MORA			22.120,00	22.120,00	11.494,50	-10.625,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			13.350,00	13.350,00	1.490,40	-11.859,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA			0,00	0,00	59.334,55	59.334,55
RECEITAS DIVERSAS			312.000,00	312.000,00	3.831,26	-308.168,74
SUB TOTAL DAS RECEITAS (I)			**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.143.379,96**	**-406.620,04**
REFINANCEAMENTO (II)						
SUBTOTAL COM REFINANCEAMENTO (III) = (I+II)			**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.143.379,96**	**-406.620,04**
DÉCIFT (IV)			-		29.974,13	-
TOTAL (V) = (III+IV)			**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.173.354,09**	-
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES						
(ULTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-		-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-		-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**SALDO DE DOTAÇÃO**
DESPESAS CORRENTES	**1.216.199,00**	**1.446.299,00**	**1.136.509,09**	**1.136.509,09**	**1.131.469,09**	**309.789,91**
PESSOAL E ENCARGOS	719.335,00	699.335,00	618.581,23	618.581,23	618.581,23	80.753,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.864,00	746.964,00	517.927,86	517.927,86	512.887,86	229.036,14
DESPESA DE CAPITAL	**68.701,00**	**103.701,00**	**36.845,00**	**36.845,00**	**36.845,00**	**66.856,00**
INVESTIMENTOS	68.701,00	103.701,00	36.845,00	36.845,00	36.845,00	66.856,00
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA DO RPPS	**265.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA DO RPPS	265.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.173,354,09**	**1.173,354,09**	**1.168.314,09**	**376.645,91**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/FINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.173.354,09**	**1.173.354,09**	**1.168.314,09**	**376.645,91**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-			
TOTAL (X) = (VII) + (IX)	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.173.354,09**	-	-	-

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2016						
ANEXO – 1 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS**	**PAGOS**	**CANCELADOS**	**SALDO**
	EM EXERCICIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR**				
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCICIO 2016						
ANEXO – 2 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS**	**PAGOS**	**CANCELADOS**	**SALDO**
	EM EXERCICIOS ANTERIORES	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR**				
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE					EXERCICIO 2016
CNPJ 63.789.804/0001-31					ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO
ALVORADA DO OESTE RO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	**1.143.379,96**	**1.186.047,51**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**1.173.354,09**	**0,00**
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	**1.143.379,96**	**1.186.047,51**	ORDINÁRIA	1.173.354,09	0,00
ORDINÁRIA	1.143.379,96	1.186.047,51	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.173.354,09	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.143.379,96	1.186.047,51			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**103.825,61**	**92.367,52**	**PAGAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**91.713,42**	**99.263,25**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	5.040,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	3.660,00
INSS	38.512,42	0,00	INSS	36.040,07	0,00
RETENÇÃO IRRF S/REND. TRAB. SERV. ATIVO	4.109,39	0,00	IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.109,39	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	3.217,81	0,00	PENSÃO ALIMENTICIA	3.217,81	0,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.407,43	0,00	RETENÇÕES DE ENTIDADES	2.407,43	0,00

			REPRESENTATIVAS DE CLASSES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.538,56	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.938,72	0,00
INSS	0,00	37.860,89	INSS	0,00	37.860,89
RETENÇÃO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDOR	0,00	3.459,52	RETENÇÃO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDOR	0,00	3.459,52
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.925,93	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.925,93
ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE	0,0	990,70	ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE	0,00	990,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	45.130,48	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	48.366,21
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR(IV)	**24.706,28**	**13.643,84**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA EXERCICIO SEGUINTE (IX)**	**6.844,34**	**24.706,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS - F	24.706,28	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	0,00	823,86	BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS - F	6.844,34	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.085,80	CAIXA	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.380,30	BANCO DO BRASIL	994,44	9.371,26
BRADESCO	0,00	3.353,88	CAIXA ECONOMOCA FEDERAL	1.194,40	4.660,58
DEMAIS CONTAS BANCARIAS			BRADESCO	2.784,28	4.715,72
			DEMAIS CONTAS BANCARIAS	1.871,22	5.958,72
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.271.911,85**	**1.292.058,87**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**1.271.911,85**	**123.969,53**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE					**EXERCICIO 2016**
CNPJ 63.789.804/0001-31			**ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL**		
ALVORADA DO OESTE RO					
ATIVO			**PASSIVO**		
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**118.886,95**	**142.617,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**12.112,19**	**0,00**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	**6.844,34**	**24.706,28**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**0,00**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA	6.844,34	24.706,28	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUE	**112.042,61**	**117.911,38**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	112.042,61	98.072,21	**FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**5.040,00**	**0,00**
OUTROS ESTOQUES	0,00	19.839,17	FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR NACIONAL	5.040,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**7.012,19**	**0,00**
			VALORES RESTITUTIVEIS	7.012,19	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**761.449,80**	**656.649,64**			0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**269.425,85**	**197.303,20**	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.112,19**	**0,00**
CREDITO A LONGO PRAZO	269.425,85	197.303,20	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
IMOBILIZAÇÕES	**492.023,95**	**459.346,44**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**799.267,30**	**799.267,30**
BENS MÓVEIS	246.711,86	209.866,86	SUPERÁVITTS OU DÉFICITIS ACUMULADOS	799.267,30	799.267,30
BENS IMÓVEIS	253.216,18	253.216,18)	RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCICIO	68.957,26	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	(7.904,09)	(3.736,60)			
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	**868.224,56**	**799.267,30**
TOTAL	**880.336,75**	**799.267,30**	**TOTAL**	**880.336,75**	**799.267,30**
ATIVO FINANCEIRO	**6.844,34**	**24.706,28**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**12.112,19**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**873.492,41**	**774.561,02**			
SALDO PATRIMONIAL				**868.224,56**	**799.267,30**
QUADRO DAS COTAS DE COMPENSAÇÃO:					
EXPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**EXPECIFICAÇÃO**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SURÁVIT/DÉCIFIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.804,34
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(7.072,19)
	(5.267,85)

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE	**EXERCICIO 2016**	
CNPJ 63.789.804/0001-31	**ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS**	
ALVORADA DO OESTE RO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.215.502,61**	**0,00**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS SERVIÇOS	1.067.229,25	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**11.494,50**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.494,50	**0,00**
VARIAÇÕES E GANHOS COM ATIVOS E DESENCORPORA-ÇÃO DO PASSIVO	**131.457,20**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	131.457,20	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.321,66**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.321,66	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.146.545,35**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	**618.581,23**	**0,00**
REMUNERAÇÃO PESSOAL	549.460,02	**0,00**
ENCARGOS PATRONAIS	69.121,21	**0,00**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**516.623,07**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	141.510,13	**0,00**
SERVIÇOS	370.945,45	**0,00**
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUTÃO	4.167,49	0,00
TIBUTÁRIAS	**11.341,05**	**0,00**
CONTIBUIÇÕES	11.341,05	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	**68.957,26**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		

Decorrente da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DO ATIVO	36.845,00	7.362,99

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:76BD4B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2017
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	6.504,60	-3.495,40
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.019,22	-16.980,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2017	
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
DÉFICIT (IV)	665.000,00	542.866,45	523.221,13	-19.645,32
TOTAL (V) = (III + IV)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	-40.121,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	569.000,00	542.973,28	502.851,78	502.851,78	502.851,78	40.121,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.000,00	366.000,00	337.675,28	337.675,28	337.675,28	28.324,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	176.973,28	165.176,50	165.176,50	165.176,50	11.796,78
DESPESAS DE CAPITAL	126.000,00	29.893,17	29.893,17	29.893,17	29.893,17	0,00
INVESTIMENTOS	126.000,00	29.893,17	29.893,17	29.893,17	29.893,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12				DATA EMISSÃO: 23/02/2017
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente

GISLAINE BARRO
Contadora

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C220B8DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 14/02/2017
				PÁGINA:1
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c= (b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	30.251,41	4.251,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.000,00	21.000,00	26.844,00	5.844,00
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	4.350,00	-1.650,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	22.494,00	7.494,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	3.407,41	-1.592,59
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	3.407,41	-1.592,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.000,00	26.000,00	30.251,41	4.251,41

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 14/02/2017	
			PÁGINA:2	
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	26.000,00	26.000,00	30.251,41	4.251,41
DÉFICIT (IV)	1.797.000,00	1.374.191,91	1.240.517,66	-133.674,25
TOTAL (V) = (III + IV)	1.823.000,00	1.400.191,91	1.270.769,07	-129.422,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00	1.397.291,91	1.267.869,07	1.267.869,07	1.247.469,18	129.422,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00	672.000,00	613.019,22	613.019,22	613.019,22	58.980,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00	725.291,91	654.849,85	654.849,85	634.449,96	70.442,06
DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	53.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.823.000,00	1.400.191,91	1.270.769,07	1.270.769,07	1.250.369,18	129.422,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.823.000,00	1.400.191,91	1.270.769,07	1.270.769,07	1.250.369,18	129.422,84
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.823.000,00	1.400.191,91	1.270.769,07	1.270.769,07	1.250.369,18	129.422,84

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS					
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	ANTERIORES	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(A LIQUIDAR)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 14/02/2017	
					PÁGINA:3
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	24.413,95	24.413,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.413,95	24.413,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	88.920,01	88.920,01	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	88.920,01	88.920,01	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	113.333,96	113.333,96	0,00	0,00

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
DEC. 6.216/PMC/2017

LAÍS DE FÁTIMA PARTELI
Contadora

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C33CAE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2017	
				PÁGINA:1
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	6.504,60	-3.495,40
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.019,22	-16.980,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 23/02/2017	
				PÁGINA:2
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	30.000,00	30.000,00	9.523,82	-20.476,18
DÉFICIT (IV)	665.000,00	542.866,45	523.221,13	-19.645,32
TOTAL (V) = (III + IV)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	-40.121,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	569.000,00	542.973,28	502.851,78	502.851,78	502.851,78	40.121,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.000,00	366.000,00	337.675,28	337.675,28	337.675,28	28.324,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	176.973,28	165.176,50	165.176,50	165.176,50	11.796,78
DESPESAS DE CAPITAL	126.000,00	29.893,17	29.893,17	29.893,17	29.893,17	0,00
INVESTIMENTOS	126.000,00	29.893,17	29.893,17	29.893,17	29.893,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-

TOTAL (X) = (VII + IX)	695.000,00	572.866,45	532.744,95	532.744,95	532.744,95	40.121,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.413,80	36.413,80	36.413,80	0,00	0,00

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/02/2017
		PÁGINA:3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente

GISLAINE BARRO
Contadora

JOAO VICTOR GOIS FREIRE
Tesoureiro

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:86B0DA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2017/SEMAP

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de **Professor Pedagogo Educação Básica** com carga horária de 40 horas semanais.	Edital nº 001/2017/SEMAP

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017/SEMAP

CLASSIFICAÇÃO

Professor Pedagogo Educação Básica

ORDEM	NOME	DATA NASC.	PONTOS GRADUAÇÃO	PONTOS PÓS GRADUAÇÃO		CURSOS DE CAPACITAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA		TOTAL PONTOS
						PONTOS	DESEM-PATE/ TOTAL HORAS			
•	Elizângela Gonçalves Calisto Pinto	19/06/1976	10	8	---	4	---	45 meses	12	**34**
•	Valquiria Meira Teixeira Fernandes	26/10/1983	10	8	---	4	---	42 meses	12	**34**
	Cleia Souza Santos	06/03/1981	10	8	---	4	---	41 meses	12	**34**

•										
•	Rosangela Aparecida da Silva	18/01/1968	10	8	---	2	---	199 meses e 53 dias	12	**32**
•	Angela Luzia da Silva Mathias	03/12/1969	10	4	---	4	---	96 meses	12	**30**
•	Aline Pizapio	03/10/1980	10	4	---	4	---	82 meses	12	**30**
•	Ana Lucia de Jesus	22/06/1981	10	4	---	4	---	48 meses	12	**30**
•	Deuzeni Maria Ferreira	15/09/1985	10	8	---	4	---	23 meses e 3 dias	6	**28**
•	Fátima de Paula França	20/03/1985	10	8	---	4	---	23 meses	6	**28**
•	Maurina Ferreira dos Santos	22/03/1977	10	4	---	1	---	194 meses	12	**27**
•	Maria das Graças de Oliveira	21/09/1970	10	8	---	3	---	18 meses	6	**27**
•	Gracieli Dias de Oliveira	20/06/1984	10	---	---	4	---	50 meses	12	**26**
•	Sandra de Oliveira	10/11/1976	10	8	---	3	---	13 meses	4	**25**
•	Debora Pizapio Moreno	26/02/1973	10	4	---	---	---	72 meses	10	**24**
•	Gardenia Paula Lucas	08/12/1981	10	4	---	2	---	24 meses e 21 dias	8	**24**
•	Elizane Marta da Silva	16/11/1988	10	4	---	4	---	24 meses	4	**22**
•	Flavia de Jesus	25/07/1989	10	4	---	2	---	21 meses	6	**22**
•	Berenice Antônio da Silva Costa	11/10/1978	10	8	1.110	2	---	---	---	**20**
•	Lidiane Câmara do Nascimento	09/09/1987	10	8	902	2	---	---	---	**20**
•	Marlene Pereira Costa	28/10/1979	10	8	810	2	---	--	--	**20**
•	Veronice Aparecida Fonseca	19/06/1978	10	4	460	4	---	10 meses	2	**20**
•	Sayúri Gomes dos Santos	12/07/1993	10	4	---	2	---	10 meses	2	**18**
•	Lurdes Arconti Spironello	12/08/1964	10	4	544	4	---	---	---	**18**
•	Josy Ferreira do Vale	07/06/1991	10	4	460	4	---	---	---	**18**
•	Jaqueline Schowenck Pires Silva	16/05/1991	10	4	420	4	---	---	---	**18**
•	Adriana de Queiroz Albuquerque	06/06/1986	10	4	460	3	---	---	---	**17**
•	Jaqueline Ronqueti Pereira	03/10/1989	10	4	400	3	---	---	---	**17**
•	Jane Kelly Carvalhais Moreira Ferreira	04/12/1984	10	4	---	2	---	---	---	**16**
•	Ana Lucia Rodrigues Teofilo	16/08/1983	10	---	---	1	---	12 meses	4	**15**
•	Tatiane Gregianin Borges do Carmo	02/04/1986	10	4	---	1	---	---	---	**15**
•	Helba Mendes Gomes	16/01/1987	10	---	---	4	---	---	---	**14**
•	Emarizete Alves de Souza	27/11/1979	10	--	---	3	---	--	--	**13**
•	Ana Maria Ferregato de Andrade	10/01/1977	10	---	---	2	220	---	---	**12**
•	Adriana Aparecida Cuenca	12/09/1979	10	---	---	2	100	---	---	**12**
•	Francieli Giongo Francesconi Rodrigues	28/01/1985	10	---	---	2	80	---	---	**12**
•	Ana Paula Miranda	08/03/1991	10	---	---	2	80	---	---	**12**
	Eliandra Batista de	14/06/1980	10	---	---	1	60	---	---	**11**

•	Paula da Silva									
•	Katiane Gonçalves de Macedo	02/08/1991	10	---	---	1	60	---	---	**11**
•	Joceli Danbros	30/09/1967	10	---	---	---	---	---	---	**10**
•	Kamila da Cruz Andrade	25/11/1989	10	--	---	--	---	--	--	**10**

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:20189A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.434/2017

"HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

Considerando a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 1006/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços em anexo, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta de fls. 003 do processo administrativo n° 1006/SEMAGRIC/2017 em anexo.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste- RO
Secretaria Municipal de Agr. Ind. e Comercio
End: Rua Piauí nº 3385, Bairro Liberdade

COTAÇÃO DOS PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - 2017							
COD PROD	LOCAL :	Unid.	Super M. Super Oeste	Super M. Trento	Super M. Portuguesa	Feira do Produtor	Valor Médio (R$)
1	Abobora Madura	Kg	1,99	2,25	2,15	1,87	2,07
2	Abobrinha Verde	Kg	1,99	2,88	2,79	1,6	2,32
3	Alface	Kg	6,22	8	4,98	4,44	5,91
4	Banana de Fritar	Kg	3,49	2,85	3,99	2,3	3,16
5	Banana Maça/Prata	Kg	3,99	5,82	3,49	3,6	4,23
6	Banana Nanica	Kg	3,49	5,33	3,99	2,3	3,77
7	Batata Doce	Kg	2,99	2,88	3,29	2,8	2,99
8	Cheiro Verde / Cebolinha	Kg	13,98	10,6	9,7	7,5	10,45
9	Cheiro Verde / Salsa	Kg	33	35	37,5	10	28,88
10	Chuchu	Kg	2,99	3,48	2,88	2,77	3,03
11	Couve	Kg	11,66	8,57	20,41		13,55
12	Frango Semi-Caipira(inteiro)	Kg	10,5	13,7	11,96	14,7	12,72
13	Inhame	Kg	3,99	4,55	4,59	2,9	4,01
14	Iogurte com frutas	L	8,21	9,28	9,16	7,5	8,54
15	Laranja ou Pokan	Kg	1,69	2,1	2,14	1,19	1,78
16	Limão Taiti	Kg	2,99	2,88	3,29	2,37	2,88
17	Leite Pasteurizado Integral	L	2,48	2,88	2,68		2,68
18	Mamão Papaia	Kg	2,59	4,47	5,79		4,28
19	Mandioca	Kg	2,4	2,18	2,45	0,98	2
20	Ovos de Galinha vermelho	Dúzia	5,39	5,23	5,77	5	5,35
21	Pepino	Kg	2,69	3,64	3,29	2,6	3,06
22	Pimentão Verde	Kg	3,99	2,38	3,58	2,3	3,06
23	Extrato de Abacaxi	Kg	12,5	15,97	12,37	8,34	12,3
24	Extrato de Acerola	Kg	11,12	13,57	13,62	8,34	11,66
25	Extrato de Goiaba	Kg	12,15	14,95		8,34	11,81
26	Extrato de Maracujá	Kg	18,37	22,9	20,62	11,11	18,25

27	Extrato de Graviola	Kg	22,12	24,95	22,7	16,67	21,61
28	Extrato de Peixe	Kg				20	20
29	Queijo Mussarela Fatiado	Kg	26,99	37,98	26,4		30,46
30	Repolho	Kg	1,99	1,99	3,79	2,1	2,47
31	Rúcula	Kg	6,38	5,6	6,84	6,67	6,37
32	Frango Caipira Coxa/Sobre-Coxa	Kg				12,72	12,72
33	Frango Semi Caipira Peito	Kg				12,72	12,72
34	Mandioca Limpa Congelada	Kg		4,37	4,89		4,63
35	Tomate	Kg	3,99	3,74	3,74	4	3,87

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agric. Ind. e Comércio

SAMUEL GUEDES
Medico Veterinário
EMATER

ADILSON MENDES
Presidente da Associação dos Feirantes

JOSÉ ALUISIO LARA
Coordenador da Pesquisa

MARCOS ANDRÉ DE JESUS
Produtor Rural

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A1526DA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº. 08/GS/SEMSAU/2017 de 11/01/2017, constante no processo nº 0620/2017 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes que foram aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016,

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2017

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA			
Nome	**Cargo**	**Carga horária**	**Classificação**
Juliana Carla Gabiatti	Enfermeiro	36h semanais	10º
Luana Carla Abreu Ribeiro	Enfermeiro	36h semanais	11º
Priscila Karen Belchior	Enfermeiro	36h semanais	12º
Sandra Maria dos Santos Kubatani	Enfermeiro	36h semanais	13º
Ivone Almeida Souza	Enfermeiro	36h semanais	14º
Sandra Telma Leite	Técnico em Enfermagem	36h semanais	12º
Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	36h semanais	13º
Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	14º
Loirena Gularte Sousa	Técnico em Enfermagem	36h semanais	15º
Vania Ramos	Técnico em Enfermagem	36h semanais	16º
Letícia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	17º
Elizete Rocha Pinto	Técnico em Enfermagem	36h semanais	18º
Gilda João Alves	Técnico em Enfermagem	36h semanais	19º
Lilian Cristina Bezerra	Técnico em Enfermagem	36h semanais	20º
Cintia Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	36h semanais	21º

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2017.

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2017

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	**Recente**

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2017

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:204C6CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **099-03/2017**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação, Professores com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de educação física, Psicólogo, Psicopedagogo e Marinheiro Fluvial, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 601/2017, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social(SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de cargos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

Especialidade	Secret.	Quant. Empregos	Pré-requisitos
Odontólogo	SEMSAU	02	Graduação em odontologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMSAU	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Farmacêutico	SEMSAU	01	Graduação em Farmacia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Enfermeiro	SEMSAU	05	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	04	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	SEMSAU	01	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros
Professor com licenciatura plena em Pedagogia	SEMECE	12	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Física	SEMECE	01	Licenciatura em Educação Física
Psicólogo	SEMECE	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMECE	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Psicopedagogo	SEMECE	01	**Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia**
Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	SEMECE	06	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veiculos de transporte Escolar
Marinheiro Fluvial	SEMECE	01	Ensino Fundamental Completo + Registro Marinha do Brasil
Psicólogo	SEMTAS	02	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	02	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria
Pedagogo na área Social	SEMTAS	01	Licenciatura em Pedagogia
QUANTIDADE DE VAGAS			42 (Quarenta e Duas)

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

- Farmacêutico - Jornada de 40 horas semanais: R$ 4.500,00
- Odontólogo - Jornada de 40 horas semanais: R$ 4.500,00
- Professor Pedagogo - Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Pedagogo na Área Social - Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Professor de Educação Física – 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Enfermeiro - Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Psicólogo - Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Assistente Social - Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
- Nutricionista - Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
- Técnico em enfermagem – 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação– 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Psicopedagogo – 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Marinheiro Fluvial – 40 horas semanais: R$ 1.200,00

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do
Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **02/03/2017** a **08/03/2017**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, para a Comissão Organizadora que estará instalada **no setor de protocolo.**
2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
2.1. Caso o candidato tenha habilitação para mais de um cargo poderá se cadastrar para ambos, desde que expresse sua escala de preferência preenchendo as opções 1 e 2 na ficha de cadastro.
2.1.1. As opções de cargos para cadastro estão expressas no anexo V.
2.1.2. Se o candidato não for classificado nas vagas imediatas da opção 1 e estiver contemplado na opção 2, deverá considerar as deliberações pertinentes a esta última.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo Detran/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
01 foto ¾

3.2.1. A documentação citada no subitem 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente) e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas Oeste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na Lei Municipal nº560 de 2015.
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº3.298 de 20/12/99 e nº5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE:		
Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação, Marinheiro Fluvial e Técnico em enfermagem		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais). Não serão computados cursos de escolaridade formal	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano de atividade comprovada (completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 04 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01 ponto por cada 04 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional em qualquer área, concluído até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizado nos últimos 05 anos.	01 ponto por cada 08 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**15 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE:		
Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Professores com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de educação física, Psicólogo, e Psicopedagogo.		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um) ponto a cada ano de atividade comprovada (completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06 (seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.
3.1. Caso o candidato seja inscrito para cargos de áreas distintas, a classificação considerará separadamente a compatibilidade da especialidade.

4. O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

5. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu

recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
7.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
7.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
7.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
7.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
7.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
7.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
7.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

9. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico.www.itapuadooeste.ro.gov.br
3.1. A data prevista para esta publicação é **13/03/2017.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Comissão de Contratos Temporários. Observar modelo (anexo VI).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deveram ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000 ,no horário de 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.
3.1. Os ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE, destinados ao transporte escolar serão lotados no perímetro rural conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, inerente aos trechos que se especificam no anexo VII, deste Edital.
3.1.1. O ocupante da vaga de Marinheiro fluvial será lotado no perímetro rural Rio São Marcos – LH 632, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

3.1. 2. O dispêndio com as custas de deslocamento, estadia e alimentação serão custeadas pelos ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE e Marinheiro Fluvial.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que está prevista para ocorrer no dia **17/03/2017**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	27/02/2017
Realização de Inscrições	02/03/2017 a 08/03/2017
Período para análise de dados e classificação	09/03/2017 a 10/03/2017
Publicação da Classificação Preliminar	13/03/2017
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	13 e 14/03/2017 e
Período para análise de recursos	15/03/2017
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	16/03/2017
HOMOLOGAÇÃO	**16/03/2017**
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	16/03/2017
Reunião de preenchimento de vagas	17/03/2017
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	17/03/2017
Admissão/Assinatura do contrato	**20/03/2017**

1.Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V – Opções de cargos para cadastro;
Anexo VI – Formulário de recurso

Itapuã do Oeste, 23 de Fevereiro de 2017.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005
GAB-PMIO/2017

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

ENFERMEIRO: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a analise de toxinas, de substancias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas, para atender a receitas medicam odontológicas e veterinárias e a outros propósitos.

ODONTÓLOGO: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos peripécias, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anticépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Planejamento e avaliação de cardápios para Unidade de Alimentação e Nutrição. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Procedimentos de higienização de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição. Técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição de carnes; cereais e leguminosas; hortaliças e frutas; sobremesas, sucos e lanches. Procedimentos de higienização de áreas, equipamentos e utensílios. Principais sistemas de controle da qualidade sanitária dos alimentos: descrição, planejamento e implementação. Avaliação da qualidade sanitária dos alimentos: critérios, padrões e especificações. Leis, Decretos e Portaria importantes que envolvem os produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. Recepção e estocagem de gêneros alimentícios e outros materiais. Cuidados na preservação dos alimentos. Relação de substâncias químicas de uso domissanitário permitidas. Um check-list de cuidados diários do profissional. Análise dos perigos em pontos críticos de controle. Requisitos fundamentais para implantar o método em cozinhas e garantir os critérios de segurança no controle higiênico-sanitário dos alimentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL: Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PSICÓLOGO: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA CNH – D QUALIFICADO E PORTANDO OS CURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO
Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem

quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

TECNICO EM ENFERMAGEM: atribuições inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso; Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PSICOPEDAGOGO: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração escolar, supervisão, orientação e psicologia educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorealização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas.

MARINHEIRO FLUVIAL: Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações; desempenhar as funções e serviços de auxiliar de Condutor Motorista Fluvial; em embarcações empregadas na navegação interior; dirigir manobras e serviços de máquinas; aplicar procedimentos de segurança; realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas; registrar ocorrências sobre os equipamentos; controlar estoque de ferramentas e peças; programar funcionamento de equipamentos de medição; abastecer; controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas; verificar nível do óleo lubrificante dos motores; limpar acessórios e reparar equipamentos da praça de máquinas; controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas; executar serviços de estivagem e desastivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil; auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios; realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais Biológicos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sangüíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 - Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 - Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

ANEXO III
MODELO – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**																								
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º ____ DEPENDENTES: ___																								
NOME DO CANDIDATO																								
NOME DO CARGO OPÇÃO 01																								
NOME DO CARGO OPÇÃO 02																								
DATA DE NASCIMENTO								SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE														
DIA		MÊS		ANO				M	F	NÚMERO											ORG.EXP.			
CPF										TELEFONE CELULAR														
										( )						-								
ENDEREÇO:														CEP										
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																								
BAIRRO													BAIRRO											
MUNICIPIO								UF			DDD			TELEFONE RESIDENCIAL										
																		-						
E-MAIL																								
Possui Conta Bancária na CEF? Sim( ) Não ( )																								
Agência:											N. Conta													

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO, de Fevereiro de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º __ DO PROCESSO SELETIVO

NOME DE CANDIDATO:
OPÇÃO 1:
OPÇÃO 2:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE:
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Secretaria	Vagas por cargo
Odontólogo	SEMSAU	02
Nutricionista	SEMSAU	01
Farmacêutico	SEMSAU	01
Enfermeiro	SEMSAU	05
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	04
Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	SEMSAU	01
Professor com licenciatura plena em Pedagogia	SEMECE	12
Professor de Educação Física	SEMECE	01
Psicólogo	SEMECE	01
Nutricionista	SEMECE	01
Psicopedagogo	SEMECE	01
Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	SEMECE	06
Marinheiro Fluvial	SEMECE	01
Psicólogo	SEMTAS	02
Assistente Social	SEMTAS	02
Pedagogo na área Social	SEMTAS	01

ANEXO V
OPÇÕES DE CARGOS PARA CADASTRO

Nº	Especialidade
1	Odontólogo
2	Nutricionista

3	Farmacêutico
4	Enfermeiro
5	Técnico em Enfermagem
6	Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação
7	Professor com licenciatura plena em Pedagogia
8	Professor de Educação Física
9	Psicólogo
10	Nutricionista
11	Psicopedagogo
12	Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação
13	Marinheiro Fluvial
14	Psicólogo
15	Assistente Social
16	Pedagogo na àrea Social

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, publicado no edital nº 01/2017.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.

A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2017.

.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em..../...../.....

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII
TRAJETOS PARA OS ONIBUS ESCOLARES

Item	**Descrição de Trajeto**
001	**Trajeto 01 - Período Matutino -** Saída do Rio Preto na linha 623, passando pelo travessão em direção a linha 627, entrando na linha 625, voltando a 627, entrando no travessão em direção a Triunfo sentido BR364 sentido sede do município.
002	**Trajeto 02 - Período Matutino -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, seguindo para a linha Azul III, entrando no ramal da linha Azul III, voltando para a linha Azul III, em direção a linha Azul até o entroncamento da B 40 e estrada da Balsa (Rua Salvador) para baldeação.
003	**Trajeto 03** – **Período Matutino** - Saída da linha 635, passando pela Triunfo, saindo na BR 364, entrando na linha São Pedro, voltando a BR 364 em direção a sede do município, com trajeto de volta.
004	**Trajeto 04** – **Período Vespertino** - Saída do final da linha Japiim I até a sede do município.
005	**Trajeto 05** – **Período Vespertino e Noturno -** Saída da sede do município em direção a linha General Carneiro pela linha Japiim II (estrada do lixão), saindo na BR 364, entrando na linha Embratel, entrando no travessão, retornando a Embratel, indo em direção ao ramal Toca da Onça, retornando a BR 364 sentido sede do município.
006	**Trajeto 06 - Período Noturno -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, entrando na linha Azul I, voltando em direção a linha B 40, entrando na linha B40A, B40B e B40C, voltando para estrada da balsa até a sede do município.

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:34E683C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.737/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.635/PMMA/2.017, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 32.795,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais),** a fim de cobrir despesas com Diária de Campo, Consórcio Público, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	33.71.70.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos da SEMAP	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Recursos Livres	9.000,00	1
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	23.795,00	1
Total								32.795,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	32.795,00	1
Total								32.795,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD87B37B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.738/PMMA/2.017.

DECRETO Nº. 3.738/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.636/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 99.527,92 (Noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados pela secretaria, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferência Do FNAS	6.000,00
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Material de Consumo – Diversos	Outras Transferência Do FNAS	10.000,00
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.39.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Transferência Do FNAS	12.547,73

02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.14.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transferência Do FNAS	6.000,00
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.33.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção do Programa do IGD SUAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Outras Transferência Do FNAS	2.000,00
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção do Programa do IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transferência Do FNAS	2.406,21
02/008	08	244	0036	2	081	3.1.90.11.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	PAIF	15.000,00
02/008	08	244	0036	2	081	33.90.39.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	PAIF	11.000,00
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Material de Consumo - Diversos	PAIF	6.573,98
02/008	08	244	0036	2	153	3.1.90.11.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades da Equipe Votante do CRAS – PBV III	Vencimento e Vantagens Fixas Servidores	Outras Transferência Do FNAS	13.000,00
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	– Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Outras Transferência Do FNAS	15.000,00
Total								99.527,92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02604F44

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.739/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.637/PMMA/2.017, autorização para criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	4.000,00	1

Total	4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E62A783E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.740/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMÁTICA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.638/PMMA/2.017, autorizado proceder a criação de programática e abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor R$ 598,75 (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), visando à continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	244	0036	2	166	3.3.90.30.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento A Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência Do FNAS	598,75
Total								598,75

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D413862

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.741/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.639/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor R$ 111.653,56 (Cento e onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ressaltamos que este recurso é oriundo dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, serão aplicados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	1	251	4.4.90.52.00.00	06.07.07	R$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Projeto	Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde nº. 63762074000/1140-01	Equipamentos E Material Permanente	Piso de atenção Básica - PAB	11.730,24
02/007	10	301	0022	1	252	4.4.90.52.00.00	06.07.07	R$
PMMA/FMS				Projeto	Estrutura da Rede de Serviços de	Equipamentos	Piso de atenção	

	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família		Atenção Básica de Saúde nº. 63762074000/1140-02	E Material Permanente	Básica - PAB	99.923,32
Total								111.653,56

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AB10600C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.742/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.640/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com rescisão de servidor efetivo que solicitou desligamento do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8DE8AE2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.635/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 32.795,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais),** a fim de cobrir despesas com Diária de

Campo, Consórcio Público, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	33.71.70.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos da SEMAP	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	Recursos Livres	9.000,00	1
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	23.795,00	1
Total								32.795,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	32.795,00	1
Total								32.795,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A5B19B66

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º.1.636/PMMA/2017.

LEI N º. 1.636/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 99.527,92 (Noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados pela secretaria, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferência Do FNAS	6.000,00
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Material de Consumo – Diversos	Outras Transferência Do FNAS	10.000,00
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.39.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Transferência Do FNAS	12.547,73
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.14.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transferência Do FNAS	6.000,00

02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.33.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção do Programa do IGD SUAS	Passagens e Despesas com Locomoção	Outras Transferência Do FNAS	2.000,00
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção do Programa do IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transferência Do FNAS	2.406,21
02/008	08	244	0036	2	081	3.1.90.11.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	PAIF	15.000,00
02/008	08	244	0036	2	081	33.90.39.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	PAIF	11.000,00
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	06.15.59	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Material de Consumo - Diversos	PAIF	6.573,98
02/008	08	244	0036	2	153	3.1.90.11.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	– Manutenção das Atividades da Equipe Votante do CRAS – PBV III	Vencimento e Vantagens Fixas Servidores	Outras Transferência Do FNAS	13.000,00
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	– Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Outras Transferência Do FNAS	15.000,00
Total								99.527,92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8277908

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.637/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23AFCE4E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.638/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMÁTICA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de programática e abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor R$ 598,75 (Quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), visando à continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	244	0036	2	166	3.3.90.30.00.00	06.15.57	R$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento A Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência Do FNAS	598,75
Total								598,75

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D504747

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.639/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor R$ 111.653,56 (Cento e onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ressaltamos que este recurso é oriundo dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, serão aplicados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	1	251	4.4.90.52.00.00	06.07.07	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Projeto	Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde nº. 63762074000/1140-01	Equipamentos E Material Permanente	Piso de atenção Básica - PAB	11.730,24
02/007	10	301	0022	1	252	4.4.90.52.00.00	06.07.07	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Projeto	Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde nº. 63762074000/1140-02	Equipamentos E Material Permanente	Piso de atenção Básica - PAB	99.923,32
Total								111.653,56

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:77445CB7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.640/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com rescisão de servidor efetivo que solicitou desligamento do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio ao Serviço Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4C1C2E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DAS ANÁLISES DE TÍTULOS 23.02.2017

EDITAL DE N. 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 286/GAB/2017 de 13/02/2017**, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 003/2017.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
96	ROGERIO SPAGNOL	11	01

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

73	TANIA GONZALES MARTINEZ	13	01
116	ANTONIO NOBEL AIRES MOURA	12	02

MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA - 24 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
49	RONEL CESAR RIOS	22	01
84	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	14	02

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
	NOME DO CANDIDATO	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
143	JOSE ALEXANDRE DA SILVA MELO	16	01
31	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	14	02
68	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	03
129	PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA	13	04
CANDIDATOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
152	HECTOR PEREZ VEGA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
106	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	20	01
99	ROBERTO GURKEWICZ	15	02
128	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	14	03
30	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	14	04
69	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	05
111	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	14	06
85	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	14	07
01	MARIANA REIS BARRETO	14	08
146	FRANCIANE D'CARLA SARAIVA BALLASSONI	12	09
40	PEDRO JOSE RIBEIRO DE MORAIS	12	10
02	ALANA DE OLIVEIRA FERREIRA	10	REPROVADA
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
130	BRUNO LOPES MENEZES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	14	01

NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
125	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14	01
113	ANDREZA RIGON	12	02
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
162	NATANA MENDES MENDONÇA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – PLANTONISTA – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
148	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01
121	EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRICIO	20	02
93	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	18	03
98	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	18	04
97	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	18	05
70	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	18	06
43	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	18	07
115	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	17	08
153	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	16	09
139	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	16	10
05	RODRIGO JOSE DA SILVA	16	11
61	LUANA VANESSA PEREIRA BEZERRA	15	12
103	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	14	13
26	KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS	14	14
133	HUGO DA SILVA ANDRADE	14	15
20	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14	16
114	KELMI CRISTINA SARACINI	14	17
79	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	13	18
110	KELESE SAMARA WENDLER	13	19
71	ADRIANA DA SILVA NUNES	12	20
118	JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	12	21
83	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	12	22
120	MIRLEIDE PATRIC BARZANI JARDIM	12	23
104	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	10	REPROVADA
50	CIBELE APARECIDA FERREIRA	10	REPROVADA
24	RAFAELA TREVISAN FILIPIN JAMARIQUELI	10	REPROVADA
39	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	10	REPROVADA
154	JESSICA SANCHES SILVA	10	REPROVADA
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
59	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
140	JANESCLEIA REIS DA SILVA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
48	ROSANA LUIZA DE FRANÇA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
147	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
32	BRUNA LETICIA SILVEIRA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
155	BIANCA MATIAS PESSOA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
156	ALINE CRISTINA LOPES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
157	GLAUBER OZORIO DUARTE	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
37	NILCE REINHEIMER	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
132	JOSE CARLOS GONÇALVES FURTADO FILHO	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	18	01
80	ANA CLAUDIA MACIEL	18	02
35	HUGO DA SILVA ANDRADE	15	03
19	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14	04

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DA LC - 35			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
94	SONIA MARIA DE OLIVERIA	18	01
33	HUGO DA SILVA DE ANDRADE	15	02
18	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	14	03
38	MICHELE FERREIRA CASTRO	14	04
06	EUGENIA LOURDES CANTARELA MAIA	12	05
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
15	KEILA ALVES DE JESUS	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE MASSANGANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
34	HUGO DA SILVA DE ANDRADE	15	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	24	01
23	VERA LUCIA INACIO LEITE	24	02
76	CREUNICE PIO DA SILVA	22	03
86	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	21	04
142	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	20	05
123	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	20	06
100	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	20	07
75	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	20	08
77	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	20	09
127	MICHELLE ALMEIDA DE FRANÇA	18	10
21	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	18	11
11	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	18	12
88	IRACY AMORIM DE MORAIS	18	13
145	VANESSA SILVA SCHMOOR	18	14
12	ROSIMEIRE ALVES FRANCO	18	15
25	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	17	16
09	MARIA ANTONIA FERREIRA	16	17
135	ODETE SILVINO NUNES	16	18
72	ROSENI APARECIDA UBELINA MEDINA	16	19
62	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	16	20
28	NEUZA CORDEIRO NOGUEIRA	16	21
65	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16	22
108	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	16	23
14	MARTA MANU DA SILVA COSTA	16	24
109	MARILENA DE SOUZA	15	25
95	MARINETE PEREIRA FERREIRA	14	26
90	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	14	27
158	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA	14	28
92	FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK	13	29
74	JARLENE ROFRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	12	30
107	SIMONE MORAES DA SILVA	12	31
53	CAMILA MARTINS MACHADO	12	32
82	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	11	REPROVADA
91	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	11	REPROVADA
122	REGIANE ALVES PEREIRA	10	REPROVADA
105	LUCIANA FRERES DE OLIVEIRA	10	REPROVADA
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
159	ELIANE DE AMORIM SOUZA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
42	SILVANIA MARQUES DA SILVA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
160	ROSELY VILAFORTE DA SILVA E SILVA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
78	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
136	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
124	TAIANE COSTA DOMINGUES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
150	MAQUILAINE GAVA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
16	GISELE RIBEIRO DA SILVA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
22	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	18	01
87	IRACY AMORIM DE MORAIS	18	02

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE LC - 35			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
89	IRACY AMORIM DE MORAIS	18	01

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DO KM 74			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	13	01

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

04	BABETOM PAULA NASCIMENTO	24	01
66	MARIA JOSE LEMOS MARINHO	20	02
144	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	19	03
60	DANIEL GOMES	18	04
55	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	18	05
112	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	18	06
67	ELI GOMES DA SILVA FILHO	17	07
10	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	16	08
63	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	09
36	DANIELE XIMENES DA SILVA	16	10
137	SAMUEL URIAS DE SOUZA	14	11
13	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	14	12
57	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	14	13
64	JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA MARTINS	14	14
56	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	14	15
54	INDIANA COLOMBELLI	14	16
44	GENIS BOONE	14	17
52	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	14	18
101	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	14	19
138	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	14	20
08	TERESINHA DE JESUS DE OLIVEIRA FARIAS AZEVEDO	14	21
81	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	12	22
117	SAULO PRADO DA COSTA	12	23
17	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	10	REPROVADA
41	VANESSA SOUZA PEREIRA	10	REPROVADA
131	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO	10	REPROVADA
47	ALEXANDRE APARECIDO WASCONCELLOS	10	REPROVADO
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
134	IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
141	JESSICA TEIXEIRA SANTOS	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
102	RONALDO NERES ALVES	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
149	NUBIA NUNES DOS SANTOS	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
119	SELMA DE FREITAS BISPO	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
126	THIAGO CARNEIRO BRAGA	18	01
03	ELVIS MAYCON FERNANDES	16	02
161	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	15	03
58	ROBERTO TOSHIO SHUJO	14	04
CANDITOS COM INSCRIÇOES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGENCIAS DO EDITAL n. 003/2017 DO ITEM 3.1 AO ITEM 3.2			
151	ROGER ROSAN RONDOVER	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
45	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	
46	HORACIO MOREIRA NETO	INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS	

Monte Negro – RO, 23 de fevereiro de 2017.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:72A56059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 19/02/2017	**Chegada:** 19/02/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$	195,97
				R$	195,97
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei-me deste município de Nova União – RO, até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 19 de Fevereiro de 2017, aonde conduzi a Paciente Sandra Vital e sua acompanhante Lucilene Ferreira ao Hospital de Base em caráter de urgência, a paciente gestante/neonatal chegou ao hospital apresentando complicações na gravidez conforme consta em Laudo Anexo, também conduzi a técnica de enfermagem Francisca Lucineide Cavalcante Costa que fez o acompanhamento técnico da paciente. (*Segue anexo laudo médico*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos),** referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21/02/2017

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/02/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port de Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D79664F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2762/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 117/2015

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2015 para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 47/2015, visando a **aquisição de Medicamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
38	CICLOBENZAPRINA 10 MG.	COMP	10.000	2.500
113	Nortriptilina Comprimido 25 mg blister com 10 comprimidos	COMP	5.000	1.250
115	OMEPRAZOL 20 MG CAP	CÁPSUL	100.000	25.000
125	Ranitidina (Cloridrato) 150 mg comprimido.	COMP	25.000	6.250
138	Valproato de sodio 250 mg/05ml 100ml c/ copo dosador	FRASCO	500	125
143	CICLOBENZAPINA 5 MG	COMP	15.000	3.750

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Empresa:
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
Representante:
JHONATAN BONI

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:28D5B110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°022/2017, dispensa de licitação nº004/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é aquisição de itens de gêneros alimentícios, conforme Memorando nº019/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012), de acordo com o quadro abaixo:

ITENS				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Unitário (R$)
01	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, contendo 2 kg acondicionados em fardos lacrados.	PCT.	30	5,89
02	Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT.	140	10,45
03	Chá mate, caixa com 250 Gr.	UN.	30	5,25
Valor Total (R$)				1.797,20

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

INOVAÇÃO EIRELI – ME, (CNPJ: 19.634.357/0001-50, situada na Avenida Jamari, n°3013, sala 07, 1°andar, setor 01, Ariquemes – RO, CEP. 76.870-109), com a proposta para os itens **01, 02 e 03** no valor total de R$1.797,20 (um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Rio Crespo - RO, 24 de Fevereiro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:226EFA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.733/2017

"Estabelece o Plantões das Farmácias para o exercício de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VIU, da Constituição Municipal e, combinado com o Artigo 237, § 4º da Lei nº 1.002/01 – Código de Posturas.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plantão das Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Rolim de Moura, em sistema de rodízio.

Art. 2º Os Plantões será das **00h00min às 07h00min,** dando sequência à escala conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º Os Plantões poderá ser exercido com o estabelecimento aberto, mediante atendimento através de janela, ou através de chamado via telefone pelo consumidor, para o comparecimento na farmácia para atendimento.

§ 2º Tratando-se de atendimento via chamada telefônica, a farmácia deverá fixar numero de plantão, em cartaz visível, de no mínimo 30 cm de largura e 20 cm de altura.

Art. 3º O proprietário que possuir mais de uma farmácia, entrará no sistema de rodizio com cada empresa, podendo realizar seus plantões apenas em uma unidade, desde que informado previamente ao município para definição na escala de plantões.

Art. 4º Excepcionalmente as farmácias cujos proprietários forem adeptos da guarda do sábado, os plantões serão automaticamente trocados pelo plantonista subsequente, devendo a alteração constar na escala deste decreto.

Art. 5º A Escala de Plantões deverá ser afixada nas Farmácias e Drogarias em local bem visível, devendo os estabelecimentos que estiverem fechados, manter cartaz constando o nome e o telefone da farmácia responsável pelo plantão.

Art. 6º Conforme acordo firmado entre os empresários do ramo de Farmácia, a Farmácia Biofórmula deverá funcionar em regime de plantão todos os dias, incluindo domingos e feriados, até as 0h00m.

Art. 7º O Descumprimento do presente decreto, sujeita-se o infrator, as penalidades descritas nos Art. 8º e Art. 237, parágrafos 6º e 7º, todos do Código de Posturas do Município – Lei Municipal 1.002/2.001.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Rolim de Moura/RO, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

1. Drogaria Benati LTDA –ME - Av. 25 de Agosto, n°7110, Cidade Alta
2. Farmácia PB2 de RM - LTDA - 09 Av. Norte Sul, n° 5128, Centro
3. Palmieri & Cia LTDA –EPP - Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
4. Norte Farmacentro LTDA – ME - Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
5. Farmácia Cidadão LTDA-EPP - Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°4980, Centro
6. Farmácia Santa Filomena - Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
7. Levita Dis. E Com. De Med. LTDA-ME - Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro
8. Farmácia Vitaly – Av. 25 de Agosto, nº 5174 - Centro
9. Farmácia Globo LTDA – ME - Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
10. R.B.Com. De Prod.Farm. e Naturais LTDA-ME - Av. Aracaju, n°4903, Centro
11. Edelgi Farmácia LTDA-EPP - Av. Norte Sul, n° 4980, Centro
12. Empreendimentos Pague Menos S/A - Av. Norte Sul, n° 5125, Centro
13. Pasieka & Santos Prod.Far.LTDA-ME - Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança
14. Pasua & Padua LTDA – EPP - Av. Norte Sul, n° 4881, Centro
15. Prudencio & Prudencio Farmácia LTDA – EPP - Av.Norte Sul,n° 4878 A, Centro
16. Lopes & Bettiol LTDA – ME - Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
17. M.A.da Silva & Cia LTDA - Av. Aracaju, n°5049,Box 20,Pav.02, Centro
18. Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA – EPP - Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
19. Rede Farma - Avenida Norte Sul, nº 5892, Centro
20. Farmácia e Drogaria Plus LTDA - Av.Cuiabá esq. Rio madeira,n°4114 Centro
21. Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP - Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
22. João Carlos Anacleto - Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
23. Farmácia Ideal – Av. Guaporé – nº 4892, Centro

ANEXO II
ESCALA DE PLANTÕES

DATA	FARMÁCIA	Nome Fantasia	END
01/03/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
02/03/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 02	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
03/03/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
04/03/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
05/03/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
06/03/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
07/03/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
08/03/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
09/03/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
10/03/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
11/03/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro
12/03/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
13/03/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
14/03/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
15/03/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
16/03/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
17/03/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
18/03/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
19/03/2017	Rede Farma	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
20/03/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
21/03/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
22/03/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
23/03/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
24/03/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
25/03/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
26/03/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
27/03/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
28/03/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
29/03/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
30/03/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
31/03/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
01/04/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
02/04/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
03/04/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
04/04/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
05/04/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
06/04/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
07/04/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
08/04/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
09/04/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
10/04/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
11/04/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
12/04/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
13/04/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
14/04/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
15/04/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
16/04/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
17/04/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
18/04/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
19/04/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
20/04/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro

21/04/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
22/04/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
23/04/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
24/04/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
25/04/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
26/04/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
27/04/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
28/04/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
29/04/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
30/04/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
01/05/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
02/05/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
03/05/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
04/05/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
05/05/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
06/05/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
07/05/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
08/05/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
09/05/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
10/05/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
11/05/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Bioformula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
12/05/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
13/05/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
14/05/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
15/05/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
16/05/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
17/05/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
18/05/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
19/05/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
20/05/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
21/05/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
22/05/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
23/05/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
24/05/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
25/05/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
26/05/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
27/05/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
28/05/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
29/05/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
30/05/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
31/05/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
01/06/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
02/06/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
03/06/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Bioformula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
04/06/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
05/06/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
06/06/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
07/06/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
08/06/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
09/06/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
10/06/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
11/06/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
12/06/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
13/06/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
14/06/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
15/06/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
16/06/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
17/06/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
18/06/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
19/06/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
20/06/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
21/06/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
22/06/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
23/06/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
24/06/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
25/06/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
26/06/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Bioformula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
27/06/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
28/06/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
29/06/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
30/06/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
01/07/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
02/07/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
03/07/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
04/07/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
05/07/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
06/07/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
07/07/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
08/07/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
09/07/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
10/07/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
11/07/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
12/07/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
13/07/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
14/07/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
15/07/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
16/07/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
17/07/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta

18/07/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
19/07/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
20/07/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
21/07/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
22/07/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
23/07/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
24/07/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
25/07/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
26/07/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
27/07/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
28/07/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
29/07/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
30/07/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
31/07/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
01/08/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
02/08/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
03/08/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
04/08/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
05/08/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
06/08/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
07/08/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
08/08/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
09/08/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
10/08/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
11/08/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
12/08/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
13/08/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
14/08/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
15/08/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
16/08/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
17/08/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
18/08/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
19/08/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
20/08/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
21/08/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
22/08/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
23/08/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
24/08/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
25/08/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
26/08/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
27/08/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
28/08/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
29/08/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
30/08/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
31/08/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
01/09/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
02/09/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
03/09/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
04/09/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
05/09/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
06/09/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
07/09/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
08/09/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
09/09/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
10/09/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
11/09/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
12/09/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
13/09/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
14/09/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
15/09/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
16/09/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
17/09/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
18/09/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
19/09/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
20/09/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
21/09/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
22/09/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
23/09/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
24/09/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
25/09/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
26/09/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
27/09/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
28/09/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
29/09/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
30/09/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
01/10/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
02/10/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
03/10/2017	R.B. Com. De Prod. Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME.	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
04/10/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
05/10/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
06/10/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
07/10/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
08/10/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia Ltda	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
09/10/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
10/10/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
11/10/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
12/10/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
13/10/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro

14/10/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
15/10/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
16/10/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
17/10/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
18/10/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
19/10/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
20/10/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
21/10/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
22/10/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
23/10/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
24/10/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
25/10/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
26/10/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
27/10/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
28/10/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
29/10/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
30/10/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
31/10/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
01/11/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
02/11/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
03/11/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
04/11/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
05/11/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
06/11/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
07/11/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
08/11/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
09/11/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
10/11/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
11/11/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
12/11/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
13/11/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
14/11/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
15/11/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
16/11/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
17/11/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
18/11/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA-ME	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
19/11/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
20/11/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
21/11/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
22/11/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
23/11/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
24/11/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
25/11/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
26/11/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
27/11/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
28/11/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
29/11/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
30/11/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
01/12/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
02/12/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
03/12/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
04/12/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
05/12/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
06/12/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
07/12/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
08/12/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.
09/12/2017	Farmácia Vitaly	Farmácia Vitaly	Av. 25 de Agosto, nº. 5174, Centro
10/12/2017	Farmácia Globo LTDA – ME	Farmácia Globo	Av.25 de Agosto, n°4822, Centro
11/12/2017	R.B. Com. De Produtos Farmacêuticos e Naturais LTDA	Farmácia Amazônia	Av. Aracaju, n°4903, Centro
12/12/2017	Edelgi Farmácia LTDA-EPP	Farmácia Popular	Av. Norte Sul, n° 5084, Centro.
13/12/2017	Empreendimentos Pague Menos S/A	Farmácia Pague Menos	Av. Norte Sul, n° 5125, Centro.
14/12/2017	Pasieka & Santos Produtos Farm. Ltda.	Farmácia Norte Sul	Av. Norte Sul, n° 3843, Boa Esperança.
15/12/2017	Padua & Padua LTDA – EPP	Farmácia São Paulo	Av. Norte Sul, n° 4881, Centro.
16/12/2017	Prudêncio & Prudêncio Farmácia LTDA	Farmácia Farma Vida	Av.Norte Sul, n° 4878 A, Centro.
17/12/2017	Lopes & Bettiol LTDA – ME	Farmácia Mix Ultra popular	Av.25 de Agosto, n°4953, Centro
18/12/2017	M.A.da Silva & Cia LTDA	Farmácia Brasil	Av. Aracaju, n°5049, Centro
19/12/2017	Farmácia Preço Baixo de R.M. LTDA	Farmácia Preço Baixo	Av.25 de Agosto, n°4971, Centro
20/12/2017	Rede Farma -	Drogaria Rede Farma	Av. Norte Sul, nº 5892, Centro.
21/12/2017	Farmácia e Drogaria Plus LTDA	Farmácia e Drogaria Plus	Av.Cuiabá, n°4114, Centro
22/12/2017	Farmácia Bom Jesus EIRELI - EPP	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°7007, Cidade Alta
23/12/2017	João Carlos Anacleto	Farmácia São Lucas	Av.25 de Agosto, n°5131, Centro
24/12/2017	Farmácia Ideal	Farmácia Unifarma	Av.Guaporé, nº. 4892, Centro
25/12/2017	Drogaria Benati LTDA-ME	Drogaria Benati	Av. 25 de Agosto, n° 7110, Cidade Alta
26/12/2017	Farmácia PB2 de RM - LTDA	Farmácia Preço Baixo 2	Av. Norte Sul, n° 5128, Centro.
27/12/2017	Palmieri & Cia LTDA-EPP	Farmácia Biofórmula	Av. Norte Sul, n° 5026, Centro
28/12/2017	Norte Farmacentro LTDA	Farmácia Bom Jesus	Av. 25 de Agosto, n°5132, Centro
29/12/2017	Farmácia Cidadão LTDA	Farmácia Cidadão/Drog. Santos	Av. 25 de Agosto esq.N.S, n°5132, Centro
30/12/2017	Farmácia Santa Filomena	Farmácia Santa Filomena	Av. 25 de Agosto, n°5291, Centro
31/12/2017	Levita Distribuidora E Comercio de Medicamento LTDA-ME	Farmácia Família	Rua Barão de Melgaço, n°5119, Centro.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6A7A1818